

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

**UM ESTUDO COM TRABALHADORES ACIDENTADOS DA INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (RS)
2000 –2002**

Dissertação de Mestrado

PRISCILA FRANÇOISE VITACA RODRIGUES

Porto Alegre, 2005

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PRISCILA FRANÇOISE VITACA RODRIGUES

**UM ESTUDO COM TRABALHADORES ACIDENTADOS DA INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (RS)**

2000 - 2002

Porto Alegre

2005

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

PRISCILA FRANÇOISE VITACA RODRIGUES

**UM ESTUDO COM TRABALHADORES ACIDENTADOS DA INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (RS)**

2000 - 2002

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientadora: Profa. Dra. Naira Lima Lapis

Porto Alegre

2005

PRISCILA FRANÇOISE VITACA RODRIGUES

**UM ESTUDO COM TRABALHADORES ACIDENTADOS DA INDÚSTRIA DA
CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (RS)**

2000 - 2002

**Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de
Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como
requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia**

Aprovado em 2005

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Jussara Mendes
(PPG SERV. SOC./PUC-RS)

Prof. Dr. Álvaro Roberto Crespo Merlo
(DEP. MED. SOC./UFRGS)

Prof. Dr. Antônio David Cattani
(PPG SOC./UFRGS)

A meus pais, Eloiza e Francisco e querida irmã, Paola Marie, pelo amor e dedicação na minha história de vida.

A Fabiano Siqueira, por todo seu amor e companheirismo nessa caminhada.

Aos trabalhadores entrevistados da Indústria da Construção Civil do Município de Porto Alegre que, gentilmente, receberam-me em suas residências e relataram-me seus acidentes de trabalho, possibilitando a realização desta dissertação.

[...] tava construindo um galpão pra servir de escritório na obra, numa vez que eu botei a madeira na serra, quando empurrei, ouvi um estouro, foi aí que olhei o meu dedo sangrando, não sei direito como aconteceu. Depois fui procurar ajuda e um outro funcionário me socorreu, me levou pro hospital. Fiquei afastado por três meses, sendo que o primeiro mês foi uma função porque eu tinha que ir até o hospital pra fazer curativo, isso todo o dia, pegava dois ônibus. Era pra ter feito cirurgia plástica reparatória, mas o médico do seguro disse que não precisava. [...] às vezes eu sinto muita dor no dedo, é como se colocasse um prendedor no polegar, eu sinto uma pressão. [...] eu era pra tá bem, não era pra tá sentindo dor, mas a cirurgia não foi feita. No final, quem se acidenta é que sofre com a dor (Luciano, carpinteiro, 2005).

[...] quando eu me acidentei, eu tinha subido numa escada pra retirar uns pinos da cortina, a escada escorregou, e eu caí. Aquela era a terceira vez que eu subia, culparam o engenheiro da obra, porque ele mesmo me retirou da função pra fazer aquilo ali. Com o acidente, eu acabei quebrando a mandíbula, a boca ficou torta, porque caí de lado, com o rosto no chão. [...] fui levado à emergência do Pronto Socorro da Santa Casa e lá fiquei internado por cinco dias devido a fratura no maxilar e depois fui afastado por 46 dias. Quando voltei me escalaram pra atividades mais leves (Carlos, pedreiro, 2005).

Foi numa quinta-feira à tarde, por volta das 15h antes do café. Eu tava ajudando a quebrar uma parede, e a poeira era grande, quando eu pude enxergar, eu vi um bloco de tijolos caindo em cima de mim, foi quando eu coloquei o braço pra me defender. [...] tive torção no braço direito porque caíram alguns tijolos bem em cima dele. Daí fiquei vinte dias por conta da empresa e mais três meses no seguro-acidente, depois retornei pra mesma função. Dizem que, depois que sai do lugar, nunca mais deixa de sentir dor, pois é, eu tô sentindo dor até hoje, mas continuo trabalhando (João, servente, 2005).

AGRADECIMENTOS

À Professora Naira Lima Lapis que, me acolheu como sua orientanda me auxiliando tão amavelmente na construção desta dissertação.

A CAPES, pelo incentivo e financiamento, sem os quais seria inviável o desenvolvimento deste estudo.

Ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a seus professores e funcionários, em especial aos professores Soraya Côrtes, Clarissa Neves e Antônio Cattani.

Aos professores Cinara Rosenfield e Álvaro Merlo que, ao participarem da banca de defesa do projeto de dissertação, me auxiliaram nesta pesquisa.

Ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Porto Alegre, que permitiu o acesso aos arquivos sobre os trabalhadores acidentados desse Município.

À Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul, em especial ao Engenheiro Miguel Braschtein que disponibilizou os dados estatísticos sobre os acidentes com trabalhadores da indústria da construção civil no RS e no Município de Porto Alegre.

Ao Centro de Documentação, Pesquisa e Formação em Saúde e Trabalho (CEDOP-UFRGS), e ao Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde e Trabalho (NEST-PUC/RS), em especial à Professora Jussara Mendes e seus bolsistas do Núcleo.

À Professora Maria Thereza Rosa Ribeiro com quem descobri a pesquisa, através da experiência como bolsista de iniciação científica no curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Pelotas (UFPeL/RS).

À Casa do Estudante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CEU/UFRGS), pela acolhida no período de realização da dissertação.

À Carmem Kasper e à Carmen Reis, pela ajuda no momento decisivo da leitura final da dissertação, contribuindo com importantes ajustes na digitação e formatação.

À Griscelda da Silva pelo apoio e por compartilhar das minhas ansiedades durante o andamento da pesquisa.

Aos amigos Alcione Correa, Alessandra Sceconi, Fernanda Petrarca, Miguel Fernando, Wilson Oliveira, os quais estiveram presentes, torcendo pela elaboração do trabalho.

Por fim, a todas as pessoas que incentivaram-me, de diferentes formas, a prosseguir, fossem quais fossem os obstáculos.

RESUMO

A literatura sobre a indústria da construção civil, no Brasil, tem apontado ser esta um dos ramos da atividade econômica que mais riscos oferece à saúde dos trabalhadores. Diante dessa realidade a presente dissertação tem como *objeto de análise* os acidentes de trabalho com trabalhadores da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul (RS). O *objetivo geral* é a análise da relação entre acidentes de trabalho e condições de trabalho. São descritas as condições de trabalho, bem como são identificados os acidentes, constituindo-se estes em *objetivos específicos* deste estudo. No caso do Brasil, a relevância da indústria da construção civil sobre a economia dá-se a partir do padrão de articulação intersetorial que se forma através da cadeia produtiva, ligando desde fornecedores de matérias-primas, insumos e equipamentos até atividades de serviços. Igualmente, a atividade da construção civil tem participação significativa na formação bruta do capital fixo da economia, ou seja, na taxa de investimentos do País. Contudo, esse setor, se por um lado, é um dos mais representativos da economia nacional, por outro, apresenta um alto índice de *acidentes* no ambiente de trabalho. Desse contexto, resulta o *Problema de Pesquisa* do presente estudo, que se fundamenta na seguinte indagação: os acidentes de trabalho com um conjunto de trabalhadores foram influenciados pelas suas condições de trabalho? Estudos sobre a construção civil no Brasil apontam os carpinteiros, os pedreiros e os serventes como os que apresentam os maiores índices de acidentes de trabalho no subsetor das edificações. Portanto, para este estudo escolheram-se esses segmentos de trabalhadores acidentados e esse subsetor. Entre eles, realizou-se uma seleção intencional de 17 trabalhadores acidentados com registro em carteira de trabalho, *unidade de análise* da presente pesquisa. Esses trabalhadores foram selecionados junto à Secretaria Municipal de Saúde do Estado do RS. O período de análise de 2000 a 2002 justifica-se pela informatização dos dados estatísticos concernentes aos trabalhadores acidentados, realizada pela Delegacia Regional do Trabalho do RS (DRT-RS). Foram também coletados dados secundários sobre a indústria da construção civil no Brasil e no RS, na década de 90, tendo em vista caracterizar esse setor. Para analisar a relação entre os trabalhadores acidentados da indústria da construção civil e as suas condições de trabalho, este estudo utilizou o método qualitativo, desenvolvendo uma análise descritiva – segundo a óptica dos trabalhadores acidentados – baseada nas informações empíricas colhidas e fundamentadas em elementos teóricos que compõem a revisão bibliográfica sobre o tema proposto. A análise revelou a existência de uma estreita relação entre precárias condições de trabalho e acidentes de trabalho.

Palavras-chave: acidentes de trabalho; condições de trabalho; relações de trabalho; construção civil.

ABSTRACT

The literature about the construction industry in Brazil leads to the conclusion that this particular economic activity is among the most hazardous regarding worker's health. In this context, the present paper addresses workers involved in accidents in the construction industry in the city of Porto Alegre, state of Rio Grande do Sul, Brazil, as its analysis object. The general goal is to analyze the relationship between work accidents and working conditions. Working conditions are described and accidents are identified. These elements constitute the *specific objects* of this study. In Brazil's case, the relevance of the construction industry in the economy is grounded on the standards of sector articulation, which is formed through the production chain that links subjects from the raw material and equipment providers to the service providers. The construction industry impacts the economy on levels that go beyond the ones directly visualized by the real-estate products or heavy construction works. Likewise, the civil construction activity has a significant participation in the raw construction of the economy's fixed capital, in other words, in the development rates of the country. Nevertheless, if on the one hand this sector is among the most representative ones in the national economy, on the other hand it presents a high level of accidents in the work environment. The *Research Problem* of the present study derives from this context, and is based on the following question: were work accidents – of a specific set of workers – influenced by their working conditions? Studies on the Brazilian construction industry show carpenters, masons or helpers as the positions with the highest accident rates in the building sector. Therefore, the study focuses on these classes of workers and on this subsector of the construction industry. The present paper makes an intentional selection of 17 subjects, victims of accidents and holders of formal work registration, which is from now on considered the *analysis unit* of this research. These workers were selected through the city of Porto Alegre's Department of Health. The period of analysis from 2000 to 2002 is justified by the existence of statistical computer records of workers victims of accidents, by the Regional Department of Labor from the state of Rio Grande do Sul. Secondary data was also collected from the construction industry in Brazil and the state of Rio Grande do Sul in the 90's, in an attempt to describe the sector. To analyze the relationship among workers victims of accidents and their working conditions, a qualitative analysis was performed – from the worker's perspective – based on empirical information collected and on theoretical elements obtained from bibliographical review on the proposed theme. The study has a descriptive character. Empirical analysis revealed the existence of a close relationship between the poor working conditions and work accidents.

Keywords: work accidents; working conditions; work relationships; construction.

SUMÁRIO

RESUMO	08
ABSTRACT	09
1 INTRODUÇÃO	12
2 ACIDENTES DE TRABALHO: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO.....	19
2.1 LEGISLAÇÃO DOS ACIDENTES DE TRABALHO	19
2.2 NOÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE CULPA.....	22
2.3 TIPOLOGIA DE ACIDENTES DE TRABALHO E OS MÉTODOS DE INVESTIGAÇÃO	27
2.3.1 <i>A investigação dos acidentes de trabalho.....</i>	28
2.4 COMENTÁRIOS ACERCA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO BRASIL.....	36
2.5 NOTAS A RESPEITO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO NO BRASIL.....	38
2.5.1 <i>Aspectos jurídicos da Comunicação dos Acidentes de Trabalho</i>	40
3 OS TRABALHADORES ACIDENTADOS DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	46
3.1 TRANSFORMAÇÕES DO TRABALHO NO BRASIL: ALGUNS APONTAMENTOS	46
3.1.1 <i>A indústria da construção civil.....</i>	48
3.1.1.1 <i>Os trabalhadores da construção civil: apresentando alguns estudos.....</i>	50
3.2 OS ACIDENTES DE TRABALHO SEGUNDO A ÓPTICA DOS TRABALHADORES ACIDENTADOS : CARPINTEIROS, PEDREIROS E SERVENTES	54
3.2.1 <i>Caracterizando os trabalhadores acidentados.....</i>	55
3.2.1.1 <i>Os carpinteiros.....</i>	55
3.2.1.2 <i>Os pedreiros.....</i>	56
3.2.1.3 <i>Os serventes.....</i>	58
3.2.2 <i>Uma ênfase para a qualificação profissional.....</i>	59
3.2.2.1 <i>Os carpinteiros.....</i>	59
3.2.2.2 <i>Os pedreiros.....</i>	62
3.2.2.3 <i>Os serventes.....</i>	64
3.2.3 <i>Descrevendo as condições de trabalho.....</i>	67
3.2.3.1 <i>Os carpinteiros.....</i>	68
3.2.3.2 <i>Os pedreiros.....</i>	77
3.2.3.3 <i>Os serventes.....</i>	86
3.2.4 <i>Identificando os acidentes de trabalho.....</i>	94
3.2.4.1 <i>Os carpinteiros.....</i>	95
3.2.4.2 <i>Os pedreiros.....</i>	103
3.2.4.3 <i>Os serventes.....</i>	105
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	114
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	123
ANEXOS.....	1237

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Idade, estado civil, renda mensal e número de dependentes dos carpinteiros.....	55
Quadro 2	Idade, estado civil, renda mensal e número de dependentes dos pedreiros.....	56
Quadro 3	Idade, estado civil, renda mensal e número de dependentes dos serventes	58
Quadro 4	Cursos, carga horária, período, número de alunos e investimento.....	65
Quadro 5	Grau de risco na Indústria da Construção Civil.....	75
Quadro 6	Tipos de ferramentas utilizadas por pedreiros e carpinteiros.....	78
Quadro 7	Principais agentes causadores de acidentes de trabalho em Porto Alegre, no período 2000 - 02.....	96

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Duração média do tratamento dos trabalhadores acidentados em Porto Alegre – 2000-02.....	107
Gráfico 2	Média etária dos trabalhadores acidentados em Porto Alegre – 2000 – 02.....	110

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A	Roteiro de entrevistas.....	127
ANEXO B	Por CNAE (Código Nacional de Atividade Empresarial) CNAE 45 – Indústria da construção civil	133
ANEXO C	Partes do corpo atingidas em acidentes de trabalho na indústria da construção civil em Porto Alegre – 2000-02.....	134
ANEXO D	Natureza das lesões em acidentes de trabalho na indústria da construção civil em Porto Alegre – 2000-02.....	135
ANEXO E	Faixa etária, estado civil, número de dependentes, renda mensal e identificação dos acidentes ocorridos com os 17 trabalhadores entrevistados.....	136

1 INTRODUÇÃO

O objeto de análise do presente estudo são os acidentes de trabalho com trabalhadores da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul (RS). *O objetivo geral* é a análise da relação entre os acidentes de trabalho e as condições de trabalho. São descritas as condições de trabalho, bem como são identificados os acidentes, constituindo-se estes em *objetivos específicos* desta dissertação. Compreende-se como acidente de trabalho¹:

Aquele que ocorre pelo exercício do trabalho ou a serviço da empresa, que provoca lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Consideram-se igualmente os casos ocorridos no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado (BRASIL, 1991).

Esta investigação se identifica com a concepção de Almeida; Binder (2003), quanto ao entendimento do acidente de trabalho como fenômeno pluricausal, ou seja, sua explicação envolve uma rede de fatores. No entanto, dada a amplitude da gênese do acidente, optou-se pela análise da dimensão *condições de trabalho*, tendo presente que a mesma é relevante para a compreensão do acidente, mas parcial para a totalidade de sua explicação. Conforme Dejours (1997), as condições de trabalho podem ser entendidas nos seguintes termos:

Por condição de trabalho é preciso entender, antes de tudo, ambiente físico [temperatura, pressão, barulho, vibração...], ambiente químico [produtos manipulados, vapores, poeiras, gases tóxicos, etc.] as condições de higiene, de segurança, e as características antropométricas² do posto de trabalho (p.25).

Nesta pesquisa, são descritas as condições de trabalho no ambiente em que o trabalhador desenvolve suas atividades laborais, incluindo, além das dimensões acima apontadas por Dejours (1997), instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção contra acidentes, informação

¹ Esta dissertação trata do acidente típico de trabalho que é aquele ocorrido durante a atividade do trabalhador, no horário e no local de trabalho.

² Parte da antropologia que trata das mensurações do corpo humano ou de alguma das suas partes, como registro de determinadas medidas e certos sinais característicos de um indivíduo para a sua identificação. É importante destacar que esta dimensão não foi investigada na presente pesquisa.

referente aos direitos sociais, - enquanto trabalhadores e acidentados -, treinamento, rendimentos, horas extras, intensificação do trabalho e rotatividade dos postos de trabalho.

O presente estudo insere-se na seqüência de minha trajetória acadêmica iniciada no ano de 1998, no Curso de Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no Estado do Rio Grande do Sul, na condição de bolsista de iniciação científica³. O tema escolhido para a minha monografia de conclusão do curso foi Acidentes de Trabalho. Foram investigadas, então, as condições de trabalho e segurança dos trabalhadores da indústria da construção civil do Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul (RS). Este estudo desenvolveu uma abordagem sobre a legislação que trata das medidas de segurança do trabalho e das normas de proteção contra os acidentes de trabalho. Além disso, analisou-se a percepção desta legislação junto aos representantes dos sindicatos patronal e de trabalhadores da indústria da construção civil, dos técnicos em segurança e dos trabalhadores desta indústria do Município de Pelotas (RS).

No caso do Brasil, a relevância da indústria da construção civil sobre a economia dá-se a partir do padrão de articulação intersetorial que se forma através da cadeia produtiva, ligando desde fornecedores de matérias-primas, insumos e equipamentos até atividades de serviços (aluguéis, hotéis, consultorias, etc.). Ou seja, o setor da construção impacta a economia brasileira de maneira bem mais ampla do que aquela diretamente visualizada através de um produto imobiliário ou de uma obra de construção pesada.

Outra característica desse setor é a baixa dependência de produtos importados. A demanda por insumos importados pela indústria da construção representa 7,11% do total dos mesmos (IBGE, 2001). Isso significa que ela se caracteriza como altamente estratégica sob a óptica da política econômica que visa estimular o mercado interno.

Igualmente, a atividade da construção civil tem participação significativa na formação bruta de capital fixo da economia, ou seja, na taxa de investimentos do País. Segundo dados (Contas Nacionais *apud* IBGE, 2001), ela responde por 67,05% dos investimentos realizados na economia brasileira. Além disso, alguns dos setores que estão alinhados ao da construção civil atuam como sustentáculos do desenvolvimento industrial.

³ Na qualidade de bolsista de iniciação científica (BIC/FAPERGS), participei do grupo de pesquisa intitulado: "Sociedade, Representações e Processos Sociais", sob a orientação da Professora Maria Thereza Rosa Ribeiro, do Instituto de Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), no período compreendido entre os anos de 1998 a 2002.

Para cada R\$ 1 bilhão de acréscimo na demanda final do setor de construção - estimulada, por exemplo, pelo crédito habitacional - são gerados 29 mil empregos diretamente na atividade. Contudo consideram-se também os empregos produzidos indiretamente, pela movimentação na cadeia produtiva, e ainda aqueles gerados através do efeito induzido⁴, sendo que o total de ocupações criadas na economia chega a aproximadamente, 65 mil vagas.

A indústria da construção civil é uma das mais representativas da economia nacional, porém, apresenta um alto índice de *acidentes* no ambiente de trabalho. Primeiro, porque, indiscutivelmente, é uma atividade de risco. Segundo, porque, condições de trabalho precárias predominam em um expressivo número de empresas. Terceiro, porque, nela a tendência à subcontratação é cada vez mais acentuada; as empresas subcontratadas, freqüentemente, operam à margem da legislação trabalhista, o que implica uma parcela significativa de trabalhadores que estabelecem relações de trabalho precárias, ou seja, “[...] a ausência ou redução de direitos e garantias do trabalho e a qualidade no exercício da atividade” (Galeazzi, 2002, p.243)⁵. Tais trabalhadores encontram-se desprotegidos ou parcialmente desprotegidos dos direitos e benefícios assegurados por lei, dificultando a atuação das Delegacias Regionais do Trabalho (DRT) no que concerne à fiscalização das condições laborais.

Pode-se dizer que a indústria da construção civil apresenta uma variedade de riscos. Esses riscos têm maior repercussão em virtude das condições de trabalho e dos aspectos específicos que caracteriza a construção civil em cada país, em cada região e em cada ambiente de trabalho. Dentre esses aspectos, podem ser mencionados os relativos ao porte das empresas, à curta duração das obras, à sua diversidade, à rotatividade dos postos de trabalho.

Quanto às condições de trabalho, geralmente, encontram-se instrumentos de trabalho ultrapassados tecnologicamente, com defeitos, sem dispositivos de segurança, normas de higiene que não são respeitadas, equipamentos precários de proteção contra acidentes, elementos que acabam colocando em risco a saúde e a vida dos trabalhadores. Soma-se, ainda, a essa situação, a insuficiência de cursos profissionalizantes de prevenção contra acidentes no setor da construção civil. Esse conjunto de fatores concorre para aumentar ainda mais os já elevados índices de acidentes nessa atividade.

⁴ Entende-se por efeito induzido o pagamento em salário recebido pelo trabalhador, que, mais tarde, é convertido em demanda por bens produzidos fora do setor, tais como alimentos, roupas, etc.

⁵ Segundo a autora, o conceito de trabalho precário é provisório visto “[...] que se está diante de um processo ainda em curso” (p. 246).

Em artigo publicado no Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes (CIPA, 2003), Amorim ressalta que o aumento dos acidentes de trabalho na indústria da construção civil está associado a piora das condições de trabalho e das dificuldades de fiscalização, dificuldades estas agravadas pela tendência à subcontratação. Ressalta-se ainda a debilidade no que diz respeito às ações preventivas em segurança e no gerenciamento das edificações, no momento da concepção do projeto.

Essas considerações evidenciam a necessidade de contínua atenção por parte do Estado, por meio de políticas públicas, dos empregadores, dos profissionais da área de segurança e de estudiosos do tema em relação aos riscos a que os trabalhadores desse setor estão expostos no ambiente de trabalho.

As atividades desenvolvidas na indústria da construção civil são consideradas perigosas devido a fatores como a convivência com produtos tóxicos e ruídos, a atividade executada em altura, a exigência de esforço físico e o estresse emocional.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) estima que, pelo menos, 60 mil mortes ocorram nas obras de construção no mundo, a cada ano. Isso representa um acidente fatal a cada 10 minutos nesse setor. Também significa que aproximadamente 17% das mortes no trabalho ocorrem na indústria da construção civil (CREA-RS, 2005).

Conforme o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), foram registrados pelo órgão, no ano de 2003, no Brasil, 180.862 benefícios por acidentes de trabalho, que atingiram o valor de R\$ 136 bilhões. No mesmo período, no RS, foram notificados 18.840 auxílios acidentários, que representam um valor de R\$ 11,7 milhões. (CREA-RS, 2005).

De acordo com Almeida (2004), a produção dos acidentes de trabalho, no Brasil, é muito mais complexa do que os levantamentos periódicos mostram, uma vez que estes não revelam a real dimensão dos fatos, pois partem do trabalho formal e, quando excluem as demais formas de uso do trabalho – parcial, temporário, subcontratado -, não incluem um número significativo de acidentes ocorridos com esses trabalhadores.

Estudos mencionam que a incidência de acidentes de trabalho no País tem diminuído nas últimas décadas, entretanto tal situação se relaciona, provavelmente, aos longos períodos recessivos da economia brasileira, que têm expulsado um grande contingente de trabalhadores para a informalidade, sobre os quais não se têm dados oficiais sobre acidentes de trabalho. Agrega-se a isso, a estratégia das empresas de transferir etapas da produção a empresas

subcontratadas que freqüentemente não comunicam o acidente de trabalho ao INSS; ao sub-registro ou à sonegação das informações sobre os acidentes considerados leves e ao crescente deslocamento da mão-de-obra do setor industrial para o de serviços, onde os riscos de acidentes estão menos presentes (Ferreira; Valenzuela; Wunsch Filho *apud* ALMEIDA, 2004). Nesse sentido, Mendes (1999) se refere aos “ângulos mortos”, ou seja, os diversos mecanismos de invisibilização do fenômeno, e, ao refletir sobre a morte no trabalho e o acidente de trabalho, revela a cultura das empresas que, segundo a autora, é a de “[...] silenciar, negar, esconder e escamotear a dura realidade dos trabalhadores, pois estes são, freqüentemente, responsabilizados pelo acidente, por causa de sua falta de atenção em pôr em risco suas próprias vidas e a de seus colegas” (p. 91). “A tese defendida, em nome dos interesses patronais, é a de que o acidente é uma fatalidade inerente ao próprio trabalho” (ALMEIDA, 2004, p. 72).

Em suma, há um jogo que encobre os fatores de risco a que o trabalhador está exposto, dificultando a aplicação eficaz de políticas preventivas de acidentes de trabalho.

Desse contexto, resulta o *Problema de Pesquisa* do presente estudo, que se fundamenta na seguinte indagação: os acidentes de trabalho com um conjunto de trabalhadores da indústria da construção civil, no período de 2000 a 2002, foram influenciados pelas suas condições de trabalho?

Estudos sobre a construção civil no Brasil apontam os carpinteiros, os pedreiros e os serventes como os que apresentam os maiores índices de acidentes de trabalho no subsetor das edificações. Portanto, para este estudo escolheram-se esses segmentos de trabalhadores acidentados e esse subsetor. Entre eles, realizou-se uma seleção intencional de 20 trabalhadores⁶, *unidade de análise* da presente pesquisa. A seleção destes trabalhadores fundamentou-se em dois critérios: a) trabalhador da indústria da construção civil, regido - no período de ocorrência do seu acidente - pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); b) trabalhador reabilitado após o seu acidente que continuou exercendo suas atividades na indústria da construção civil, igualmente regido pela CLT. Dos 20 trabalhadores selecionados, três não foram localizados, o que resultou em um total de 17 entrevistados. Destes 17, cinco deles transferiram-se para outras empresas da indústria da construção civil, após o acidente de trabalho; os outros 12, continuaram exercendo suas atividades na mesma empresa onde sofreram o acidente. Esses trabalhadores foram

⁶ Baseou-se, aqui, em Giglione e Matalon (1997), os quais argumentam que a pesquisa qualitativa apresenta confluência das informações próxima a vigésima entrevista (p. 109)

escolhidos junto ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, órgão da Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

O período de análise foi de 2000 a 2002, o qual justifica-se pela informatização dos dados estatísticos concernentes aos trabalhadores acidentados, realizada pela DRT-RS, com a criação do banco de dados sobre trabalhadores acidentados pertencentes aos diferentes setores de atividade econômica do Estado. Esse banco contém informações referentes a trabalhadores que se acidentaram na indústria da construção civil e que os informaram à Comunicação dos Acidentes de Trabalho (CAT). Em 2003, não existiam, ainda, dados estatísticos informatizados nesse banco.

Foram também coletados dados secundários sobre a indústria da construção civil no Brasil e no Rio Grande do Sul, na década de 90, tendo em vista caracterizar esse setor⁷. Recorreu-se a estudos desenvolvidos sobre o tema, como publicações especializadas, teses e dissertações.

Para a coleta de dados primários - sobre os acidentes e as condições de trabalho dos trabalhadores acidentados da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre -, foi utilizada a técnica de entrevista por meio de roteiro contendo perguntas fechadas e abertas. As entrevistas foram realizadas nas residências dos trabalhadores, com duração, em média, de três horas, perfazendo um total de aproximadamente 51 horas.

Para analisar a relação entre os trabalhadores acidentados da indústria da construção civil e as suas condições de trabalho, este estudo utilizou o método qualitativo, desenvolvendo uma análise descritiva – segundo a óptica dos trabalhadores acidentados - baseada nas informações empíricas colhidas e fundamentada em elementos teóricos que compõem a revisão bibliográfica sobre o tema proposto.

Esta dissertação é composta por quatro capítulos. No segundo, contextualiza-se os acidentes de trabalho destacando conceitos como noções de responsabilidade civil e culpa, tipologia dos acidentes, métodos de investigação, prevenção de acidentes e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). No terceiro capítulo, trata-se da caracterização da indústria da construção civil, e da análise das informações empíricas obtidas junto aos trabalhadores

⁷ Realizou-se pesquisa exploratória junto aos sindicatos laboral e patronal da indústria da construção civil de Porto Alegre; à Secretaria de Saúde do Estado do RS; à Secretaria Municipal de Porto Alegre (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador); ao INSS; à DRT-RS; ao Fórum Central de Porto Alegre (Vara dos Acidentes); à Unidade de Referência de Reabilitação Profissional do RS; ao Centro de Documentação, Pesquisa e Formação em Saúde e Trabalho (CEDOP-UFRGS/RS) e ao Núcleo de Estudos e Pesquisas em Saúde e Trabalho (NEST), órgão vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PPGSS-PUC/RS). Essa pesquisa possibilitou a localização dos trabalhadores acidentados e a obtenção de dados estatísticos sobre os acidentes de trabalho no Rio Grande do Sul (ANEXOS B, C, D e E).

acidentados: sua identificação, descrição de suas condições de trabalho e de seus acidentes. Por último, apresentam-se as considerações, estabelecendo a relação entre acidentes e condições de trabalho, *objetivo geral* desta dissertação.

2 ACIDENTES DE TRABALHO: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 LEGISLAÇÃO DOS ACIDENTES DE TRABALHO

Segundo Almeida e Binder (2003), o trabalho é tão antigo quanto o homem, da mesma forma que os danos à saúde que é capaz de acarretar. Contudo Rubino e Pettinati (*apud* ALMEIDA; BINDER, 2003), apontam um descompasso entre a evolução da medicina e a evolução dos conhecimentos acerca dos agravos à saúde relacionados ao trabalho. Conforme esses autores, o principal condicionante dessa evolução decorre do trabalho manual, que, durante muitos séculos, foi considerado indigno e degradante, sendo sua execução deixada a cargo de escravos e/ou servos.

O advento do capitalismo e o avanço da industrialização foram acompanhadas no que diz respeito à saúde dos trabalhadores, por doenças específicas relacionadas a esse novo estágio histórico, como doenças pulmonares, cutâneas, respiratórias e estresse emocional, bem como pelo aumento dos acidentes de trabalho e, conseqüentemente, de mutilados, inválidos e mortos. Os trabalhadores, em vários países, iniciaram a luta por melhores condições de trabalho e de direitos trabalhistas, o que representou os fundamentos da conquista de proteção jurídica pelos trabalhadores.

Süssekind (1999) data a primeira lei do trabalho em 1802. Intitulada Peel Law e aprovada pelo Parlamento britânico, essa lei versava sobre a higiene do local de trabalho e dos dormitórios nos estabelecimentos que empregavam menores aprendizes.

O autor ressalta que, nas décadas de 50 e 60 do século XIX, foi escassa a atividade legislativa concernente aos direitos trabalhistas, apesar da ampla campanha incrementada pela Associação Internacional dos Trabalhadores em prol da jornada de oito horas. Não obstante a reivindicação da jornada de oito horas por alguns congressos nacionais e internacionais de trabalhadores, até o final do século XIX somente a categoria dos servidores públicos havia sido contemplada por lei. Nas décadas de 70 e 80 do mesmo século, verificou-se o reconhecimento legal e a conseqüente expansão do sindicalismo.

A Inglaterra, que foi um dos primeiros países a proibir a sindicalização, passou, depois, a tolerá-la, revogando o delito de coalizão (1824); cedeu diante do fato e legislou sobre o tema.

Na França, em 1862, foi criada a primeira Lei de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho. Na Alemanha, em 1865, surgiu a Lei de Indenização Obrigatória para os Acidentados; em 1871, sob a chefia de Disraeli, o Governo inglês regulamentou o direito de sindicalização. Na França, em 1873, apareceu a primeira Associação de Higiene e Prevenção de Acidentes; em 1883, surgiu a Associação de Indústrias contra os Acidentes de Trabalho.

A vitória da Alemanha na guerra franco-prussiana de 1870-71 e o temor da expansão das idéias de Marx e Engels levaram o Chanceler Bismarck a implantar o primeiro sistema de seguros sociais: de enfermidade (1883), de acidente de trabalho (1884) e de velhice e invalidez (1889). Esses seguros obrigatórios abrangiam todos os trabalhadores da indústria e do comércio; em 1886, o seguro-enfermidade foi estendido aos trabalhadores agrícolas e, em 1892, aos dos transportes. O autor relata a existência de vários acontecimentos que culminaram na formação do entendimento universal da necessidade de elaboração dos direitos sociais, tais como:

A criação de centrais sindicais, a partir da norte-americana (AFL-1886) e da francesa (CGT-1895); a conferência de Berlim sobre a internacionalização das leis de proteção ao trabalhador, com a adoção de um protocolo sobre a idade mínima para o trabalho e algumas recomendações (1890); a encíclica *Rerum Novarum* do Papa Leão XIII, de inquestionável ressonância nos parlamentos europeus, pregando a imposição de justas condições de trabalho (1891); a ação meritória da Associação Internacional para a Proteção Social dos Trabalhadores, instituída por juristas, sociólogos, economistas e administradores (1900/14); as conferências de Berna, que aprovaram as primeiras convenções a respeito do trabalho das mulheres e dos menores e do uso do fósforo branco na indústria (1905-14); e os diversos congressos de trabalhadores, realizados durante a Primeira Guerra, formaram a consciência universal favorável aos direitos sociais dos trabalhadores. E a efetiva participação das mencionadas centrais sindicais na Conferência da Paz, de 1919, concorreu para que fossem consagrados os princípios fundamentais do Direito do Trabalho e da Previdência Social, tendo sido criada a Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a finalidade de promover sua uniformização (SÜSSEKIND, 1999, p.10).

Nos Estados Unidos, em 1903, foi promulgada a Lei de Indenização, para casos de acidentes com trabalhadores federais. Em 1919, pelo Tratado de Versalhes, foi criada, em Genebra, a Organização Internacional do Trabalho, que veio substituir a Associação Internacional de Proteção Legal do Trabalhador. Em 1921, nos Estados Unidos, a Lei de Indenização aos Trabalhadores Federais estendeu seus benefícios a todos os demais. No Brasil, somente após a

Primeira Guerra Mundial, e em decorrência da assinatura do Tratado de Versalhes, foi cogitada a criação de medidas relativas à proteção dos trabalhadores, os quais se concentravam nas cidades (RODRIGUES, 2002, p. 13).

Ainda no Brasil, foi organizada a Comissão de Legislação Social, que se encarregou da elaboração do projeto de lei dos acidentes de trabalho. Aprovada pelo Decreto nº. 13.498, de 12 de março de 1918, entrou em vigor a Lei nº. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, que regulava os acidentes no ambiente de trabalho.

Em 1923, juristas e parlamentares travaram debates sobre a lei dos acidentes de trabalho; um ano depois, em 15 de outubro de 1924, o Senado aprovou o projeto que modificou em alguns pontos a lei de 1919. O Jurista Araújo Castro, entretanto, ressaltou que a própria ementa merecia reparos, porque a lei não regulava os acidentes *no* trabalho; mas tão somente acidentes *do* trabalho. O acidente *no* trabalho, segundo Castro (*apud* RODRIGUES, 2002), é aquele que pode ser inteiramente estranho ao mesmo. Por exemplo, quando um operário dispara contra outro um tiro de revólver, ou quando um trabalhador é atingido por um raio. Conforme a definição do jurista, o acidente *do* trabalho é aquele inerente ao tipo de trabalho determinado pelo ramo de atividade.

Apesar das divergências conceituais e de entendimento entre os juristas brasileiros – os quais tomavam como referência as legislações estrangeiras -, a Lei dos Acidentes de Trabalho de 1919 teve uma repercussão eficaz na sociedade, posto que foi acolhida por trabalhadores, empregadores e juristas¹.

A partir da primeira lei dos acidentes no Brasil, construíram-se duas concepções acerca do tema bastante diferenciadas: uma, de caráter jurídico-institucional, alicerçada na teoria do risco social, que fundamentou a operacionalização do seguro de acidente de trabalho; e, a outra, desenvolvida pela Engenharia de Segurança, apresentando uma dimensão técnico-científica no controle dos acidentes, constituindo a base da teoria do risco profissional. Esta última teoria adota o conceito de acidente de trabalho e, nessa perspectiva, identifica fatores de risco e suas repercussões sanitárias específicas, permitindo estabelecer um controle sobre os trabalhadores através de um discurso tecnicista de saúde e segurança no trabalho, instrumentalizado pelos serviços da empresa. “A teoria de risco social tende a apoiar o conceito de acidente no trabalho,

¹ Pode-se constatar a repercussão dessa lei através do desenvolvimento de pesquisas, como: “A Idéia de Risco e Responsabilidade Civil Sob o Domínio das Relações de Classes na Primeira República Brasileira (1890-1930)”, sob a orientação da Professora Maria Thereza Rosa Ribeiro (UFPel, 2002).

afirmando-se no fato de que o acidente é uma consequência do trabalho e um risco ao negócio, cabendo ao empregador indenizar o trabalhador acidentado” (ALMEIDA, 2004, p. 55).

A teoria do risco social parte da premissa de que os bens ou serviços produzidos são consumidos pela sociedade, logo, seus efeitos, positivos ou negativos, devem ser compartilhados pela mesma. Surge, então, a estratégia para disfarçar a responsabilidade jurídico-financeira e o controle empresarial sobre o processo de trabalho, uma vez que a responsabilidade é atribuída à sociedade e, portanto, ela é obrigada a arcar com os infortúnios ocorridos no trabalho. Nesse sentido, as políticas do setor utilizam ora o conceito restritivo para diminuir os gastos com o seguro social, ora o conceito abrangente, para diluir as responsabilidades jurídicas e financeiras Machado e Gomez, (*apud* ALMEIDA, 2004, p. 56).

Entretanto a Medicina Social introduziu a denominação “Saúde do Trabalhador” como uma ruptura epistemológica na compreensão da relação trabalho-saúde, pois reelaborou aqueles conceitos com base na definição de processo de trabalho como uma categoria central para a análise da saúde no trabalho (ALMEIDA, 2004).

Segundo a autora:

É necessário investigar não somente os aspectos físicos, químicos e mecânicos do trabalho, mas também os condicionantes sociais que o fazem apresentar-se dessa forma, visto que existe uma determinação proveniente da relação entre capital e trabalho. Essa nova visão supera a falsa contradição entre risco profissional e risco social, no momento em que incorpora a inserção social e a dinâmica do processo de trabalho no lugar do pressuposto da identificação de fatores de risco isolados no ambiente laboral (ALMEIDA, 2004, p. 56).

Isto posto, compreende-se a busca por uma abordagem interdisciplinar que, ao mesmo tempo, seja abrangente e específica, não se limitando à identificação de fatores de risco, tornando evidente a relação da saúde com as relações e as condições de trabalho.

2.2 NOÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE CULPA

Visando facilitar a compreensão do que ocorre hoje em relação à proteção jurídica à saúde dos trabalhadores, é oportuno retroceder aos primórdios da civilização, quando predominava a

Lei de Talião. Essa lei nada mais era do que a vingança privada², que, além de não reparar dano algum, provocava outro, sendo, pois, nitidamente contraproducente; cuja evolução ocorreu no Direito romano, com sentido de reparação pecuniária do dano, a denominada Lei Aquiliana, na qual se esboçava a noção de culpa como fundamento de responsabilidade, ou seja, sem culpa, não havia responsabilidade. A reparação pecuniária, nesses moldes, é considerada, pelos especialistas, a idéia precursora da moderna indenização por perdas e danos. Trata-se, aqui, de responsabilidade não regida por contrato (ALMEIDA; BINDER, 2003). A noção de culpa como fundamento da responsabilidade significava que, não havendo culpa por parte de quem cometeu a ação ou a omissão da qual decorreu o dano, não havia possibilidade de ressarcimento das perdas. Lima (*apud* ALMEIDA; BINDER, 2003), define a culpa como “[...] um erro de conduta, moralmente imputável ao agente e que não seria cometido por uma pessoa avisada, em iguais circunstâncias de fato” (p.66). A culpa apresenta um elemento subjetivo, que consiste na consciência da ação, no fato de se desejar praticá-la livremente, sendo possível prever suas conseqüências. Apresenta também um elemento objetivo, que consiste na omissão em relação ao que se espera das pessoas prudentes, avisadas, cuidadosas, isto é, dos “bons de família”.

Com o desenvolvimento da técnica e com o avanço da industrialização, surgiram novas necessidades sociais, de sorte que essa teoria da responsabilidade baseada na culpa tornou-se insuficiente para atendê-las. A concepção clássica de culpa passou a ser criticada por sua estreiteza, e as possibilidades de reparação dos danos foram sendo ampliadas por diferentes formas de extensão do conceito de culpa e, particularmente, sob influência da teoria do risco ou fato criado.

Para Saad (1999), embora nas legislações contemporâneas o elemento subjetivo da culpa continue presente como fundamento da responsabilidade civil, as mudanças que vêm ocorrendo no mundo do trabalho, estão levando à formação de um consenso sobre a necessidade de compensação de quaisquer danos.

A superação dos aspectos subjetivos da culpa teve início no final do século XIX, na França, com vistas a reparar o fato causador do dano, em vez da culpa de quem o causou. Nascia, assim, o conceito de responsabilidade objetiva, sem que a noção de responsabilidade subjetiva (culpa)

² As penas eram praticamente iguais ao delito cometido, respondendo, o ofensor, muitas vezes, com a sua vida ou de sua família ou, ainda, uma parte do seu corpo, denominando-se este tipo de reparação de vingança privada. A pena era ditada pela Lei de Talião, que hoje, é conhecida pelo provérbio “*olho por olho, dente por dente*” (ALMEIDA; BINDER, 2003).

deixasse de existir, de tal sorte que ambas subsistem no Direito contemporâneo, e, do mesmo modo, a teoria do risco profissional, baseada no fato de que quem lucra com uma situação deve responder pelas conseqüências dos riscos por ela criados (Pontes e Miranda, *in* Saad, 1993).

No Brasil, no período que vai da Independência ao surgimento da primeira lei de acidentes de trabalho, em 1919, a reparação dos danos decorrentes destes baseava-se na Lei Aquiliana, o que exigia que o acidentado provasse a culpa do empregador. Já o Decreto Legislativo nº 3.724 estava sob a égide da teoria do risco profissional, de sorte que o acidentado não mais necessitava provar a culpa do empregador. Essa lei caracterizava o acidente como um fenômeno uniaxial, cuja definição era bastante restrita. Em relação ao pagamento, embora a lei estabelecesse a obrigação de pagar, isso não estava garantido, uma vez que não havia obrigatoriedade quanto ao seguro.

Entre a legislação de 1919 e a Lei nº8.213, de 1991, foram promulgadas outras cinco leis dos acidentes de trabalho, cabendo assinalar que a terceira [Lei nº7.036/44] instituiu a obrigatoriedade de contratação de seguros privados para os empregados [risco social] contra os acidentes de trabalho, mantendo a possibilidade de o trabalhador valer-se da responsabilidade civil do empregador para, em caso de dolo ou culpa deste, exigir reparação na Justiça - respectivamente, criminal e civil. Já as quinta e sexta leis dos acidentes de trabalho, promulgadas, respectivamente, em 1967 e em 1976, são omissas em relação à responsabilidade do empregador além do seguro acidentário.

Cohn (1985) considera “perversa” a sexta lei brasileira dos acidentes de trabalho, baseada na doutrina do risco social, garantindo assistência social mínima ao trabalhador acidentado, porém abolindo o dever do empregador de reparar os danos.

Segundo Almeida e Binder (2003), a teoria do risco social começou a ser incorporada, no Brasil, na terceira lei dos acidentes de trabalho, que tem como base o pressuposto de que as empresas, além de propiciarem ganhos aos seus proprietários e/ou acionistas, desempenham função social. A partir desse pressuposto, a responsabilidade pelos agravos decorrentes dos acidentes de trabalho deve ser assumida por toda a sociedade. As noções de responsabilidade civil e de culpa apresentadas coexistem com a de compensação previdenciária, estabelecida nas leis dos acidentes de trabalho. Carvalho e Sègre (*apud* ALMEIDA; BINDER, 2003), ressaltam a legislação acidentária brasileira baseada na doutrina do risco profissional, ou seja, na idéia de que o trabalho apresenta um risco próprio que lhe é imanente.

A possibilidade de atribuição de culpa à vítima – ou seu reverso, a comprovação de culpa do empregador ou de alguns de seus prepostos – é o *nó górdio* da definição da existência, ou não, de responsabilidade civil. No caso dos acidentes de trabalho, o estabelecimento da culpa está associado à determinação das causas do evento (ALMEIDA; BINDER, 2003, p. 803).

A Lei nº 8.213, de 1991, dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social determina, nos Artigos 19 e 21, o conceito legal de acidente de trabalho:

Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta lei: [...] IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de trabalho: [...] d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado (BRASIL, 1991).

Embora alguns autores considerem o risco profissional um preço inevitável a ser pago ao progresso, para muitos outros - dentre os quais Lima e Assunção (2000) -, a desigualdade na distribuição dos riscos e das responsabilidades entre os que decidem e os trabalhadores que executam a edificação constitui a falha da teoria do risco social, segundo a qual os acidentes são o preço que se paga ao progresso econômico.

Investigações superficiais geralmente confundem causa, culpa e responsabilidade, e, no Brasil, tal confusão pode ser observada em textos destinados a orientar a condução da investigação dos acidentes de trabalho. Assim, durante anos, a Norma Regulamentadora nº. 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho (MTb), bem como as normas elaboradas sob os auspícios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as publicações destinadas a integrantes de comissões internas de prevenção de acidentes difundiram, como causa de acidente, as noções de *atos inseguros*, às vezes rebatizados como *práticas inseguras*, e de *condição insegura* ou *condição ambiental de insegurança* (ALMEIDA; BINDER, 2003, p. 803).

Segundo os autores:

Ao discutir a caracterização do ato inseguro, a Norma Brasileira nº 18 da ABNT (ABNT, 1975), que versa sobre Cadastro de Acidentes, remete diretamente ao que, na literatura jurídica, define culpa, a saber, a pessoa que o pratica pode fazê-lo consciente ou não de estar agindo inseguramente. O ato inseguro não significa, necessariamente, desobediência a normas ou regras constantes de regulamentos formalmente adotados, mas também se caracteriza pela não-observância de práticas de segurança tacitamente aceitas. Na sua caracterização, cabe a seguinte pergunta: nas mesmas circunstâncias, teria agido de mesmo modo uma pessoa prudente e experiente? (ALMEIDA; BINDER, 2003 p. 803).

A atribuição do acidente à realização de *ato inseguro* indica inexistência de base factual para a responsabilização do empregador e/ou de seus prepostos. Para que tal responsabilização não ocorra, a investigação não deve se aprofundar buscando identificar as causas das causas. Nesse sentido, alguns estudos revelam que apurações com finalidades ditas “de prevenção” são conduzidas por técnicos de empresas no sentido de evitar eventuais conseqüências jurídicas para estas.

De acordo com Almeida e Binder (2003), no decorrer de investigações dos acidentes de trabalho, freqüentemente os profissionais da área de segurança do trabalho identificam fatores causais relacionados à organização do trabalho e/ou ao gerenciamento da empresa oriundos de decisões de chefias e com o aval de membros de escalões hierárquicos superiores. Estes profissionais encontram-se, na maioria das vezes, diante das seguintes situações: (a) obediência a preceitos éticos, registrando as informações obtidas e arriscando-se a entrar em conflito com superiores hierárquicos ou (b) interrupção precoce da investigação, ou condução desta com base na concepção dicotômica atos inseguros/condições inseguras, omitindo resultados, fugindo do conflito e correndo o risco de serem rotulados de “tecnicamente despreparados”. Acrescenta-se ainda que as relações que os trabalhadores estabelecem entre si, entre níveis hierárquicos equivalentes, assim como entre níveis hierárquicos diferentes, são influenciadas pelo histórico de vida pessoal e profissional de cada um deles, pelas características das comunidades das quais são oriundos, pela posição que ocupam no interior do sistema e pela execução de suas atividades. Disso resulta que as relações sociais em cada empresa possuem características próprias, que influenciam o desenrolar de seus processos de trabalho, como relações entre chefes e subordinados, meios disponibilizados para o desenvolvimento das atividades.

Nos numerosos casos em que é possível constatar que o acidente de trabalho ocorreu em situação de flagrante violação da legislação de segurança em vigor, a responsabilização civil e criminal das empresas poderá funcionar como importante motivador de melhoria das condições de trabalho. Entretanto entende-se que aos profissionais encarregados da prevenção caberá a condução das investigações visando fornecer elementos necessários ao controle dos acidentes de trabalho, enquanto caberá à Justiça definir responsáveis e/ou culpados.

2.3 TIPOLOGIA DOS ACIDENTES DE TRABALHO E OS MÉTODOS DE INVESTIGAÇÃO

Conforme Lenoir (1980), a noção de acidente de trabalho é uma categoria constitutiva de construção da realidade social na qual o objeto é um jogo de luta entre as classes, opondo interesses de empregados e empregadores.

O reconhecimento de um acidente como tal não é um mero ato de registro, resulta da ação exercida por agentes que intervêm em todo o processo que conduz à notificação do acidente. A partir dessa declaração, são produzidos os dados estatísticos acerca dos acidentes de trabalho.

Lenoir (1998) identifica diferentes enfoques referentes ao acidente de trabalho, sendo um deles o jurídico. No entanto, vêm surgindo importantes organismos e serviços especializados voltados à questão da prevenção dos acidentes. Em outras palavras, a noção de acidentes de trabalho tem se modificado, agregando-se ao enfoque jurídico o da prevenção dos acidentes.

Conforme Lenoir (1998), a noção de acidente de trabalho:

[...] foi o produto de um verdadeiro trabalho social que culminou na criação e difusão de uma nova categoria de percepção do mundo social que não se reduz, unicamente, em considerá-lo sob o ponto de vista jurídico. Por trás da substituição da noção moral de culpa pela categoria estatística de risco está implicada uma verdadeira concepção de justiça social, uma definição das relações sociais no seio da empresa, uma relação com o trabalho e, mais amplamente, uma atitude diante da vida (p.62).

Conforme a legislação brasileira referente à Segurança e Medicina do Trabalho, delineada no Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº. 6.514/77, nos artigos 154 e seguintes³, cabe ao empregador a responsabilidade de executar as Normas Regulamentadoras (NRs). Porém, na prática, o empregador recorre à alternativa ora de uso de mecanismos de prevenção dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho – o que pode supor uma conscientização do empregador quanto aos riscos do trabalho –, ora de não cumprimento da legislação das NRs, submetendo-se ao pagamento de multa estipulada pela fiscalização das

³ O seu efetivo emprego ocorreu com a emissão de 28 Normas Regulamentadoras, através da Portaria do Ministério do Trabalho, nº. 3.214/78. Outrossim, há portarias de alterações decorrentes da experiência e das necessidades realizadas no campo da aplicação da legislação (SOARES,1994, p.103). No ano de 2005, dispõe-se de 37 Normas Regulamentadoras, sendo 32 NRs voltadas para o meio urbano e 5 NRs para o meio rural.

DRTs. Ou, ainda, o empregador utiliza argumentos elaborados pelos próprios especialistas em acidentes de trabalho, incriminando a vítima por intermédio de atributos como: desajeitado, sem treinamento, indisciplinado, desatento, etc. Por isso, Lenoir (1998) ressalta que a classificação das “(...) causas dos acidentes de trabalho corre o risco de se assemelhar a um círculo”, (p.62), o que significa dizer que, do ângulo jurídico, há a advertência ao empregador para cumprir as Normas Regulamentadoras, porém sua aplicação depende de sua percepção e avaliação para assegurar ao trabalhador as condições que minimizam os riscos inerentes ao ambiente de trabalho. Por outro lado, o empregador tem a alternativa de optar pela multa, assumindo a responsabilidade pelo acidente. Mesmo nesta última alternativa, o empregador utiliza argumentos que denunciam a negligência do trabalhador.

2.3.1 A investigação dos acidentes de trabalho

Na literatura recente, destacam-se dois tipos de abordagens de acidentes de trabalho. De um lado, há as contribuições da Escola Comportamentalista ou Behaviorista, que centra seus estudos na abordagem das ações humanas no trabalho. Nesta corrente, há estudiosos que analisam os comportamentos sob a óptica dos erros humanos, procurando identificá-los nos acidentes, centrando a prevenção na supressão desses erros. Outros autores, entretanto, procuram desenvolver modelos explicativos dos comportamentos humanos em face do perigo (ALMEIDA; BINDER, 2003).

Outra corrente é representada por pesquisadores que exploram, de maneira isolada ou associada, contribuições da ergonomia acerca de aspectos cognitivos – individuais ou coletivos – da confiabilidade humana em sistemas sociotécnicos abertos e aspectos do estudo das formas de gestão da produção e da segurança nesses sistemas (ALMEIDA; BINDER, 2003).

A corrente Comportamentalista defende o desenvolvimento de cultura de segurança e a utilização dos acidentes como fonte de aprendizado organizacional. Para Cooper (1999), a existência da *cultura de segurança* implica identificar *a priori*, em cada um dos processos e tarefas a eles relacionadas, as situações que acarretam riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, avaliando, para cada um deles, os danos potenciais e as probabilidades de

ocorrência, devendo-se, a partir desse diagnóstico, adotar medidas de controle. Para esse autor, todos os procedimentos deverão ser registrados, e essa documentação colocada gratuitamente à disposição dos interessados. Mudanças no processo produtivo, introdução de novos equipamentos, de novas matérias-primas, entre outros, deverão ser submetidos aos mesmos procedimentos antes de serem implantados definitivamente.

Os autores que propõem o desenvolvimento da *cultura de segurança* convivem com situações nas quais os acidentes ocorrem em sistemas em que a confiabilidade e a segurança associadas aos componentes técnicos são elevadas. Nesse contexto, a confiabilidade humana assume importância que não pode ser negligenciada. Assim, antes do início das tarefas – de qualquer tarefa, segundo Cooper (1999) –, cabe aos membros da equipe avaliar seus riscos.

Em 1990, Reason (1999) introduziu a terminologia *erros ativos* e *erros latentes*. Os erros cometidos pelos executantes/operadores que atuam na linha de frente e cujas conseqüências são imediatas constituem os erros ativos. Os cometidos por idealizadores, responsáveis por decisões de alto nível, construtores do sistema, diretores, etc., cujas conseqüências podem ficar “adormecidas” por muito tempo, são denominados erros latentes. Segundo esse autor, os esforços para descobrir e neutralizar os erros latentes produzem resultados mais efetivos em termos de aumentar a confiabilidade do sistema do que as tentativas pontuais de reduzir erros ativos.

O modelo de acidente desenvolvido por Reason (1999) considera que diversas barreiras colocadas em seqüência possuiriam a capacidade de evitar os acidentes. Entretanto, devido à existência de brechas nessas barreiras, é possível que elas sejam ultrapassadas, dando ensejo à ocorrência de acidente. Nesse modelo, considera-se o trabalho prescrito - não o trabalho real, como é desenvolvido na prática -, onde os riscos existentes seriam identificados *a priori*.

Para Dejours (1995), a abordagem do fator humano nos acidentes de trabalho possui duas vertentes: a da falha humana e a da gestão de recursos humanos. A primeira prioriza a identificação de falhas, de desrespeito a regras, de erros ou de faltas cometidas no trabalho, privilegiando a defesa de regulamentos, de disciplina, de vigilância e de instruções direcionadas para o controle das ações. A vertente da gestão de recursos humanos, por sua vez, prioriza aspectos como a motivação do indivíduo e a cultura da empresa.

As decisões e as práticas de correr riscos estão sempre presentes no cotidiano das pessoas. Estão também presentes na gestão das atividades das empresas, em face das variabilidades normais dos processos de produção e de trabalho. Dessa forma, a abordagem dos acidentes de

trabalho deve, necessariamente, incluir a análise dos aspectos subjetivos envolvidos nas tomadas de decisão de assumir determinados riscos ou de se arriscar (DEJOURS, 1995).

Dentre os fatores que influenciam a decisão de arriscar-se, são mencionadas a falta de formação adequada, a existência de competitividade nas relações entre o indivíduo – que arrisca – e o grupo, as pressões da organização – empresa –, a adaptação ao perigo, gerando falsa sensação de segurança, e a existência de medidas/regras de segurança que geram desconforto. Simard (1993), analisando os fatores psicossociais que influenciam a decisão de arriscar-se, menciona a pressão de colegas, as atitudes da supervisão e a orientação da empresa. Goguelin (1993), referindo-se à importância de comportamentos seguros por parte dos trabalhadores, isto é, do desenvolvimento da auto- segurança, dá grande importância a dois fatores: o exemplo dos escalões hierárquicos superiores e a possibilidade de recusar a execução de tarefas perigosas (direito de recusa).

No contexto brasileiro, na maioria dos casos, arriscar-se é parte das tarefas habituais, desenvolvidas em contextos de subsistemas técnicos extremamente precários do ponto de vista da segurança. Acrescenta-se a isso que, em muitos casos, os trabalhadores assumem riscos em obediência a determinações de chefias, ou seja, sabendo que a consequência possível da desobediência é a perda do emprego, o que paralisa a discussão, ainda que teórica, da aceitabilidade, por parte deles, de condições sabidamente frágeis do ponto de vista da segurança no trabalho. Segundo Almeida e Binder (2003), arriscar-se, nesses casos, não é fruto de decisão baseada em livre escolha do trabalhador, mas trata-se de imposição, na maioria das vezes medida pelo medo de perder o emprego.

Mesmo em empresas que possuem critérios que definem a aceitabilidade dos procedimentos a serem adotados em situações que podem ensejar acidentes, não é sempre que se garante o respeito a eles, particularmente se surgem sem ampla discussão e sem o apoio explícito e irrestrito dos escalões hierárquicos superiores (ALMEIDA; BINDER, 2003).

Para numerosos autores, o desenvolvimento da cultura de segurança na empresa só é possível se houver adesão de sua alta hierarquia.

A abordagem ergonômica enfatiza a importância da distinção entre trabalho real e trabalho prescrito, chamando atenção para possibilidades de equívoco nas investigações de acidente quando se perde de vista essa diferença. No trabalho real, exigências diversas, incertezas de

situações que escapam da norma ou a ultrapassam estão presentes, constituindo a denominada “variabilidade normal”.

Conforme Almeida e Binder (2003), trabalhar é fazer face a essa variabilidade, integrante inseparável da situação de trabalho, o que esses autores denominam *gestos* (manobras executadas). Para o autor, os gestos não resultam de livre escolha do trabalhador, pelo contrário, são consequência de relações – compromissos – entre objetivos, tarefa, meios de trabalho e características do operador. Nesse contexto, ser competente significa saber encontrar o “bom compromisso”, ou seja, ser capaz de adquirir habilidades e de adotar estratégias gestuais, individuais e coletivas, eficientes. Como as características dos trabalhadores diferem entre si, ainda que tenham tido a mesma formação, seus gestos poderão ser semelhantes, não iguais, o que remete para grupos de gestos ou gestos assemelhados.

A complexidade crescente dos sistemas de alta tecnologia pode constituir elemento de desequilíbrio do desempenho do trabalhador, ao colocá-lo em confronto com um sistema que ele sabe não compreender em sua totalidade. Amalberti (*apud* ALMEIDA; BINDER, 2003) usa a noção de *compromisso cognitivo* para referir-se à gestão desse risco, dinamicamente regulada no curso da tarefa, e que inclui uma série de escolhas estratégicas e de táticas locais. Essa forma de compreender o trabalho leva o autor à idéia de que a falha dos trabalhadores se exprime, em primeiro lugar, pela perda de controle desse compromisso cognitivo, antes de configurar uma perda de controle do sistema físico.

Monteau (1992), com base em algumas características dos acidentes de trabalho e dos processos de produção em que ocorrem, propõe a classificação desse fenômeno em três tipos.

Os acidentes de *tipo 1* caracterizam-se por constituir quase uma seqüência linear de eventos, a partir de mudança ou variação na situação de trabalho, cuja presença gera perturbações ou interações negativas que resultam no acidente. Ocorrem em empresas com baixa incorporação tecnológica, que ainda não atingiram a fase de superação de problemas elementares de engenharia de segurança, como dispositivos de proteção nas máquinas e adequação de postos de trabalho. Em virtude disso, essas empresas apresentam elevadas taxas de freqüência dos acidentes de trabalho, com a maioria dos episódios ocorrendo em atividades habituais. Visto que as condições de insegurança são facilmente identificáveis e estão presentes de maneira permanente nas condições de trabalho, as inspeções são o método mais indicado de investigação. Trata-se de sistemas nos quais a segurança depende quase exclusivamente do desempenho do trabalhador,

que deve manter níveis de atenção que excedem sua capacidade fisiológica, configurando situações consideradas como “[...] um acidente esperando para acontecer” (MONTEAU, 1992, p. 776).

Os casos de *tipo 2* caracterizam-se pela participação de um conjunto de variantes que, isoladamente, dificilmente seriam capazes de desencadear acidentes de trabalho, mas que, combinadas, são suficientes para fazê-lo. Ocorrem em empresas com grau de incorporação tecnológica mais elevado, que já superaram a maioria dos problemas clássicos de engenharia de segurança e que apresentam taxas de frequência de acidentes consideradas baixas. A maioria dos casos ocorre durante o desenvolvimento de atividades eventuais, particularmente nas de manutenção. Nesse tipo de acidente, observa-se a participação de fatores relacionados à organização do trabalho e ao gerenciamento da empresa, muitas vezes presentes na situação de trabalho de maneira limitada no tempo.

Por fim, os acidentes de *tipo 3* são aqueles cujas origens exigem a presença de conjunções de numerosas mudanças ou variações independentes entre si. Ocorrem em empresas com elevada incorporação tecnológica, nas quais os acidentes de trabalho constituem evento excepcional, resultando de acúmulo de erros ou afastamentos de regras e/ou procedimentos em sistemas considerados como de bom nível de segurança.

A noção de tipologia de acidentes discutida até aqui permite mostrar que as condições de “estabilidade” dos *gestos* ou *estratégias de regulação*, adotados pelos trabalhadores na operação, variam de acordo com as características dos sistemas. À medida que aumentam a confiabilidade e a segurança do sistema, a tolerância às variações também aumenta. Assim, nos sistemas em que há predomínio de acidentes de tipo 1, essas estratégias desestabilizam-se com muita facilidade, não tolerando a ocorrência de mudanças, por mínimas que sejam. Nas outras duas situações, as regulações suportam mudanças isoladas, embora algumas delas possam tornar mais frágeis a confiabilidade e a segurança do sistema.

Conforme Almeida e Binder (2003), investigar um acidente de trabalho é desvendar meticulosamente a rede de fatores que contribuíram para sua ocorrência.

Após um evento traumatizante como são os acidentes de trabalho, a recuperação de informações por meio de entrevistas com trabalhadores que possuam relações diretas ou indiretas, seja com o acidentado, seja com as circunstâncias em que o acidente ocorreu, não constitui tarefa fácil. Tampouco a investigação levará a uma descrição exata e completa, a uma identificação de

todos os fatores direta ou indiretamente implicados em sua ocorrência. Entretanto ela deverá não só identificar o maior número possível desses fatores, mas, sobretudo, esclarecer suas origens. Surge, então, a importância de pesquisas junto a trabalhadores acidentados como tentativa de recuperar as circunstâncias nas quais o acidente ocorreu. Daí o interesse do presente estudo em entrevistar um grupo de trabalhadores acidentados da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre (RS).

O fato de, no Brasil, prevalecer a concepção de que os acidentes de trabalho decorrem da prática de atos inseguros pelos trabalhadores constitui dificuldade adicional à tarefa de identificar a rede de fatores causais que deram origem ao acidente investigado.

O modelo de formulário que orientava a investigação dos acidentes pelas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), contido no Anexo II da antiga Norma Regulamentadora nº 5, provavelmente contribuiu para a manutenção dessa concepção. Esse anexo solicitava do investigador o registro de “causa do acidente” e de “causa apurada”, ambas no singular, trazendo implícita a concepção monocausal de fenômenos pluricausais. E, ao solicitar a indicação de responsável, induzia à identificação de culpados. A modificação dessa norma, ocorrida em 1994, por meio de portaria da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, se criticável quanto ao modo de tentar introduzir um novo método de investigação dos acidentes de trabalho, teve o inegável e importante mérito de iniciar um processo visando encerrar a concepção monocausal dos acidentes de trabalho e auxiliar sua compreensão como fenômeno pluricausal. Embora tenha tido curta vigência, pois foi revogada em agosto do mesmo ano, essa portaria deixou sua marca, contribuindo positivamente, senão para o controle dos acidentes de trabalho no País, pelo menos para o início de questionamentos e reflexões acerca das práticas de investigação de acidentes vigentes (ALMEIDA; BINDER, 2003, p. 777).

Conforme estes autores, em outros países, é possível também encontrar investigações de acidentes de trabalho tendenciosas, como é o caso de um acidente fatal ocorrido nos Estados Unidos, envolvendo um robô, cuja investigação, levada a efeito pelo National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSH), como parte do projeto Fatal Accident Circumstances and Epidemiology, concluiu que o fator relevante para este acidente fatal pode ter sido o comportamento da vítima. O relatório desse acidente revela que o acidentado entrou na área de funcionamento do equipamento e foi prensado entre um dos braços do robô e o poste de limitação de rotação do braço. Algumas das medidas de prevenção propostas foram o fechamento da área

de trabalho do robô, a instalação de painéis de controle do equipamento fora da área de operação e a recomendação de não utilização de postes de segurança para limitação de movimentos, em caso de descontrole do equipamento, o que leva ao questionamento sobre a vítima na situação em que o acidente ocorreu.

Hale e Glendon (*apud* ALMEIDA; BINDER, 2003), enfatizam o último fator desencadeante do acidente de trabalho como sendo o comportamento do acidentado, porém, segundo os autores, esse comportamento torna-se irrelevante para a prevenção de novos acidentes.

Entre os estudiosos dos acidentes de trabalho, praticamente não existem divergências quanto à importância de investigações bem conduzidas, não só de acidentes, como de incidentes e de quase-acidentes.

Conforme Almeida e Binder (2003), as investigações visam diagnosticar tanto as falhas no sistema que deram ensejo à ocorrência do episódio investigado como suas origens, de crucial importância à prevenção. Para os autores, a falta de definição clara do objetivo da investigação tem sido um sério complicador da análise dos acidentes de trabalho. Portanto, cabe enfatizar que investigações visando à prevenção devem buscar esclarecer os fatores causais que compuserem o episódio em foco, deixando a identificação de responsáveis e/ou culpados a cargo da Justiça Civil e da Justiça Criminal respectivamente. A confusão entre objetivos jurídicos e objetivos de prevenção tem-se revelado altamente prejudicial aos últimos, na medida em que o encontro de culpados ou responsáveis costuma encerrar a investigação, além de, progressivamente, induzir à sonegação de informações por parte dos trabalhadores, temerosos quanto a consequências em termos de punição pela empresa.

No Brasil, um dos métodos baseados na Teoria de Sistemas, que vem sendo divulgado desde o início dos 90 do século XX, é o Método de Árvore de Causas (ADC), desenvolvido na França, na década de 70. A compreensão dos acidentes como fenômenos multicausais, iniciada nos anos 50, foi importante para a elaboração desse método, bem como os estudos de Favergé e Leplat (*apud* ALMEIDA; BINDER, 2003), incorporando a noção de sistema de análise dos acidentes de trabalho.

O desenvolvimento do Método ADC ocorreu em um contexto epidemiológico, caracterizado por estagnação da taxa de frequência dos acidentes de trabalho após um período de vários anos de significativo decréscimo, fruto, sobretudo, da adoção de medidas técnicas de

engenharia de segurança e de higiene ambiental, bem como do desenvolvimento de aparato jurídico-institucional adequadamente preparado e estruturado. Os autores responsáveis pelos fundamentos iniciais desse Método partiram da descrição de quase 200 acidentes de trabalho ocorridos em pontes rolantes de uma grande empresa. Sua divulgação internacional, em grande parte, decorreu de sua inclusão, a partir de 1983, na Enciclopédia da Organização Internacional do Trabalho.

Pode-se dizer que o Método ADC constitui um “método clínico” de investigação, que, retrospectivamente, a partir da lesão e utilizando os conceitos de *variação* e de *atividade*, propicia a identificação da rede de fatores envolvidos na gênese do acidente. A investigação implica identificar as variações ocorridas em relação ao desenvolvimento habitual da atividade durante a qual sobreveio o acidente.

Em muitas investigações de acidentes, os estudiosos depararam-se com situações nas quais os trabalhadores têm dificuldades para identificar o que variou. Isso costuma ocorrer em empresas que apresentam condições de segurança extremamente frágeis, nas quais a confiabilidade do sistema depende, quase exclusivamente, do desempenho do trabalhador na execução da tarefa. Nessas empresas, a incidência dos acidentes de trabalho é elevada, e a investigação tem, nas inspeções, o método de eleição.

Conforme Almeida e Binder (2003) em relação aos componentes da atividade consideram-se o indivíduo em seus aspectos físicos e psicológicos, de qualificação, de função desempenhada, enfim, através dos atributos que lhe são próprios; a tarefa no conjunto de ações executadas pelos trabalhadores “indivíduos” enquanto participantes diretos ou indiretos da produção; o meio de trabalho, ou seja, o ambiente físico e social no qual ocorrem as atividades da empresa.

O método ADC não possui questionário formulado *a priori*, e os fios condutores para a coleta de informações são as variações ocorridas em relação a cada um dos componentes da atividade.

Obtida a descrição do acidente, utilizando-se as regras do Método, organizam-se os denominados fatores de acidente (variações e fatos habituais), a partir dos quais se elabora o esquema ou a árvore de causas. A etapa seguinte é a de leitura e interpretação da árvore, objetivando retirar ensinamentos do episódio ocorrido, com vistas à prevenção de outros acidentes com aspectos semelhantes, ou não, ao que foi investigado.

Considerando que a análise de casos pelo Método ADC equivale a um diagnóstico de segurança, ainda que parcial, de um ou mais setores ou mesmo da empresa como um todo, é fundamental que se proceda à validação das informações por meio de discussão entre os diversos sujeitos envolvidos.

Do ponto de vista da prevenção, demandas urgentes – desencadeadoras ou não de acidentes - exigem esclarecimento sobre a origem da urgência. Por outro lado, os procedimentos a serem adotados em tais situações devem ser explicitados e analisados do ponto de vista tanto da produtividade quanto da segurança (ALMEIDA; BINDER, 2003).

Conforme os autores:

Além da ampliação da investigação que o Método ADC propicia, revelando inquestionavelmente a pluricausalidade dos acidentes, a árvore de causas permite que o acidente seja visualizado com maior clareza, facilitando a comunicação e o diálogo entre interlocutores com diferentes formações e pertencentes a diferentes níveis hierárquicos. Quando corretamente aplicado, contribui para melhorar a compreensão do fenômeno acidente, bem como das práticas de prevenção e, além de fortalecer os mecanismos de resolução de problemas em grupo, impede a atribuição de culpa ao acidentado, prática ainda vigente no Brasil, explícita ou disfarçadamente (ALMEIDA; BINDER, 2003, p. 786).

2.4 COMENTÁRIOS ACERCA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO BRASIL

Observa-se que os acidentes de trabalho constituem objeto de interesse de diferentes áreas do conhecimento, cujo estudo requer o concurso de diversas especialidades, para que seus múltiplos aspectos (jurídicos, sociais, psicológicos, médicos, ergonômicos, de engenharia, dentre outros) possam ser mais explorados e conhecidos.

O fato de o trabalho real, em maior ou menor grau, diferir sempre do trabalho prescrito constitui aspecto freqüentemente negligenciado, levando a explicações simplistas acerca da origem dos acidentes, que seriam fruto de desobediência a regras e/ou a prescrições.

Além de dominar as habilidades técnicas requeridas pelas tarefas a serem executadas, os trabalhadores precisam integrar-se ao coletivo da empresa, processo que implica estabelecer relações com colegas e chefias, conhecer regras formais e informais, desvendar o “clima” ou ambiente psicossocial da empresa e aprender a utilizar procedimentos e estratégias – adotados,

aceitos ou tolerados – visando superar a variabilidade e as incertezas presentes na situação real de trabalho. Nesse sentido, é fundamental que os mecanismos cognitivos e afetivos dos indivíduos, no trabalho, sejam levados em consideração.

Segundo Almeida e Binder (2003), nas abordagens comportamental e ergonômica, a importância do comportamento do acidentado na etapa imediatamente antecedente à lesão é progressivamente minimizada, criando-se o consenso de que a prevenção não pode prescindir do desvendar dos fatores mais remotos da origem dos acidentes. As análises dos acidentes de trabalho – e também as análises sobre o trabalho – devem evidenciar os fatores potencialmente capazes de desencadear tais eventos para planejar as intervenções preventivas, incluindo aí aspectos da organização do trabalho e do gerenciamento da empresa.

Os conceitos de atos inseguros e de condições inseguras, originados na década de 30, com base na concepção de acidentes como seqüência linear de eventos, foram abandonados por grande número de estudiosos ou passaram por mudanças significativas em sua interpretação. Desconsiderando a evolução dos conhecimentos, em numerosas empresas do Brasil persiste a concepção dicotômica - atos inseguros e condições inseguras - como norteadora das investigações dos acidentes de trabalho.

Uma das conseqüências da evolução da concepção de acidentes, segundo Almeida e Binder (2003), tem sido a crescente compreensão da inutilidade de recomendações de prevenção como “prestar mais atenção”, “conscientizar”, “tomar mais cuidado”, dentre outras. Firma-se o entendimento de que o trabalho desenvolvido em condições em que a segurança depende exclusivamente do desempenho do indivíduo na tarefa, exigindo a manutenção de um grau de vigília incompatível com a capacidade humana, configura “acidente esperando para acontecer” sendo, portanto, inaceitável.

Devido à diversidade dos processos de produção e de trabalho, com graus variados de incorporação tecnológica e enorme variabilidade de condições de segurança do trabalho, a prevenção de acidentes de trabalho no Brasil, do ponto de vista técnico, apresenta numerosos complicadores. Isto é, a maioria dos estudos contemporâneos sobre segurança do trabalho aborda problemas relativos a sistemas de alta complexidade e questiona as formas de organização do trabalho e de gerenciamento das empresas (ALMEIDA; BINDER, 2003).

A heterogeneidade da situação brasileira em termos de diferentes tipologias de acidentes de trabalho presentes na mesma área geográfica, quando não no interior da mesma empresa,

constitui um complicador de peso, tanto para os estudiosos do tema como para os envolvidos com os programas de prevenção.

2. 5 NOTAS A RESPEITO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO NO BRASIL

Machado e Gómez (1999) consideram que, para delinear alguns contornos dos acidentes de trabalho no Brasil, a comunicação destes e as declarações de óbitos constituem importantes fontes de informações.

De fato, a fonte de dados utilizada para a elaboração das estatísticas oficiais brasileiras sobre a questão em foco é constituída pela Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT), criada com fins securitários pela Previdência Social. Trata-se de documento que fornece informações referentes à identificação do acidentado, à sua ocupação, à empresa, ao tipo de atividade econômica, ao horário de ocorrência do acidente, ao agente causador da lesão e à descrição sumária da situação geradora do acidente. No que se refere à CAT, atualmente denominada atestado médico (laudo do exame médico no modelo precedente), há informações referentes à unidade que prestou atendimento, além de descrição da lesão e de sua natureza, diagnóstico provável e respectivo código segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), se o acidentado deverá afastar-se do trabalho durante o tratamento e a duração provável do afastamento.

Mendes (1999) ressalta a legislação previdenciária que dispõe:

Os acidentes de trabalho que resultarem em afastamento do mesmo têm de ser comunicados, por meio da comunicação do acidente ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) até o primeiro dia útil após sua ocorrência. Já os acidentes fatais, além da comunicação ao INSS, devem ser informados, de imediato, à autoridade policial. A emissão de CAT é obrigatória apenas para os trabalhadores abrangidos pelo seguro acidentário, isto é, para empregados regidos pela CLT e segurados especiais (produtor, parceiro, meeiro e arrendatário rurais, pescador artesanal e seus assemelhados, que fazem jus ao recebimento de benefícios acidentários). Isso significa que funcionários públicos estatutários [civis e militares], profissionais liberais, proprietários, trabalhadores autônomos, empregadas domésticas e trabalhadores do setor informal, não abrangidos pelo seguro acidentário, quando se acidentam, permanecem “invisíveis” para as estatísticas oficiais brasileiras, que não revelam a real extensão e a gravidade dos acidentes de trabalho e o seu impacto sobre a saúde pública (MENDES, 1999, p. 118-119).

Conforme a autora, entre a ocorrência do acidente e a chegada da CAT ao INSS, existe um caminho a percorrer, que precisa ser conhecido. Ainda que possa ser preenchida pelo próprio acidentado, seus familiares, sindicato, médico de atendimento, ou, ainda, por qualquer autoridade pública, a emissão da CAT, em grande parte, depende de ato voluntário do empregador ou de seus prepostos. Uma vez emitida, é necessário que o médico que prestou atendimento preencha um atestado e, finalmente, que seja encaminhada à agência do INSS da área de ocorrência do acidente. Embora a responsabilidade desse encaminhamento seja da empresa, isso, muitas vezes, fica a cargo do próprio acidentado ou de seus familiares; outras vezes, é o hospital onde foi prestado o atendimento que se encarrega de fazê-lo. Nesse caminho, existe a probabilidade não negligenciável de que muitas comunicações, sobretudo as referentes a acidentes leves, não cheguem ao seu destino, isto é, ao INSS.

A Previdência Social reconhece não só a existência do sub-registro dos acidentes de trabalho, como a necessidade de melhorar o registro desses fenômenos.

Rego (1993) considera a concessão de um ano de estabilidade no emprego aos trabalhadores que recebem auxílio-doença acidentário, a contar do término do afastamento do trabalho (Lei de Benefícios da Previdência Social nº 8.213, de 24.07/91), um estímulo negativo ao registro de acidentes junto ao INSS.

De acordo com estudiosos da área de segurança do trabalho, após essa lei, alguns trabalhadores de empresas possuidoras de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, apresentando lesões que requerem afastamentos longos (fraturas, amputações), são licenciados por 15 dias e voltam à empresa, onde “trabalham” um ou dois dias, para, a seguir, serem novamente afastados. Isso levanta à suspeita de temor, por parte das empresas, da conquista de um ano de estabilidade no emprego por alguns trabalhadores, levando-as a optar pelo pagamento de mais alguns dias parados, além dos primeiros 15 dias.

Wünsch Filho (1999), analisando o período 1975-95, no Brasil, assinala também a existência de relações entre o nível de atividade econômica e a incidência dos acidentes de trabalho. Para esse autor, a falta de informações relativas ao setor informal da economia limita de maneira importante o conhecimento da extensão dos acidentes de trabalho no País. A precarização do trabalho, representada pelos contratos temporários e pelo crescimento do mercado de trabalho informal, com diminuição do número de assalariados segurados junto à Previdência Social, fez com que esses trabalhadores - submetidos a condições precárias de

trabalho -, corram maiores riscos de adoecer e de acidentarse em comparação com os inseridos no mercado formal.

Por fim, outro aspecto relevante refere-se à necessidade de utilização de outras fontes de informação além das CATs, ou seja, declarações de óbito, boletins de ocorrências policiais, registros de atendimentos de urgência e de emergência, de internações hospitalares e de consultas ambulatoriais. No caso das declarações de óbitos, é crucial que se desenvolvam esforços visando à melhoria de seu preenchimento e da qualidade das informações que contêm.

2.5.1 Aspectos jurídicos da Comunicação dos Acidentes de Trabalho

Em artigo publicado ao Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes (2004), Oliveira ressalta que a norma legal atribui ao empregador a obrigação de expedir a comunicação do acidente, dispensando, assim, a vítima ou seus dependentes da iniciativa do requerimento, com o objetivo de facilitar a concessão rápida dos benefícios e diante do caráter social do seguro acidentário. De acordo com a Lei nº 8.213/91:

Art. 22. A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o 1º [primeiro] dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário-de-contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social (BRASIL, 1991).

A Comunicação do Acidente de Trabalho, por meio do preenchimento da CAT à Previdência Social, deverá ser expedida pela empresa, de acordo com formulário próprio criado pelo INSS, cujo modelo pode ser obtido pela *Internet*, no *site* do mesmo. Caso o acidente resulte em óbito, além da comunicação ao INSS até o primeiro dia útil seguinte ao acidente, a empresa deverá comunicar a ocorrência imediatamente à autoridade policial.

Segundo Oliveira é preciso investigar, no inquérito, se há delito a ser punido na esfera criminal, por isso a importância da coleta imediata de provas no local do acidente.

Se o acidente for detectado tardiamente, quando o trabalhador estiver desempregado, o que é comum ocorrer na hipótese de doenças ocupacionais ou em exames médicos para novo

emprego, a CAT deverá ser emitida pela ex-empregadora. Não cabe à empresa que está promovendo a admissão emitir a CAT, porque ainda não é a empregadora do candidato, além disso, não detém informações dos fatos ocorridos no emprego anterior para afirmar que aquelas perturbações funcionais se relacionam com o trabalho.

Para Oliveira, o acidente de trabalho pode ser o fato gerador de diversas e sérias conseqüências jurídicas, que se refletem no contrato de trabalho, na esfera criminal, nos benefícios acidentários, nas ações regressivas promovidas pela Previdência Social, nas indenizações por responsabilidade civil, na inspeção do trabalho e na reação corporativa do sindicato da categoria profissional. Temendo as repercussões, conforme o autor, muitos empregadores sonegam a comunicação, procurando impedir a publicidade do sinistro. O legislador, no entanto, com o objetivo de dificultar a subnotificação, adota medidas visando facilitar a comunicação do acidente e ampliar a sua investigação entre todos os interessados, para que possam adotar as atitudes que entenderem cabíveis. Assim, no caso de omissão ou resistência do empregador, a CAT pode ser emitida pelo próprio acidentado, por seus dependentes, pela entidade sindical competente, pelo médico que o assistiu ou por qualquer autoridade pública, mesmo após vencido o prazo fixado para a comunicação pela empresa. Além disso, passou a ser exigida a emissão em seis vias, com a seguinte destinação: 1ª via para o INSS; 2ª via para o segurado ou dependente; 3ª via para o sindicato dos trabalhadores; 4ª via para a empresa; 5ª via para o Sistema Único de Saúde (SUS); e 6ª via para a DRT. É responsabilidade da empresa remeter as cópias para os destinatários mencionados, bem como informar ao segurado ou aos seus dependentes em qual agência do INSS a CAT foi registrada.

De acordo com Oliveira, outra questão importante, especialmente no que tange às doenças ocupacionais, é estabelecer a partir de que momento ou circunstância a emissão da CAT se torna obrigatória, passando a ser direito do trabalhador e dever do empregador.

O autor ressalta que, nos últimos anos, há um inconformismo crescente de trabalhadores e sindicatos contrários à conduta daquelas empresas que se negam a emitir a CAT sob a alegação de que não existe ainda o “diagnóstico firmado” da doença ocupacional, o que confirma, segundo Oliveira, o teor da Ordem de Serviço (INSS/DSS nº 621/99), que há previsão expressa de que todos os casos com diagnóstico firmado de doença profissional ou do trabalho devem ser objeto de emissão de CAT pelo empregador”, e ainda, no caso de doença profissional ou do trabalho, a CAT deverá ser emitida após a conclusão do diagnóstico.

Também conforme Oliveira, essa norma administrativa está impedindo a emissão da CAT em muitas situações, já que, para diversas doenças relacionadas com o trabalho, é possível formular hipóteses diagnósticas de doenças degenerativas ou do grupo etário, ou demandar prolongados exames complementares para formular diagnóstico diferencial, retardando a “conclusão do diagnóstico”. Segundo o autor, essa exigência é equivocada e ilegal, pois contraria a lei. Diz o art. 169 da CLT, com a redação dada pela Lei n. 6.514/77:

Art. 169 – Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho (BRASIL, 1977).

Entretanto, a Norma Regulamentadora (NR) n.º 7 da Portaria n.º 3.214/78, no item 7.4.8, estabelece que sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado solicitar à empresa a emissão da CAT, encaminhando o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho.

Conforme o autor, acredita-se que as autoridades do INSS já perceberam o equívoco da exigência do “diagnóstico firmado” para formalização da CAT, porquanto a recente Instrução Normativa n. 98, que aprovou a nova Norma Técnica a respeito de Lesão por Esforço Repetitivo/Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho (LER/DORT), baixada em dezembro de 2003 pela Diretoria Colegiada do INSS, estabelece que todos os casos com suspeita diagnóstica de LER/DORT devem ser objeto de emissão de CAT pelo empregador. (OLIVEIRA, 2004).

A partir do momento que surge a “suspeita diagnóstica” de doença relacionada ao trabalho, é dever do empregador e direito do empregado a emissão da CAT. De qualquer forma é necessário que haja alguma alteração, sintoma ou sinal clínico que possa levar à “suspeita”, para não cair no excesso oposto de emissão da CAT pela simples desconfiança. Oliveira ressalta o Código de Ética Médica, no art. 8º, em que o médico não pode, em qualquer circunstância ou sob qualquer pretexto, renunciar à sua liberdade profissional, devendo evitar que quaisquer restrições ou imposições possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho.

Também a Convenção nº 161 da OIT estabelece que o profissional prestador de serviços de saúde no trabalho deverá gozar de independência profissional completa com relação ao empregador, aos trabalhadores e aos seus representantes (OLIVEIRA, 2004).

Segundo o autor, a data em que ocorreu o acidente é facilmente indicada na CAT, quando se trata de acidente típico, mas é de difícil apuração nas doenças ocupacionais. Diante da impossibilidade prática de precisar o “momento do adoecimento”, a legislação estabelece, por presunção legal, como dia do acidente a data do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia da segregação compulsória, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo o que ocorrer primeiro. Como é necessário emitir a CAT quando houver suspeita de doença ocupacional, a data a ser colocada na comunicação será aquela em que o médico formulou a suspeita diagnóstica.

Oliveira enfatiza que a CAT deverá ser preenchida em todos os casos em que ocorrer acidente ou doença ocupacional, mesmo que não haja afastamento do trabalho ou incapacidade. As normas do INSS determinam que nenhuma CAT poderá ser recusada, devendo ser registrada, para fins estatísticos e epidemiológicos, independentemente da existência de incapacidade para o trabalho. Sabe-se, porém, que a subnotificação nos acidentes sem afastamento do trabalho é grande, até porque é muito difícil o fato ser detectado pela fiscalização.

O Código Penal, com as modificações da Lei nº 9.983/2000, estabelece a pena de reclusão de dois a seis anos para quem insere na folha de pagamento ou em documento, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório, ou para quem omite a vigência de contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Segundo Oliveira, o desafio dos operadores jurídicos é exigir a aplicação da lei já em vigor, pois, conforme o autor, o que intimida o infrator e o leva a mudar o comportamento não é a severidade da pena, mas a certeza ou o fundado receio de que o mesmo possa vir a ser condenado. Atualmente, os tribunais apontam considerável quantidade de processos criminais envolvendo fraudes contra a Previdência Social.

Segundo Oliveira, a emissão da CAT não significa automaticamente que houve confissão da empresa quanto à ocorrência do acidente de trabalho, porquanto a caracterização do mesmo é feita administrativamente pelo setor de benefícios da Previdência Social, que necessita comprovar o liame causal entre o acidente e o trabalho exercido.

A perícia médica do INSS faz análise técnica para conferência do nexo de causa e efeito entre o acidente e a lesão, a doença e o trabalho e a causa *mortis* e o acidente. A fim de esclarecer

os fatos que eventualmente estejam gerando dúvidas quanto aonexo causal, a perícia tem a prerrogativa de ouvir testemunhas, efetuar pesquisa ou realizar vistoria no local de trabalho, bem como solicitar o documento Perfil Profissiográfico Previdenciário⁴ (PPP) diretamente ao empregador.

Portanto, o acidente ou a doença comunicados pela empresa pode ser, ou não, caracterizado tecnicamente como acidente de trabalho. Se a perícia entender que não hánexo causal entre o acidente ocorrido e o trabalho, o INSS reconhecerá apenas o acidente de qualquer natureza, conferindo à vítima os benefícios previdenciários cabíveis, mas não os direitos acidentários. Igual desfecho ocorrerá se a doença, mesmo considerando as possíveis causas, não estiver relacionada ao trabalho.

Com freqüência, segundo Oliveira, acontece de o trabalhador procurar o INSS sem nem mesmo saber que o acidente ou a doença de que foi acometido tem vinculação com o trabalho. Em virtude disso, muitos acidentes, especialmente os de trajeto e as doenças ocupacionais, são enquadrados como ocorrências comuns, por falta de iniciativa ou de empenho para verificação do nexocausal com o trabalho. Ocorre também de o empregado, inicialmente, acomodar-se com a situação, quando é informado de que não terá qualquer prejuízo com um ou outro enquadramento, porquanto, desde a Lei nº 9.032/95, a Previdência Social igualou o valor dos benefícios nas duas situações. A empresa, por sua vez, não se empenha para emitir a CAT, porque o enquadramento como acidente de trabalho, além de gerar a estabilidade provisória no emprego após a alta, quando o afastamento for superior a 15 dias, acarreta a obrigação de depositar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) no período de afastamento. Além disso, talvez o fato mais preocupante para o empregador, segundo Oliveira, - a indenização por responsabilidade civil prevista no art. 7º, XXVIII, da Constituição da República -, exige a prévia caracterização do evento como acidente de trabalho.

Por fim, Oliveira ressalta que a decisão da Previdência Social quanto ao enquadramento do evento como acidente de trabalho, quando contrariar os interesses do segurado, poderá ser objeto de recurso administrativo ou de revisão pelo Poder Judiciário.

⁴ O PPP entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2004, com o objetivo de apresentar, em um só documento, todas as informações relativas ao gerenciamento de riscos e à existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho. Sua elaboração é individualizada para empregados, trabalhadores avulsos e cooperados expostos a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes prejudiciais à saúde e à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial.

No capítulo a seguir, realiza-se uma abordagem da indústria da construção civil no Brasil e uma análise das informações empíricas obtidas junto aos trabalhadores acidentados desta indústria, no Município de Porto Alegre (RS).

3 OS TRABALHADORES ACIDENTADOS DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

3.1 TRANSFORMAÇÕES DO TRABALHO NO BRASIL: ALGUNS APONTAMENTOS

As mudanças no mundo do trabalho contemporâneo introduziram-se como resultado da crise econômica da década de 70, representada pelo declínio do modelo fordista e pelo esgotamento do Estado de Bem-Estar Social, o qual implicou um longo processo de construção de um conjunto de políticas sociais garantido pelo Estado, com o objetivo de ampliar a proteção social.

Conforme Pochmann (2000), as políticas sociais implementadas pelo Estado de Bem-Estar Social e os governos da social-democracia dos países desenvolvidos da Europa não foram capazes de sustentar um modelo de desenvolvimento social fundado sobre a concentração crescente de capital. Houve, desse modo, um rompimento dos compromissos das políticas macroeconômicas com o pleno emprego e com o processo de homogeneização social estabelecido no pós Segunda Guerra Mundial, fragilizando-se o padrão de integração social antes alcançado.

Segundo Castel (2000), a *questão* social dimensiona-se a partir da produção e da distribuição de riquezas. Traduz-se pela erosão dos sistemas de proteção social, pela vulnerabilidade das relações sociais e pelo questionamento da intervenção estatal. O núcleo da questão social são as desigualdades e as injustiças que se estruturam na atualidade, ocasionadas pelas profundas assimetrias nas relações sociais, expressas principalmente pela concentração de poder e de riqueza em certos setores e classes sociais. Nesse contexto, mais grave que o desemprego é a vulnerabilidade do trabalho, sua precarização e submissão à ordem do mercado, uma vez que gera trabalhadores excedentes, considerados, nas palavras do autor, “supranuméricos” ou “sobrantes” invalidados pela conjuntura.

Em Valadares (2001), a intensificação do processo de inovação tecnológica traz, para o contexto do mundo do trabalho, profundas transformações: de um lado, verifica-se uma *desproletarização* do trabalho industrial fabril (diminuição da classe operária industrial tradicional) nos países de capitalismo avançado, com maior ou menor repercussão em áreas

industrializadas do Terceiro Mundo; e, de outro, efetiva-se uma expressiva expansão do trabalho assalariado, alicerçado em uma *subproletarização*, presente na expansão do trabalho parcial, temporário, subcontratado. Acrescem-se a isso a expansão do desemprego, que atinge os trabalhadores em escala global, um crescente número de trabalhadores em condições precárias, o desmantelamento das políticas sociais, dos serviços públicos, das proteções e dos direitos que compõem o Estado de Bem-Estar Social.

A reestruturação econômica, que irrompeu no Brasil de maneira efetiva no começo dos anos 90, foi uma consequência das mudanças internacionais ocorridas nas décadas de 70 e 80. Tais mudanças foram orientadas pelas transformações no trabalho, pelos novos padrões de competitividade internacional e por um conjunto de mudanças econômicas, políticas e sociais que ocorriam simultaneamente (LEITE, 1994).

No âmbito do mundo do trabalho, passaram a surgir iniciativas de alguns setores de atividade produtiva. São estratégias empresariais que, para enfrentar a crise e inserir-se no novo quadro internacional, estão centradas em práticas de gestão do trabalho que procuram mobilizar os trabalhadores, conquistá-los enquanto *parceiros*: é o caso da prática de gestão baseada no modelo japonês, mais especificamente os Círculos de Controle de Qualidade (CCQs). O modelo japonês propagou-se no País, para além das práticas de gestão e organização do trabalho, como é o caso dos CCQs, do *Just-in-Time* (JIT) e do Controle Estatístico de Processo (CEP), estendendo-se à implementação dos Programas de Qualidade Total e à terceirização (DRUCK, 1999). Ainda segundo a autora, estas duas últimas práticas de gestão assumiram, na década de 90, um caráter *epidêmico*. Generalizaram-se rapidamente por todas as atividades da economia - na produção industrial, nos serviços, no comércio e em empresas de pequeno, médio e grande portes -. No caso da terceirização, soma-se o fato de essa prática atingir não somente aquelas áreas consideradas *periféricas* - os serviços de apoio, tais como alimentação, limpeza, transporte, etc. -, mas as *nucleares* ou *centrais* (produção/operação, manutenção, usinagem etc.).

Os métodos, os princípios e as técnicas, inspiradas no modelo japonês, nos anos 90, aprofundaram-se no Brasil, sobretudo, através de duas práticas específicas de gestão do trabalho: os Programas de Qualidade Total e a terceirização. A busca pela flexibilização da produção e do trabalho tem levado a um processo *crecente* de descentralização das empresas, através da externalização de atividades, a qual assume várias formas: contratos de trabalho domiciliar, contratos de empresas fornecedoras de componentes, contratos de serviços de terceiros (empresas

ou indivíduos) e contratos de empresas em que a mão-de-obra realiza a atividade produtiva ou o serviço na planta da contratante. Além disso, há a formação de *cascatas* de subcontratação, à medida que as empresas contratadas pela empresa-mãe subcontratam outras empresas ou trabalhadores para realizarem o trabalho, os quais, por sua vez, podem também subcontratar outras empresas e trabalhadores e assim por diante. A título de ilustração, chama-se atenção para a difusão da subcontratação nos diversos setores de atividade econômica, dentre os quais, a indústria da construção civil.

Nesse sentido, a reestruturação econômica consiste em um processo que compatibiliza mudanças institucionais e organizacionais nas relações de produção e de trabalho, bem como redefine os papéis do Estado e das instituições financeiras, com vistas a atender às necessidades de garantia de lucratividade das empresas. Dessa maneira, a reestruturação econômica, vinculada ao estágio atual da acumulação de capital, tornou-se uma estratégia para instrumentalizar as ações perante a sociedade. Trata-se, para o capital, de reorganizar o ciclo reprodutivo, preservando seus fundamentos essenciais, reestruturando os pilares fundamentais do modo de produção capitalista, mas sem transformá-los (ANTUNES, 2002).

No Brasil, a reestruturação econômica se caracteriza, dentre outras, pelas mudanças nos processos de trabalho nas empresas, pela privatização de empresas estatais, pela redução dos postos de trabalho e criação de outros.

No bojo das transformações que ocorreram no mundo do trabalho, nesse período, um aspecto destaca-se, particularmente na indústria da construção civil: a expansão da prática de subcontratação, ampliando o papel das pequenas empresas, especialmente no subsetor de edificações¹ e precarizando as condições de trabalho. Essa configuração repercute sobre os acidentes de trabalho, elevando os seus índices.

3.1.1 A indústria da construção civil

A construção civil é um dos setores mais importantes da economia, sendo responsável por uma parte significativa dos investimentos. Este setor possui diversos subsetores, (Anexo B), o que exige a utilização intensiva e diversificada de mão-de-obra, abrangendo considerável número

¹ Na construção de edifícios, por exemplo, existe um grande número de empresas que subcontratam todas as etapas da construção, atuando apenas no gerenciamento das obras (MASCARÓ, 1996).

de ofícios, sendo que alguns não requerem grandes exigências na qualificação da força de trabalho. Por outro lado, apresenta grande variabilidade tecnológica, onde coexistem processos tecnológicos dos mais convencionais aos mais modernos.

A indústria da construção civil salienta-se por exibir um dos maiores índices de rotatividade de trabalhadores, provocado por uma elevada mobilidade interna dos empregados e, principalmente, por desligamentos determinados pelas mais diversas causas, que podem ter origem tanto do lado do empregador como do empregado (GRANDI, 1979).

Até o início do século XIX, grande parte das obras da construção civil, no Brasil, foram realizadas sem o apoio de uma indústria organizada. Por volta de 1870, surgiram as estradas de ferro e as primeiras fábricas; começaram a ser importadas construções pré-fabricadas (fábricas, mercados, etc.), freqüentemente com suportes de estruturas metálicas.

Na primeira década do século XX, o adensamento das construções urbanas, estimulado pelo crescimento da economia, em especial do setor industrial no País e pela preocupação com o saneamento das grandes cidades, condicionou a realização de importantes empreendimentos em serviços de infra-estrutura e valorização das áreas urbanas. As mudanças foram vultosas, constituindo um desafio à tecnologia até então empregada pela indústria da construção civil. Surgiram, nessa época, as primeiras firmas especializadas, que começaram a crescer. Paralelamente, foi sendo estimulada e ampliada a produção e a melhoria da qualidade dos materiais de construção.

No período compreendido entre 1940 e 1955, houve uma evolução dos métodos relacionados à construção, aos materiais de construção, aos equipamentos e aos serviços. Entre meados da década de 60 e o começo da de 80, um grande número de novas empresas de construção apareceram no mercado, e muitas delas cresceram em um curto período de tempo, chegando a ser competitivas no mercado internacional (GRANDI, 1979).

O capitalismo industrial consolidou-se no país entre 1950 e 1960, alcançando seu auge nos últimos anos da década de 70. As mudanças políticas e econômicas ocorridas em 1964 modificaram e alicerçaram a estrutura financeira para a produção habitacional. O Governo implementou um sistema de financiamento de habitações, liderado pelo Banco Nacional da Habitação (BNH), aumentando o crédito pessoal e corporativo e estimulando o mercado de capitais; o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), criado para apoiar a construção e a aquisição de habitações, representou parte significativa da nova estrutura financeira. Tal estrutura levou a

economia a uma rápida expansão: 8,5% de crescimento médio do PIB durante a década de 60, e 10,1% durante a de 70 (WERNA, 1993).

Em 1973, além do choque do petróleo, também se assistiu a uma gradual transformação tecnológica nos países capitalistas desenvolvidos, como resposta à crise de esgotamento do modelo fordista de organização do trabalho e da produção. A partir da década de 90, intensificaram-se as inovações tecnológicas nos países em desenvolvimento, como no caso do Brasil.

Contudo, pode-se argumentar –antecipando-se às conclusões do presente estudo – que o trabalho no subsetor de edificações naquelas empresas onde os trabalhadores entrevistados sofreram os seus acidentes de trabalho, não se caracteriza por inovações tecnológicas importantes. Os instrumentos de trabalho, em sua maioria, são rudimentares, os quais não apresentam dispositivos de segurança para a proteção do trabalhador. Acrescem-se a isso a ausência de planejamento de segurança no design do projeto, a elevada rotatividade dos postos de trabalho, a intensificação do ritmo de trabalho, o cumprimento de horas extras, o baixo nível de qualificação profissional e de baixos salários, entre outros. Esta precariedade das condições de trabalho tem contribuído para elevar os índices dos acidentes de trabalho.

3.1.1.1 Os trabalhadores da construção civil: apresentando alguns estudos

Malaguti (2000), em seu estudo sobre a imaterialidade do salariado, cita a pesquisa de Morice que trata da análise das formas de sobrevivência de trabalhadores com menor qualificação profissional. Nessa pesquisa, a sobrevivência material dos trabalhadores, especialmente no caso dos trabalhadores da construção civil, implica, na maioria das vezes, uma combinação de atividades regulares e irregulares de trabalho assalariado, com expedientes legais e ilegais. Assim, a diversificação das formas de mobilização da força de trabalho e das fontes de seus rendimentos possibilitam a sobrevivência de amplas camadas da classe trabalhadora: “O nível de salário historicamente atingido na construção não permite assegurar a reprodução física de uma família de tamanho médio” (MORICE, 1990).

Morice (1990) aponta em seu estudo que os trabalhadores da construção civil obtêm seus rendimentos dentro e fora da empresa. O “trabalho clandestino”, os “rendimentos familiares” e

“outras atividades” constroem uma complexa rede de atividades/rendimentos que, quando somadas aos rendimentos salariais, garantem a sobrevivência desses trabalhadores. O autor foca sua análise em trabalhadores cujas atividades eram realizadas nos canteiros de obras de João Pessoa, sem defini-los previamente, seja como trabalhadores da construção civil, seja como trabalhadores assalariados.

De acordo com Malaguti (2000), há um paradoxo. Por um lado, quem trabalha em uma empresa é assalariado; por outro, quem não pode prescindir, para a sua sobrevivência, de rendimentos derivados de atividades laborais exercidas no setor informal da economia, dificilmente será considerado um trabalhador e, muito menos, assalariado. Ou seja, há um trabalhador assalariado que é, ao mesmo tempo, um não-trabalhador.

Por fim, a análise de Morice deixa clara a imbricação dos dois tipos de rendimentos - o formal e o informal -, assim como a necessidade de ambos na viabilização da sobrevivência dos trabalhadores da construção civil.

Em seu livro Economia solidária e reestruturação produtiva, Bosseto e Possamai (2001) estudam as formas de produção de sofrimento físico e psíquico, aproximando duas categorias de trabalhadores: os bancários e os trabalhadores da construção civil. Analisam essas categorias pontuando semelhanças relacionadas ao sofrimento e à saúde mental.

Na categoria dos bancários, o sofrimento psíquico vai se instalando de forma lenta, invasiva e cotidiana no psiquismo do trabalhador, como se fosse algo inerente ao próprio trabalho. Nos trabalhadores da construção civil, a pesquisa enfoca a questão dos acidentes de trabalho. No contexto desta categoria, constata-se que o sofrimento se manifesta a partir da esfera física e rapidamente atinge a esfera psíquica: o trabalhador é culpabilizado individualmente pelos acidentes que sofre.

Os autores por meio das falas dos trabalhadores, identificam-se 15 categorias explicativas de acidentes de trabalho: descuido, autoconfiança, capacitação, inevitabilidade, periculosidade do trabalho, equipamento de proteção individual, coerção, pressão, saúde, medo, esperança que o acidente não ocorresse, sindicato, espaço de liberdade, relacionamento e desafio imputado pelo empregador. Tais categorias formam uma gama de possibilidades e, através delas, percebe-se que o trabalhador parte da premissa de que os acidentes de trabalho acontecem em função do ato inseguro de sua parte, traduzido como descuido ou desatenção no desempenho de sua atividade.

De acordo com a pesquisa realizada, concluíram que, na dimensão do *individualismo*, os atos inseguros, a desatenção e a facilitação aparecem como a principal razão do acidente de trabalho entre os trabalhadores analisados. Para eles, o primeiro motivo da causa dos acidentes é o seu descuido. Dessa forma, estabelece-se um paradoxo: de um lado, o trabalhador argumenta ser o responsável pelo acidente; de outro, ele é a vítima. Segundo tais autores, essa não é uma explicação isolada, mas consensual de todos os participantes da investigação: “Na realidade, é a explicação que a sociedade como um todo aceita e difunde” (BOSSETO; POSSAMAI, 2001, p. 190).

Ela está baseada no individualismo, legitimando uma ideologia na qual cada um é responsável por seu êxito ou fracasso. No momento em que o trabalhador admite que os acidentes acontecem por falha pessoal, descuido ou desatenção, está reproduzindo exatamente a ideologia que lhe foi passada, em um quadro de uma relação desigual entre trabalhador e empregador, pois só aquele passa a ser responsabilizado pelo acidente. Essa representação social do individualismo define que os indivíduos são responsáveis por suas ações e está profundamente arraigada nos trabalhadores (BOSSETO; POSSAMAI, 2001).

A segunda explicação referida é o *fatalismo* associado ao destino, ao imprevisto, ao “minuto de bobeira”. Ao retirar do trabalhador a “responsabilidade” pelos acidentes, ela também retira do empregador a parte que lhe é pertinente, quando não oferece as condições de segurança para o primeiro exercer sua atividade. Logo, os acidentes passam a ter explicações que transcendem a realidade cotidiana. Ademais, o fatalismo comporta-se como uma ideologia, uma vez que mistifica essa realidade, servindo, desse modo, à construção e à reprodução de relações de dominação.

É tão forte a representação social da culpa que, apesar de indicar outros fatores também responsáveis pelos acidentes, o trabalhador continua a assumir a condição de culpado, dizendo que o acidente aconteceu porque ele não se cuidou, não porque a máquina estava sem a proteção necessária.

Em outro artigo, Produção do sofrimento na categoria dos trabalhadores da construção civil, Bosseto e Possamai (2001a) ressaltam que o trabalho ainda é, para muitos, fonte de sofrimento, desgaste, doenças, mutilações e morte. Segundo os autores, identificar o acidente como uma forma de expressão de violência supera a concepção de violência natural implícita nas teorias do risco social e da culpabilidade: a primeira admite o acidente como uma consequência

natural do desenvolvimento, sustenta e reforça a fatalidade em relação a execução do trabalho; a segunda, responsabiliza o próprio trabalhador pelo acidente de trabalho, através do ato inseguro que seria por ele praticado no desempenho de suas tarefas. Ambas as formas - o ato inseguro e a fatalidade -, têm se caracterizado como as explicações mais comuns, especialmente entre os próprios trabalhadores, para justificar os acidentes.

De acordo com os autores, é possível identificar que as teorias, de um modo geral, assim como a legislação acidentária brasileira, buscam reduzir a responsabilidade do empregador sobre os efeitos negativos do processo de trabalho. Tais autores direcionam a análise dos acidentes na perspectiva de atribuir-lhes uma das duas causas possíveis: a teoria do *ato inseguro*, responsabilizando o trabalhador pelo seu acidente; ou a *condição insegura*, considerada uma “ação dolosa do empregador” (p. 188). A tendência é culpabilizar o trabalhador pelo ato inseguro, construindo-se, assim, uma “consciência culposa” dele próprio. Conforme os autores, existe uma idéia fortemente disseminada na sociedade e assimilada pelos trabalhadores de que os acidentes de trabalho acontecem por atos inseguros, explicados como descuido, desatenção ou facilitação. Entretanto explicar os acidentes de trabalho com base na realidade individual de cada trabalhador é uma questão complexa, pois se tende para a perspectiva de reduzir a responsabilidade do empregador sobre os efeitos negativos do processo de trabalho, de encontrar um culpado pelo acidente. pode-se denominar isso de *teoria da culpa*.

Como as avaliações dos acidentes são realizadas por peritos da própria empresa e, muitas vezes, de forma subjetiva, os autores chamam atenção para o fato de que, mesmo que se encontrem indícios de condições inseguras, se busca uma justificativa segundo a qual, em última instância, a responsabilidade seja do trabalhador, argumentando-se, para tanto, que ele não se protegeu ou não tomou a iniciativa de colocar uma proteção na máquina.

Cohn (1985) observa que a argumentação de que os acidentes acontecem em função do ato inseguro do trabalhador criou uma “consciência culposa”. A análise evidenciou que, quando se perguntava aos trabalhadores sobre as causas dos acidentes de trabalho, eles não manifestavam nenhuma dúvida em dizer que aconteciam, em primeiro lugar, em virtude de falha humana, de seu próprio descuido. Essa era a sua primeira e mais incisiva explicação para as causas dos acidentes. A segunda aparecia insistentemente como a fatalidade relacionada à sorte e ao destino da pessoa. O estudo conclui que, somente após essas explicações, os trabalhadores identificavam outros possíveis motivos do porquê dos acidentes de trabalho.

Sérgio Ussan, em seu artigo publicado no Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes (CIPA, 2004), ressalta aquele empregador que coloca à disposição de seu empregado cursos e informações sobre os riscos que envolvem uma construção, que promove palestras de integração, que contrata profissionais especializados em segurança e saúde no trabalho para orientar os empregados e fiscalizar os serviços. Contudo afirma que tais medidas não são suficientes para garantir situações de segurança e tranquilidade em uma obra, a fim de evitar acidentes pessoais. Conforme Ussan, falta um componente imprescindível, “a participação do empregado na prevenção de acidentes”, ou seja, “a real integração do empregado no sistema de prevenção de acidentes”. O empregador sozinho será impotente ou, ainda, incompetente frente à prevenção, caso seus empregados não valorizem os ensinamentos e as informações recebidas, não utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos ou não aceitando os avisos de advertência.

3.2 OS ACIDENTES DE TRABALHO SEGUNDO A ÓPTICA DOS TRABALHADORES ACIDENTADOS: CARPINTEIROS, PEDREIROS E SERVENTES

Como referido no capítulo I, o presente estudo tem como *objeto de análise* os acidentes de trabalho com trabalhadores da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, no subsetor das edificações. Realizou-se 17 entrevistas com trabalhadores acidentados que foram selecionados junto ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no período compreendido entre os anos de 2000 a 2002. O *objetivo geral* desta dissertação é a análise da relação entre os acidentes de trabalho e as condições de trabalho. Para tanto, são descritas as condições de trabalho, bem como são identificados os acidentes.

3.2.1 Caracterizando os trabalhadores acidentados

3.2.1.1 Os carpinteiros

No que diz respeito à idade, verificou-se que entre os carpinteiros entrevistados varia de 28 a 63 anos. Quanto ao estado civil, constatou-se que havia quatro casados e três solteiros. Destes últimos, dois mencionaram morar junto com a parceira, e um declarou residir com a mãe.

No que se refere à renda mensal desses carpinteiros, verificou-se, através dos depoimentos, que a média varia entre R\$ 600,00 e R\$1.000,00. O número de dependentes dessa renda mensal oscila entre uma e sete pessoas¹, geralmente esposa e filhos. Apenas um depoente mencionou ter a mãe como dependente do seu salário, situação inversa de outro entrevistado, que declarou ter como dependentes a esposa e seis filhos menores de idade. O conjunto dessas informações pode ser visualizado no Quadro 1.

Quadro 1

Idade, estado civil, renda mensal e número de dependentes dos carpinteiros

Idade	Estado civil	Renda mensal (R\$)	Número de dependentes
28 anos	Casado	600,00	7 dependentes
29 anos	Solteiro	De 600,00 a 1.000,00	1 dependente
39 anos	Solteiro	600,00	2 dependentes
51 anos	Casado	600,00	5 dependentes
58 anos	Casado	De 600,00 a 1.000,00	3 dependentes
58 anos	Solteiro	De 600,00 a 1.000,00	2 dependentes
63 anos	Casado	600,00	2 dependentes

FONTE: Dados obtidos por meio das entrevistas, 2005.

No que concerne à escolaridade, as entrevistas mostraram que nenhum concluiu o ensino fundamental. A média de anos de estudo desses trabalhadores varia de cinco a sete. Segundo os carpinteiros, o motivo pelo qual nenhum deles conseguiu concluir o ensino fundamental foi a necessidade da procura de emprego, conforme atesta o depoimento do Alexandre²: “Desde muito

¹ O dado sobre o número de dependentes do salário mensal não menciona o próprio entrevistado, ainda que, durante as entrevistas, eles próprios fizessem ressalvas à sua inclusão como dependentes (em uma família de marido, esposa e seis filhos, por exemplo, a resposta era “comigo são oito”).

² Os nomes dos trabalhadores são fictícios, resguardando o sigilo no que concerne à identificação dos entrevistados.

cedo eu trabalho, trabalhei com o meu primo, de autônomo. Parei de estudar pra ajudar em casa. Agora, vejo a minha idade e a série que parei. Aonde vou conseguir outro emprego?” (Carpinteiro, 2005).

É possível constatar que, se havia a necessidade de eles contribuírem financeiramente para o sustento da casa, tão logo aprendiam o ofício de carpinteiro com outro familiar, ingressavam no mercado de trabalho e, com isso, deixavam de dar continuidade aos estudos.

Segundo os depoentes, verificou-se que a média de permanência nas empresas onde ocorreram os acidentes de trabalho varia entre três e 10 anos. Do conjunto dos sete entrevistados, dois continuam na mesma empresa após a ocorrência dos seus acidentes. Para estes, o motivo da permanência na empresa foi o tempo de trabalho (cerca de 10 anos), devido, segundo eles, a uma certa estabilidade no posto de trabalho.

3.2.1.2 Os pedreiros

No que se refere à idade dos pedreiros, constatou-se que dos três entrevistados, um tem 33 anos, o outro 37 anos e o terceiro entrevistado tem 53 anos.

Quanto ao estado civil, havia um casado, um solteiro e um divorciado. No que tange à média de recebimento mensal desses pedreiros, ela oscila entre R\$ 400,00 a R\$ 600,00. Constatou-se que o número de dependentes varia de duas a quatro pessoas. No caso do entrevistado casado, por exemplo, os dependentes são a esposa e três filhos menores de idade. Conforme o depoimento do entrevistado cujo estado civil é solteiro, são dependentes de sua renda mensal os filhos menores de idade. Igualmente, o depoente divorciado declarou auxiliar, com seu salário, a ex-parceira e o filho menor de idade. (Quadro 2).

Quadro 2

Idade, estado civil, renda mensal e número de dependentes dos pedreiros

Idade	Estado civil	Renda mensal (R\$)	Número de dependentes
37 anos	Casado	400,00	4 dependentes
33 anos	Solteiro	De 401,00 a 600,00	2 dependentes
53 anos	Divorciado	De 401,00 a 600,00	2 dependentes

FONTE: Dados obtidos por meio das entrevistas, 2005.

No que diz respeito ao local de moradia, dois declararam residir na cidade de Viamão (Região Metropolitana de Porto Alegre). Para estes últimos, o tempo despendido na locomoção para o trabalho e para o seu retorno era de aproximadamente 1 hora 30 minutos, pois o local de trabalho se situava próximo à região central de Porto Alegre. Sendo assim, os entrevistados reclamavam de cansaço devido à distância percorrida diariamente. Segundo depoimentos, a cidade de Viamão é considerada “cidade dormitório”. Conforme declara Miguel: “a gente vem trabalhar em Porto Alegre principalmente porque é aqui que aparecem as oportunidades. Já Viamão é uma cidade-dormitório, quase não se tem trabalho” (Pedreiro, 2005).

Dentre os entrevistados, um comentou freqüentar o curso de técnico em enfermagem, com previsão de conclusão para final do ano de 2005. Do restante, um declarou não gostar de estudar, e o outro salientou a falta de tempo como o principal fator impeditivo de continuar seus estudos. De acordo com o primeiro, o motivo que o levou a dar continuidade à sua formação escolar foi a ocorrência de seu acidente de trabalho. Em suas palavras:

Depois do acidente, além do cuidado redobrado que tenho hoje, algo mudou, comecei a me interessar pela saúde, o cuidado humano, quero poder ser útil nesse sentido, o cuidado com a vida [...] antes era muito automático, ia trabalhar, voltava do trabalho, depois era outro dia, o que a gente chama de rotina de trabalho, depois comecei a ter medo de me machucar, comecei a refletir sobre a vida, os riscos de me acidentar, os cuidados que a gente precisa ter quando trabalha, é isso [...] acho que trabalho apreensivo, me cuidando e cuidando dos outros, por isso quero mudar de profissão, quero estar do outro lado, ajudando as pessoas, isso é o que chamo de ser mais útil (Pedreiro, 2005).

Conforme a fala do entrevistado, é possível depreender que, ao sofrer o acidente de trabalho, o pedreiro passou a refletir mais sobre sua vida, especificamente no que tange à sua profissão. Se o fato de ter refletido sobre sua ocupação fez com que percebesse os riscos de sofrer outro acidente, esse medo contribuiu para que ele despertasse seu interesse para outra atividade, mais voltada à saúde, o que, para ele, diminuiria os riscos de vivenciar outro acidente de trabalho.

Finalmente, constatou-se que a média de permanência na empresa em que ocorreu o acidente de trabalho varia de seis a 12 anos. Do conjunto dos três pedreiros entrevistados, dois continuam na mesma empresa, outro mencionou ter pedido dispensa porque tinha sido convencido por um amigo a trabalhar em outra empresa, tendo, em seguida, se arrependido pois, segundo o entrevistado, o encarregado da obra - geralmente o engenheiro responsável - é visto pelos trabalhadores como uma pessoa antipática. Os demais pedreiros afirmaram ter estabelecido

uma relação de confiança com o mestre-de-obras³, o que contribuiu para que permanecessem na mesma empresa após o acidente.

3.2.1.3 Os Serventes

Dos sete serventes entrevistados, constatou-se que a idade dos mesmos oscilava entre 25 e 56 anos.

Quanto ao estado civil, havia quatro casados, dois solteiros e um viúvo. Também se constatou que a média de recebimento mensal desses trabalhadores é de aproximadamente R\$ 400,00. O número de pessoas dependentes do salário mensal desses trabalhadores varia de duas a cinco, na maioria das vezes esposas e filhos. Do conjunto dos sete entrevistados, apenas um declarou não haver dependentes de seu salário mensal, situação inversa de outro, que declarou ter cinco dependentes: sua esposa e mais quatro filhos menores de idade. (Quadro 3).

Quadro 3

Idade, estado civil, renda mensal e número de dependentes dos serventes

Idade	Estado civil	Renda mensal (R\$)	Número de dependentes
25 anos	Solteiro	400,00	0 dependente
25 anos	Casado	400,00	1 dependente
26 anos	Casado	400,00	5 dependentes
41 anos	Casado	400,00	2 dependentes
50 anos	Solteiro	400,00	4 dependentes
54 anos	Casado	400,00	3 dependentes
56 anos	Viúvo	400,00	1 dependente

FONTE: Dados obtidos por meio das entrevistas, 2005.

No tocante ao local de residência, dois entrevistados declararam residir na Região Metropolitana de Porto Alegre. Para estes, a distância entre o local de trabalho e a residência

³ Esse profissional exerce o cargo de superior na empresa, onde tem a responsabilidade de resolver possíveis problemas no ambiente de trabalho.

implica, geralmente, atrasos no início da jornada de trabalho. Além disso, os trabalhadores reclamaram de cansaço devido ao deslocamento.

Dentre os entrevistados, somente um trabalhador declarou ter concluído o ensino fundamental. Em suas palavras:

Eu tenho vontade de mudar de emprego, começar a trabalhar em outra coisa, talvez no comércio, alguma coisa que me possibilite estudar. Hoje eu solto do trabalho às 18h, mas não tenho ânimo para ir à aula, fico muito cansado, desanimado. Queria um trabalho menos cansativo pra poder estudar. Tenho vontade de fazer o segundo grau, mesmo que seja o supletivo, que é feito em menos tempo (Servente, 2005).

A jornada de trabalho é percebida, segundo os trabalhadores, como fator de impedimento de retorno aos bancos escolares, visto que o horário de saída varia de acordo com o trabalho pendente. Somam-se a isso as reclamações feitas pelos entrevistados referentes ao desgaste físico, o que contribui para desmotivá-los. Dessa forma, os serventes entrevistados abandonaram o estudo ou retardam o retorno a ele.

Do conjunto dos sete depoentes, dois expressaram vontade de voltar a estudar. É o que diz André: “Quero voltar a estudar pra conseguir emprego melhor” (Servente, 2005). Para esses dois, as possibilidades de emprego surgem pela elevação do nível de escolaridade.

De acordo com os entrevistados, constatou-se que a média de permanência na empresa em que ocorreu o acidente de trabalho varia de um a oito anos. Desses sete serventes, cinco ingressaram em outra empresa da construção civil após o acidente, sendo que três destes apontaram a expectativa de incentivos promocionais como motivo de troca de empresa, a qual foi indicada, no caso dos depoentes, por amigos e familiares que nela trabalhavam.

3.2.2 Uma ênfase para a qualificação profissional

3.2.2.1 - Os carpinteiros

De acordo com os depoimentos, observou-se que nenhum dos carpinteiros entrevistados freqüentava a rede pública de ensino no período de ocorrência dos acidentes no ambiente de trabalho. Não houve incentivos, por parte dos empregadores, para que os entrevistados

retomassem seus estudos, dessa forma, nenhum dos carpinteiros entrevistados concluiu o ensino fundamental, uma vez que abandonaram os bancos escolares em busca de emprego.

Um dos trabalhadores entrevistados ressaltou que a empresa em que trabalhava anteriormente promovia curso de alfabetização a seus empregados, o qual era realizado após o expediente. Conforme Luciano:

Na outra firma, tinha uma professora pra ensinar os funcionários que não sabiam ler nem escrever. Eu, que já sabia ler, também quis participar e foi muito bom, as aulas eram uma vez por semana, depois do expediente. Quando eu saí de lá, uma das coisas que eu mais senti falta foi as aulas (Carpinteiro, 2005).

É importante ressaltar que a indústria da construção civil constitui um dos ramos da atividade econômica a empregar trabalhadores com baixo nível de escolaridade, e, nesse sentido, é possível constatar, por meio de dados estatísticos, os altos índices de analfabetismo e semi-analfabetismo nos canteiros de obras. Dito isto, depreende-se que os trabalhadores considerados analfabetos e semi-analfabetos são constantemente impedidos de participar de cursos profissionalizantes da área da construção, bem como dos de qualificação profissional, pois tais cursos são constituídos tanto de prática como de teoria.

Conforme os depoimentos, do conjunto dos sete carpinteiros entrevistados, um ressaltou ter sido auxiliado pela empresa para participar do curso profissionalizante na ocupação de carpinteiro, começando a atuar na obra logo após a realização do curso como profissional de carpintaria.

Um dado relevante é que nenhum dos carpinteiros entrevistados apontou ter participado do treinamento admissional, isto é, do curso de capacitação profissional que deve ser realizado pelo empregador, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs), no período antecedente à admissão do trabalhador. De acordo com estas, nenhum trabalhador - sobretudo os operadores de equipamentos - poderá ser admitido sem participar do treinamento.

É possível concluir que, ainda que a legislação do trabalho obrigue os empregadores a cumprirem as NRs, na prática, há um descaso com o fornecimento de treinamentos capazes de capacitar o trabalhador a exercer determinada atividade, na falta de promoção de cursos que contemplem o aumento do nível de qualificação desse profissional.

No tocante aos cursos de qualificação profissional, um carpinteiro ressaltou ter participado do curso de qualificação profissional auxiliado pela empresa. Comentou ter recebido, após o curso, o cargo de mestre-de-obras, aumentando, com isso, seus recebimentos. Segundo Adriano:

O curso de qualificação foi muito importante, eu sabia que ia surgir melhores oportunidades à medida que eu me reciclasse, e foi o que aconteceu. Depois, passei a ser mestre-de-obras, continuei sendo carpinteiro só que chefe da carpintaria e isso foi ótimo, tive uma ascensão profissional, passei a supervisionar os outros, e o encarregado⁴ da obra está contente com o meu serviço (Carpinteiro, 2005).

Os demais entrevistados ressaltaram não ter tido auxílio da empresa para participar dos cursos de qualificação no período em que sofreram os acidentes no ambiente de trabalho:

Curso de qualificação? Não, nunca fiz, na verdade, no canteiro de obras tu tá sempre aprendendo e é na marra, nunca teve curso na empresa em que me acidentei, aliás não tive a sorte de trabalhar num lugar que oferecesse um curso de aperfeiçoamento, e olha que trabalho nesse ramo há 30 anos (Carpinteiro, 2005).

A NR- 18, referente às condições e ao ambiente de trabalho na indústria da construção, dispõe, no subitem que diz respeito à carpintaria, que “As operações em máquinas e equipamentos necessários à realização da atividade de carpintaria somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado nos termos desta NR”⁵.

A pesquisa empírica constatou que a maioria dos empregadores não promoveu cursos de qualificação profissional a seus carpinteiros, ainda que tais trabalhadores sejam operadores de máquinas, ou seja, utilizem, no seu dia-dia de trabalho, equipamentos perigosos, que oferecem riscos de acidentes, além de trabalharem à beira das edificações, na maioria das vezes, um local isento de planejamento de segurança. Igualmente observou-se que os carpinteiros detém baixo nível de escolaridade. Contudo, conforme os relatos, a atividade de carpintaria exige conhecimentos específicos na área de engenharia civil, entre outros, a leitura e a interpretação de

⁴ É comum, os trabalhadores entrevistados atribuírem ao engenheiro civil ou ao mestre-de-obras o título de encarregado.

⁵ Ministério do Trabalho, Portaria nº4, de 04/07/95, alterada pela Portaria nº20, de 17.04.98.

plantas. Sendo assim, os trabalhadores não têm outra alternativa senão a de contar com seu saber prático, adquirido no cotidiano dos canteiros de obras. É o que atesta o depoimento de Jorge:

Na construção civil, ainda hoje, é admitido profissionais com baixo nível escolar, mas isso não significa que não exige de nós, profissionais, conhecimento. Pelo contrário, o conhecimento tem que ser redobrado, vou dar um exemplo: nós, carpinteiros, recebemos um rascunho do que fazer, um desenho, a planta feita pelo engenheiro que estudou e se formou, pois bem, um desenho cheio de medidas que, se não forem minuciosamente estudadas por nós funcionários, é comprometida a obra. Recebemos este rascunho e estudamos ele, a nossa tarefa é a de colocar exatamente o desenho e suas medidas perfeitas, na prática (Carpinteiro, 2005).

3.2.2.2 - Os pedreiros

De acordo com as falas dos pedreiros, observou-se a ausência de incentivos à formação escolar desses trabalhadores por parte das empresas. Um dos entrevistados declarou participar do curso técnico de enfermagem, contudo afirmou não receber auxílio da empresa para frequentá-lo. Igualmente, disse não ter recebido incentivos para concluir o ensino médio. Conforme Carlos:

Eu sempre estudei, mesmo sem ajuda, sempre acreditei na minha capacidade de crescimento profissional. Hoje, já começo a colher os frutos do meu esforço, estou concluindo este ano [2005] o curso técnico de enfermagem [...] hoje, eu vejo que o meu acidente foi o fim de uma etapa e o início de uma nova fase na minha vida, porque, depois que eu me acidentei, eu comecei a me interessar pela questão da saúde, o que realmente quero fazer na minha vida, e, por incrível que pareça, o fato de eu ter me acidentado me fez pensar sobre muita coisa, com certeza a escolha pela área da saúde foi por causa do momento que tava passando, o contato com os profissionais da saúde, quando eu tava no hospital (Pedreiro, 2005).

Os demais comentaram que abandonaram o ensino fundamental antes mesmo de concluí-lo.

De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os pedreiros trabalham, na sua maioria, por conta própria. Os que atuam no subsetor de edificações, chaminés industriais ou de mineração são predominantemente assalariados e trabalham sob supervisão permanente.

No que se refere à formação profissional, o aprendizado ocorre geralmente nos canteiros de obras ou em escolas de formação profissional da área de construção civil. Segundo a CBO, o pleno desenvolvimento das atividades requer experiência entre um e dois anos.

Conforme os depoimentos, um entrevistado ressaltou ter sido auxiliado pela empresa para participar de cursos de qualificação profissional promovidos pelo sindicato laboral. Os cursos enfatizaram o assentamento de placas e cerâmicas, bem como instalações hidráulicas. Em suas palavras:

Eu fui auxiliado pela empresa em que me acidentei a fazer os cursos de assentamento de placas e cerâmicas e o curso de instalação hidráulica. Eu sempre me mostrei interessado, mesmo sabendo que não queria ficar por muito tempo no ramo da construção, a gente tem que ser bom naquilo que faz, e é interesse da empresa auxiliar o trabalhador, porque é bom, são mais profissionais capacitados no canteiro de obras. Mas eu reparei, depois do meu acidente, que a empresa dá mais importância ao fato em si do acidente do que ao meu currículo. Eles disseram que se preocupavam comigo, por isso o meu serviço seria mais leve. (Pedreiro, 2005).

Conforme o depoimento acima, após a ocorrência do seu acidente, o pedreiro foi deslocado para atividades que não requerem esforço físico e atividades realizadas em altura.

Outro entrevistado ressaltou ter participado do curso de instalações hidráulicas, auxiliado pela empresa, realizado na sede do Serviço Nacional da Indústria (SENAI). O curso forneceu o aprendizado de topografia necessário para a instalação de motores de tratamento d'água nas obras prediais. Comentou Miguel:

Eu não deixei de ser pedreiro, mas acrescentei este conhecimento. Na obra, eu posso exercer as atividades de instalações hidráulicas [...] na obra, somos polivalentes, exercemos, ao longo dos anos, várias profissões, fazemos de tudo na obra, por isso, os cursos são importantes (Pedreiro, 2005).

O último depoente ressaltou a falta de oportunidade para participar dos cursos de qualificação profissional. Segundo esse trabalhador, as empresas escolhem o funcionário que participará do curso, de modo que as chances não são iguais para todos os trabalhadores. É o que disse Mário: “Geralmente, o chefe escolhe um de nós para fazer o curso, o escolhido vai poder sair até um pouco antes do horário de saída para a aula, mas não é fácil ser escolhido, sempre têm os puxa-saco do chefe que ocupam a vaga”(Pedreiro, 2005).

A título de ilustração, os horários de início dos cursos profissionalizantes realizados na sede do Sindicato dos Trabalhadores estendem-se das 18h 30 min. às 21h 30 min, de segunda-feira à sexta-feira. Nesse sentido, é possível concluir que, conforme a fala acima, o trabalhador geralmente necessita sair do trabalho pouco antes de concluir sua jornada, a fim de conseguir

chegar no horário previsto para o início das aulas. O trabalhador toma para si a responsabilidade de cumprir a sua dupla jornada de trabalho.

Conforme a Cláusula 39 da Convenção Coletiva dos sindicatos patronal e laboral, que versa sobre a realização de cursos na sede da Escola Profissional da Construção Civil, as empresas poderão utilizar essa escola, mantida pelo Sindicato dos Trabalhadores, para que seus empregados realizem cursos, desde que previamente acordado com a direção das mesmas, sem prejuízo da remuneração desses trabalhadores.

Por fim, segundo os depoimentos, os cursos de qualificação profissional foram realizados antes da ocorrência dos acidentes. Os entrevistados que participaram de tais cursos comentaram que estes foram estritamente técnicos, isto é, não incluíram no seu currículo a preocupação com a prevenção dos acidentes de trabalho.

3.2.2.3 - Os serventes

Do conjunto dos sete entrevistados, um destacou auxílio da empresa para participar do curso de qualificação profissional para eletricista. Segundo Paulo:

A empresa ofereceu, logo que entrei, o curso de eletricista, eu fiz o curso. Ela pagou tudo. Depois do acidente, comecei a atuar também como auxiliar de eletricista [...] nós, serventes, aprendemos de tudo um pouco e é bom, porque o serviço não falta (Servente, 2005).

É possível perceber o alto índice de rotatividade que os serventes apresentam no interior das obras, visando contemplar diversas atividades e, com isso, a manter seus postos de trabalho.

Os demais entrevistados ressaltaram a ausência de incentivos, por parte das empresas, à participação em cursos de qualificação profissional. De acordo com a fala de Marcelo:

Eu gostaria de ter feito um desses cursos profissionalizantes, principalmente na área hidráulica, mas a empresa não dava essa vantagem, nunca tive chance. O curso ia servir mais pra mim ter o certificado, porque aprendi o que sei na prática de ajudante [...] hoje em dia, um funcionário com certificado é bem mais valorizado do que aquele que não tem (Servente, 2005).

Observa-se que o certificado é um critério a mais para a ascensão profissional e a manutenção do posto de trabalho, contudo cabe ao empregador, na maioria das vezes, a escolha dos trabalhadores aptos a participarem dos cursos, visto que a qualificação profissional gera custos aos empregadores, ao mesmo tempo em que grande parte dos trabalhadores não pode arcar com as despesas provindas de tais cursos. Conforme o depoimento de João:

Pra mim, os mais puxa-saco do encarregado acaba sendo escolhido pra ir fazer o curso. Acho também que ele [o encarregado] escolhe um ou dois funcionários, porque eles [os trabalhadores] vão ter que sair mais cedo do trabalho e também porque o chefe vai ter que arcar com as despesas. Mas também não dá pra reclamar, é melhor pouco do que nada. Qualquer curso hoje em dia tá bem caro, é só ver os preços (Servente, 2005).

A pesquisa constatou que a ausência de incentivos, por parte das empresas, à promoção de cursos de qualificação para os serventes, dificulta a ascensão profissional desses trabalhadores, visto que são os que desempenham, no interior dos canteiros de obras, a função de auxiliar as outras ocupações. Sendo assim, são os trabalhadores que recebem os salários mais baixos da categoria laboral. Contudo, cabe aos serventes exercer as diversas atividades e possuir os conhecimentos específicos relacionados as mesmas, pois são os que mais tempo permanecem no interior das obras, perpassando as diferentes fases da construção.

Atualmente, são oferecidos, nas instalações do sindicato da categoria laboral, os cursos apresentados no Quadro 4.

Quadro 4

Cursos, carga horária, período, número de alunos e investimento

Cursos	Duração (hora/aula)	Período	Número de alunos		Investimento (R\$)
			Mínimo	Máximo	
Leitura e interpretação de plantas	60	04.07 a 29.07	12	20	4x 60,00
Eletricista instalador em edificações	100	05.07 a 26.08 24.10 a 12.12	12	18	4x 95,00
Mestre de obras	60	01.08 a 26.08	12	20	4x 60,00
Construção em alvenaria (pedreiro)	80	01.08 a 06.09 26.09 a 01.11	12	18	4x 80,00
Pintura em obras	80	29.08 a 05.10	12	18	4x 85,00
Aperfeiçoamento para assentador de revestimento cerâmico - Quartzolit.	32	21.09 a 05.10 17.10 a 31.10 16.11 a 30.11 05.12 a 19.12	12	12	gratuito

FONTE: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil (STICC), Porto Alegre, 2005.

Conforme as informações obtidas junto ao Sindicato dos Trabalhadores⁶ da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, os cursos são voltados a trabalhadores indicados pelo empregador e a trabalhadores autônomos. As empresas construtoras, em parceria com o SENAI, arcam com os custos provenientes dos cursos de seus trabalhadores contratados, cabendo ao sindicato da categoria profissional ceder as instalações. Para este último, há dois elementos que dificultam a participação de um número maior de trabalhadores. O primeiro tem a ver com os horários de saída da empresa, pois, para os trabalhadores que participarem dos cursos, geralmente a jornada de trabalho será concluída antes do horário previsto. O segundo fator refere-se aos custos que as empresas terão com esses cursos.

No que diz respeito aos cursos profissionalizantes, o sindicato, em parceria com o SENAI, os oferece. Contudo eles se restringem aos filhos dos trabalhadores sindicalizados com até 18 anos de idade e que estejam regularmente matriculados na rede pública de ensino.

O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Porto Alegre é o responsável pela Escola Profissional da Construção Civil (EPCC), onde são oferecidos esses cursos, os quais visam iniciar o futuro trabalhador no ramo da indústria da construção civil, oferecendo aprendizagem básica em carpintaria de formas, instalações hidráulicas e preparação de pedreiros. Os cursos são gratuitos, tendo em vista a parceria com o SENAI. Outro critério para participação no curso, além da filiação ao sindicato, é estar freqüentando regularmente o ensino escolar: o sindicato laboral concede, a cada aluno, 30% do salário mínimo, vale-transporte, lanches [manhã e tarde] e almoço. Os estudantes têm entre 15 e 16 anos de idade, grande parte residem na Região Metropolitana de Porto Alegre e encontram no curso uma oportunidade de ingressar no mercado de trabalho.

A Cláusula 36 da convenção coletiva entre os sindicatos patronal e laboral de 2005/2006 estabelece que as empresas facilitarão a seus empregados a realização de cursos promovidos pelo sindicato dos trabalhadores em convênio com o sindicato patronal. Na hipótese de participação dos empregados em cursos de qualificação profissional, o empregador indenizará o sindicato laboral em um valor equivalente a 16 horas de trabalho/ano do respectivo empregado, na proporção de um trabalhador para cada 30 empregados de canteiros de obras ou fábrica.

⁶ O pré-teste foi realizado no primeiro semestre do ano de 2005, sendo feita entrevista com o dirigente do Sindicato dos Trabalhadores da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre.

Conforme a Cláusula, esses cursos somente poderão ser realizados fora dos horários normais de trabalho dos empregados, e os participantes deverão apresentar às empresas o respectivo comprovante de participação.

Nenhum dos entrevistados, conforme os depoimentos, ressaltou ter recebido treinamento anterior à sua admissão.

Constata-se que, se os empregadores exigem como critérios de admissão aos trabalhadores a experiência mínima de 6 meses na carteira de trabalho assinada e, na maioria das vezes, a propriedade de suas ferramentas de trabalho, contudo, não cumprem as Normas Regulamentadoras, uma vez que deixam de promover o treinamento admissional com vistas a capacitar o trabalhador à realização de suas atividades profissionais mediante instruções técnicas e de segurança no ambiente de trabalho.

Os depoentes ressaltaram que, após a verificação dos documentos, tal trabalhador participa de palestras de integração, dando início, depois, à realização de suas atividades no canteiro de obras.

Por fim, o empregador geralmente contrata o profissional legalmente habilitado, deixando de se responsabilizar pelo nível de qualificação do mesmo; nesse sentido, contribui para elevar os riscos de acidentes nos canteiros de obras.

3.2.3 *Descrevendo as condições de trabalho*

Retomando a definição de condições de trabalho - presente no capítulo I, desta dissertação – a qual inclui, conforme Dejours (1997) “[...] ambiente físico [temperatura, pressão, barulho, vibração...], ambiente químico [produtos manipulados, vapores, poeiras, gases tóxicos, etc.] as condições de higiene, de segurança [...]” (p. 25), este capítulo visa descrever as condições de trabalho dos segmentos de trabalhadores entrevistados.

3.2.3.1 Os carpinteiros

Do conjunto dos sete carpinteiros, quatro declararam ter desempenhado outras atividades, tais como as de pedreiro e de ferreiro, apontando a experiência adquirida em canteiros de obras como o principal motivo ao desempenho de tais ocupações.

Conforme os entrevistados, a ocupação de carpinteiro envolve funções como confeccionar as formas de madeira e forro de laje [painéis] e construir os andaimes e estruturas de madeira para telhado. O trabalho é realizado em equipe, e o contrato pode ser feito através da empresa ou por meio de serviços terceirizados.

A área de carpintaria apresenta exigências relacionadas à iniciativa diante de possíveis problemas técnicos, aptidão para o trabalho em equipe, atualização na ocupação e capacitação para leitura e interpretação dos projetos. Segundo atesta Luciano:

O carpinteiro tem que colocar em prática o que o engenheiro colocou no papel, de forma precisa e rápida. O encarregado te ajuda porque ele estudou mais. Qualquer dúvida tem que perguntar pra ele. Já o mestre-de-obras não ajuda em nada, ele só supervisiona. No canteiro de obras, nós temos o engenheiro, depois o mestre e, por último, os funcionários. Sendo que nós somos os principais responsáveis, porque somos nós que fazemos acontecer. Uma vez, o nosso sindicato forneceu curso de interpretação de plantas, mas eu não pude ir, porque o horário não dava (Carpinteiro, 2005).

Os instrumentos de trabalho mais utilizados pelos carpinteiros, segundo seus depoimentos, são: esquadro, serrote, formas e escoras metálicas, martelo, nível, prumo de face e de centro, serra elétrica, plaina elétrica, prego, parafuso, arame, serra circular manual, chave-de-fenda, chave fixa, formão, furadeira manual, lápis, linha de *nylon*, trena e metro, lixadeira elétrica, machadinha, plaina manual, sarrafo, rolo de espuma, serra circular de mesa, tábuas de madeira e talha de carpinteiro.

Os carpinteiros entrevistados queixam-se da precariedade no repasse de instruções técnicas quando do ingresso nas empresas em que ocorreram os acidentes de trabalho, conforme o relato abaixo:

Tu é admitido e ninguém vem te ensinar a trabalhar, tu tem que fazer e não pode negar de fazer nada, senão não fica. Pode não saber fazer nada, mas tem que tentar. Na verdade, a tua contratação é de acordo com o que diz a tua carteira de trabalho, não existe teste de carpinteiro pra te contratarem, só os 90 dias, que é o tempo de

experiência, mas aí já tá contando na carteira, já é contratado. Por isso, se baseiam só pela carteira porque é lá que vai dizer se tu já trabalhou como carpinteiro, se já trabalhou, é contratado, se nunca trabalhou, não vai conseguir o emprego (Carpinteiro, 2005).

A título de ilustração, destaca-se a NR-18 referente às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cujo item relacionado ao treinamento diz que todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando garantir a execução de suas atividades com segurança. Nesse item, o treinamento admissional deve ter carga horária mínima de seis horas e ser ministrado no horário de trabalho, antes do início das atividades do trabalhador. Nesse treinamento constam informações sobre as condições e ambiente de trabalho, riscos inerentes à sua função, uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; e informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs. O treinamento periódico deve ser ministrado sempre que necessário, bem como no início de cada fase da obra. Tal item finaliza mencionando que os trabalhadores devem receber cópias dos procedimentos e operações a serem realizadas com segurança.

No tocante aos critérios de admissão, dos sete carpinteiros, cinco ressaltaram como critério fundamental o tempo de experiência registrado em carteira de trabalho; dois destacaram outro critério exigido pelas empresas, além do anteriormente mencionado, relativo à propriedade sobre suas ferramentas de trabalho. Segundo estes últimos, a empresa oferece apenas a serra elétrica. É o que disse Pedro: “O martelo, o serrote, o metro, o nível, tudo isso tu precisa ter, se não tiver, nem começa a trabalhar, nem pega o serviço” (Carpinteiro, 2005).

A NR-18 trata também da questão das ferramentas diversas, onde consta que os trabalhadores devem ser treinados e instruídos para a utilização segura das mesmas. Estas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam e proibido o emprego de ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas, que devem ser substituídas pelo empregador ou pelo responsável pela obra. A NR-18 deixa claro que é de responsabilidade do empregador fornecer e dar manutenção aos instrumentos de trabalho de seu funcionário, além de promover treinamentos referentes ao uso dos mesmos. Contudo, segundo as falas dos entrevistados, constata-se que essa norma não está sendo cumprida na prática, conforme atesta o depoimento a seguir, que reflete a situação vivenciada por quatro carpinteiros entrevistados. “Eu tava caminhando atrás de obras, daí eu vi uma placa e resolvi bater na porta da obra, conversei com o encarregado e ele me pediu

pra ver a carteira de trabalho e perguntou se eu tinha as ferramentas, eu disse que sim. Depois fui contratado” (Carpinteiro, 2005).

Dois entrevistados mencionaram a indicação de amigos, e um declarou ter sido indicado pelo pai. É o que disse Leandro:

O meu pai, trabalhava naquela empresa e me indicou. No mesmo dia fui admitido. No início fui trabalhar como pedreiro, depois ferreiro e, mais tarde, exerci a atividade de carpinteiro. Aprendi tudo o que sei com o meu pai. Ele trabalha mais como carpinteiro, mas sabe fazer um pouco de tudo (Carpinteiro, 2005).

Segundo os carpinteiros, a contratação foi feita através do registro em carteira de trabalho, com tempo de experiência caracterizado em 90 dias. Após, os contratados foram efetivados.

Conforme os entrevistados, as empresas ofereciam vale-transporte, vale-alimentação, direito a férias e décimo terceiro salário. Apenas um afirmou não ter recebido o vale-alimentação. Os demais ressaltaram a falta de assistência médica e dentária, as quais as empresas não ofereciam.

Do conjunto dos sete carpinteiros, seis declararam procurar pela rede pública de saúde em casos de consulta e internação hospitalar. O outro ressaltou dispor de consultas com dentista do Serviço Social da Indústria (SESI), por meio da empresa. As consultas eram oferecidas uma vez a cada semana.

No que diz respeito à jornada de trabalho, o seu início variava de 7h 30 min a 7h 40 min, estendendo-se às 12h, com intervalo de uma hora para o almoço. Às 13h, os trabalhadores reiniciavam suas atividades, concluindo a jornada de trabalho por volta das 17h 30 min. Os entrevistados citaram o intervalo de 15 minutos às 15h para o café. Dentre estes, um mencionou intervalo de 10 minutos para o café da manhã, fornecido pela empresa, às 9h.

No tocante à realização de horas extras, cinco carpinteiros afirmaram tê-las realizado no período em que os acidentes ocorreram. Para estes, o cumprimento de horas extras não exerceu influência na ocorrência dos acidentes de trabalho, ainda que tenham acontecido no mesmo período. Declarou Alexandre: “Eu tava bem, não tava cansado naquele dia, era de manhã quando aconteceu de me acidentar” (Carpinteiro, 2005).

De acordo com os entrevistados, as empresas não exigiam o cumprimento de horas extras. Contudo, segundo os depoimentos, a realização das mesmas foi percebida pelos trabalhadores

como sendo uma “oportunidade” para que pudessem aumentar seus rendimentos. Conforme Luciano:

A chefia perguntava, e a maioria aceitava fazer horas extras. Eu trabalhava também nos sábados das 7h 40 min às 16h. A gente tinha intervalo no meio-dia, que era de 1 hora. Eu fazia, porque eu queria que o meu salário aumentasse um pouco, era uma oportunidade que eu não podia perder. Por isso, eu digo, a exigência em fazer, ou não, horas extras é do próprio funcionário, depende da necessidade financeira dele (Carpinteiro, 2005).

Conforme as falas dos entrevistados, é possível constatar que o trabalhador só recebia bonificação em seus salários se cumprisse as horas extras de trabalho, ou seja, as empresas se limitavam a oferecer horas extras aos trabalhadores, deixando de se preocupar com a promoção de incentivos, restando aos mesmos o acréscimo de horas de trabalho. Aqui é possível depreender que embora os empregadores não exigissem o cumprimento de horas extras, na prática, essas horas representavam uma “obrigatoriedade”, pois os trabalhadores dependiam das mesmas para elevar seus salários. Concomitantemente a isso, observou-se que as horas extras de trabalho eram percebidas pelos trabalhadores como incentivos oferecidos pelas empresas. Um trabalhador ressaltou que a empresa oferecia premiação em dinheiro a cada mês para aqueles que não faltassem ao trabalho. Outro carpinteiro mencionou sua ascensão profissional como incentivo recebido. Contudo apontou as horas extras também como incentivo, pois, segundo ele, a realização das mesmas depende da demanda de atividades, o que, geralmente, acontece no início da obra. É o que comentou Adriano:

Logo que fui contratado eu assumi o cargo de mestre de obras. Nesta empresa eu tive a oportunidade de subir de posto. A empresa também dava duas horas extras por dia, mas não era obrigação, fazia quem queria, mas só ganhava adicional no salário quem trabalhasse essas duas horas. Geralmente, a gente faz horas extras no início da obra, quando tem muito o que fazer (Carpinteiro, 2005).

No que se refere ao ritmo de trabalho, quatro entrevistados ressaltaram que era muito intenso no período em que ocorreram os acidentes. Porém tais trabalhadores afirmaram que essa situação não influenciou na ocorrência de seus acidentes. Segundo Pedro: “Eu me sentia muito cansado trabalhando, mais isso é normal na obra, todo mundo se sente cansado, e esse cansaço é sempre, não me sentia cansado apenas na época do acidente, hoje eu também me sinto cansado, mas nem por isso tive outro acidente, graças a Deus” (Carpinteiro, 2005).

Dentre os demais trabalhadores, dois atribuíram ao cansaço a principal causa da ocorrência do acidente. Ressaltou Ricardo: “Eu já tava cansado, tava quase na hora de soltar, e tu vê: de repente deu um branco. Quando fui colocar o pé no banco, já não vi mais nada” (Carpinteiro, 2005).

Apenas um entrevistado afirmou não ter intensificado o ritmo de trabalho no período de seu acidente. Conforme o depoimento de Jorge:

A empresa tratava todo mundo igual, não adiantava eu trabalhar mais em menos tempo, porque eu recebia o mesmo que o colega que trabalhava menos. O critério da empresa era o mesmo pra todos. No meu caso, o meu acidente foi uma fatalidade (Carpinteiro, 2005).

Quanto às regras de disciplina das empresas, constatou-se que é proibido o consumo de bebidas alcólicas no interior da obra e vedado aos trabalhadores fumar em horário de trabalho. Igualmente, são proibidas brigas entre os trabalhadores. Conforme as falas, os entrevistados verificam o controle de seu trabalho através do cartão de presenças e do mestre geral de obras. Para os carpinteiros entrevistados, a principal exigência do empregador é o cumprimento de horários. Comentou Luciano: “Não pode começar a faltar e nem colocar atestado. Acho que as faltas no trabalho é grande às segundas-feiras. Sabe como é, sempre tem os que se excedem um pouquinho na bebida [risos]” (Carpinteiro, 2005).

No que diz respeito à subcontratação em canteiros de obras, dois entrevistados relataram ter trabalhado em subempreiteiras e declararam que estas se isentam da responsabilidade em casos de acidentes. É o que disse Pedro:

Eu já trabalhei com subempreiteiras, é a pior coisa. Eles demoram pra pagar, e tu não tem proteção nenhuma, caso se acidenta, isso porque ela não se responsabiliza pelo teu acidente e nem a firma que contratou ela. Ficam nesse jogo de empurra-empurra Se é difícil receber [salário], imagina se acontece de um se acidentar (Carpinteiro, 2005).

No que se refere ao ambiente de trabalho, os entrevistados ressaltaram que, de um modo geral, a higiene e a organização do local são mantidos pelos próprios trabalhadores, especialmente pelos serventes, os quais se encarregam da limpeza. Dentre os entrevistados, um apontou a contratação de profissionais de limpeza pela empresa construtora na fase final da obra. Conforme Alexandre:

Nós mesmos somos responsáveis pela limpeza e procuramos manter o mínimo de organização, porque senão não funciona. Mas quando a obra está acabada, o encarregado chama o pessoal da limpeza, antes de entregar o prédio, é assim que funciona (Carpinteiro, 2005).

Conforme a NR-18, o canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Entretanto esta Norma não especifica a quem devem ser atribuída a higiene e a organização no ambiente de trabalho. Ressalta ainda que o entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos, tomando-se cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos. Por fim, a Norma proíbe a queima de lixo ou de qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

No que se refere aos EPIs, os carpinteiros mencionaram que os mais utilizados são capacetes, luvas, macacões e botinas. O protetor ocular, utilizado em trabalhos com a serra elétrica, encontra-se, na maioria das vezes, fixo à mesma. Os entrevistados mencionaram que a serra circular é de propriedade da empresa. De acordo com a NR-18, sobretudo no item referente ao uso adequado da serra circular na atividade de carpintaria, consta que a mesma deve ser dotada de mesa estável, com fechamento de suas faces inferiores, anterior e posterior, construída em madeira resistente e de primeira qualidade, material metálico ou similar, sem irregularidades; a serra deve ser provida de coifa protetora do disco e cutelo divisor, com identificação do fabricante e guia de alinhamento. Além disso, a área da carpintaria deve ter piso resistente, nivelado e antiderrapante, com cobertura capaz de proteger os trabalhadores contra quedas de materiais e intempéries.

Segundo as falas dos entrevistados, os EPIs são oferecidos pelas empresas, que se responsabilizam pela manutenção desses equipamentos. Declarou Adriano:

A gente usa, não pode trabalhar sem capacete e botina, o óculos é diferente, ele tá fixo na serra, não fica com a gente e só usa quem utiliza a serra elétrica, geralmente é só os carpinteiros. Um dia a minha botina rasgou, eu falei com o encarregado que é o engenheiro civil, fui direto na fonte, ele autorizou o mestre de obras me repassar outra botina (Carpinteiro, 2005).

Conforme os depoentes, algumas empresas atribuem ao mestre-de-obras as tarefas de supervisionar o uso de EPIs entre os trabalhadores, responsabilizar-se pela distribuição e pela

reposição dos equipamentos, além de instruir os trabalhadores sobre a prevenção de acidentes.

Conforme Adriano:

Eu era o mestre-de-obras e além de ser encarregado de cumprir o regulamento interno da empresa, eu também tinha o dever de dialogar com os outros empregados. A troca de experiências, ao meu ver, pode contribuir pra que os acidentes diminuam. Por exemplo, a maioria do pessoal esquecia de usar o cinto, então, eu ia lá, conversava e pronto. Como eu trabalho há quase 25 anos na construção civil, acho que posso contribuir através do diálogo. [...] Eu era o responsável pelo fornecimento e reposição dos EPIs pros funcionários (Carpinteiro, 2005).

Sobre a realização de treinamentos ou campanhas referentes à prevenção de acidentes pelas empresas, os entrevistados declararam que estes só eram realizados quando ocorria algum acidente de trabalho no canteiro de obras. Apenas um entrevistado mencionou que a empresa promovia palestras, duas vezes por mês, referente à segurança no trabalho. Entretanto tais palestras eram realizadas, na maioria das vezes, em período de ocorrência de acidentes na obra.

Conforme a citação de Alexandre:

Falavam, sim, de segurança e prevenção de acidentes nas obras. Geralmente, chamavam a gente duas vezes no mês pra estas palestras, antes do fim do expediente. Principalmente quando se acidentava um, daí mesmo é que eles palestravam (Carpinteiro, 2005).

No que diz respeito à maneira como as empresas tratam dos acidentes de trabalho, os entrevistados declararam que são dadas instruções sobre os acidentes e colocados cartazes no interior da obra para sensibilizar os funcionários em relação aos riscos de acidentes. É o que disse Ricardo: “Eles colocavam várias folhas espalhadas dizendo que era uma área de perigo, pra gente andar com uniforme e pra gente não se machucar [...] o diálogo é feito pelo engenheiro da obra” (Carpinteiro, 2005).

A título de ilustração, ressalta-se a NR - 4⁷, referente aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). Essa norma menciona que a presença obrigatória dos profissionais de segurança do trabalho é condicionada ao número de empregados no estabelecimento, conforme mostra o Quadro 5.

⁷ Conforme a NR-4, a indústria da construção civil encontra-se no grau de risco nº4.

Quadro 5

Grau de risco na Indústria da Construção Civil

Grau de risco	Profissionais	Número de empregados no estabelecimento			
		De 50 a 100	De 101 a 250	De 251 a 500	De 501 a 1000
1	Técnico de segurança do trabalho Engenheiro de segurança do trabalho Auxiliar de enfermagem no trabalho Enfermeiro do trabalho Médico do trabalho				1
2	Técnico de segurança do trabalho Engenheiro de segurança do trabalho Auxiliar de enfermagem no trabalho Enfermeiro do trabalho Médico do trabalho				1
3	Técnico de segurança do trabalho Engenheiro de segurança do trabalho Auxiliar de enfermagem no trabalho Enfermeiro do trabalho Médico do trabalho		1	2	3 1 1
4	Técnico de segurança do trabalho Engenheiro de segurança do trabalho Auxiliar de enfermagem no trabalho Enfermeiro do trabalho Médico do trabalho	1	2 1 1	3 1 1	4 1 1 1

FONTE: Segurança e Medicina do Trabalho, 2001.

De acordo com o Quadro 5, é possível constatar que a empresa com até 49 trabalhadores não tem a obrigação de contratar o técnico de segurança do trabalho, responsável por passar as instruções sobre prevenção de riscos de acidentes. Dessa forma, o mestre-de-obras torna-se o responsável por transmitir aos colegas medidas preventivas dos acidentes de trabalho. Do conjunto dos entrevistados, apenas um apontou a presença do técnico de segurança no canteiro de obras: “Sim, às vezes o técnico passava pela obra, ele não ficava permanente, mas, quando aparecia, verificava se todos estavam usando os EPIs e se estavam trabalhando direito” (Carpinteiro, 2005).

Um dado importante nas falas dos entrevistados é que os mesmos desconheciam a atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). A NR-5, referente à mesma, declara que a empresa que possuir, em um mesmo Município, dois ou mais estabelecimentos deverá garantir a integração das CIPAs e dos designados, conforme o caso, com o objetivo de harmonizar as

políticas de segurança e saúde no trabalho. A CIPA é composta de representantes do empregador e dos empregados. Segundo consta na NR-5, a CIPA terá por atribuições identificar os perigos no trabalho e elaborar um mapa de riscos que possibilitem a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho. Por fim, contará com a participação do maior número de trabalhadores.

Conforme os depoimentos, é possível associar a ocupação de carpinteiro com o aparecimento de determinadas doenças: respiratórias, pulmonares e dos olhos, devido ao pó da serragem e do cimento; oscilações da pressão arterial, devido à altura; problemas de hérnia e de coluna, ocasionados pelo esforço físico; dores articulares e musculares, oriundas do esforço físico repetitivo e do mau posicionamento. Do conjunto dos sete entrevistados, um declarou que, ao ingressar em outra empresa, no ano de 2003, exercendo a mesma ocupação, começou a sentir dor nas costas; em seguida, foi encaminhado ao médico da empresa. Após o diagnóstico, foi detectado um quadro de tuberculose. Declarou Pedro:

Sentia dor no peito e pulmão, trabalhava na chuva, no frio. O médico me encaminhou pro especialista. Fiquei seis meses afastado, depois retornei. Acho que isso aconteceu porque eu trabalhava na chuva e, muitas vezes, com frio (Carpinteiro, 2005).

De acordo com a fala do entrevistado, pode-se observar que o carpinteiro percebe as suas precárias condições de trabalho, quando menciona ter trabalhado na chuva e no frio após o seu retorno à empresa.

Segundo os depoimentos, constata-se que as queixas mais comuns entre os entrevistados incidem sobre os salários e a falta de respeito das chefias em relação aos funcionários. É o que disse Leandro: “Os salários são baixos. É reclamação geral, mas, hoje, o que se vê muito é o desrespeito da chefia com a gente. Teve uma vez que o mestre-de-obras bateu no empregado, ele [o mestre] tava bêbado, mas não foi demitido”(Carpinteiro, 2005).

Por fim, os carpinteiros ressaltaram que, ao surgirem conflitos entre os colegas de trabalho, eles mesmos procuravam resolver, dispensando o auxílio da chefia.

3.2.3.2 Os pedreiros

Do conjunto dos três entrevistados, dois declararam ter iniciado suas atividades como servente nos canteiros de obras - mais especificamente, auxiliares de pedreiro; o terceiro exercera a ocupação de impermeabilizador. Mais tarde, os entrevistados assumiram a ocupação de pedreiro.

Cabe ao pedreiro preparar a argamassa para o assentamento de tijolos, blocos e elementos vazados. Ele aplica o chapisco em tetos e paredes, prepara a argamassa para o revestimento e assenta acabamentos em portas e janelas.

Segundo depoimento, primeiramente o candidato a pedreiro precisa saber, para iniciar na ocupação, preparar o reboco e apresentar conhecimento de medição de paredes para confeccioná-las; o aprendizado das outras atividades, geralmente, é realizado no próprio canteiro de obras. Conforme Carlos:

Primeiro o pedreiro precisa aprender a fazer reboco e fazer medição pra construir as paredes. Eu aprendi isso, enquanto era servente de pedreiro, ajudava outro pedreiro, aprendi com ele, mas muitos, quando vêm parar na obra, já trabalhavam como autônomo, então, geralmente, já sabem fazer isso. O resto, a gente aprende com outros colegas pedreiros, tu não precisa deixar de trabalhar porque não sabe, só tem que querer aprender (Pedreiro, 2005).

Os entrevistados mencionaram que as ferramentas mais utilizadas pelo pedreiro são: colher de pedreiro, desempenadeira, marreta, martelo, metro, nível de prumo de face, régua, trena, arco de serra, balde, broxa, carrinho-de-mão, cavadeira, chave de virar ferro, enxada, esquadro, furadeira, linha de *nylon*, nível de mangueira ou borracha de nível, pá, picareta, régua de alumínio, talhadeira, tesoura de cortar ferro e torquês.

Conforme os depoentes, diversos profissionais, especialmente os pedreiros, trazem de casa suas próprias ferramentas; nesse sentido, o responsável pelo estado de conservação destas é o próprio trabalhador.

De acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho 2005/2006⁸ entre o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil de Porto Alegre e o Sindicato dos Construtores do Estado do Rio Grande do Sul (Sinduscon-RS), mais especificamente na Cláusula 8, referente à taxa de depreciação de ferramentas, fica estabelecido o pagamento de uma taxa mensal, a título

⁸ Vigência de 1º de jun./05 a 31 de maio/06.

de depreciação de ferramentas, aos trabalhadores que utilizarem ferramentas próprias na execução de serviços que as exijam. As ferramentas usadas por pedreiros e carpinteiros, estão arroladas no Quadro 6.

Quadro 6

Tipos de ferramentas utilizadas por pedreiros e carpinteiros

Pedreiros	Colher de pedreiro, martelo, prumo de 450g, nível de 16", escala métrica de 2m e balde ou similar.
Carpinteiros	Serrote de 20", martelo de 530g, esquadro de 12", nível de 16", prumo de centro de 150g, escala métrica de 2m, machadinha e lápis;

FONTE: Convenção Coletiva do Trabalho entre os sindicatos patronal e laboral da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, 2005/2006.

Essa Cláusula⁹ expressa na convenção, os empregados somente farão jus à taxa de depreciação de ferramentas (R\$ 7,35 para os carpinteiros e R\$ 4,20 para os pedreiros), se, nas suas admissões, confirmarem que possuem as ferramentas mencionadas, conforme mostra o Quadro 6.

No que se refere aos EPIs, os pedreiros disseram utilizar capacetes, macacões, luvas e botinas. Do conjunto dos entrevistados, dois ressaltaram o mestre-de-obras como responsável por repassar os EPIs aos trabalhadores; um enfatizou o fornecimento dos equipamentos através do técnico de segurança, encarregado pela distribuição e manutenção dos EPIs aos funcionários. Este último acrescentou a responsabilidade dos trabalhadores no cuidado com os equipamentos.

Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho de 2005/2006, firmada entre os sindicatos patronal e laboral (mais especificamente sobre os EPIs tratados na Cláusula 26), as empresas obrigam-se a fornecer a seus empregados, gratuitamente, os EPIs previstos na Portaria 3.214/78, bem como cintos de segurança. Fica recomendado às empresas o uso de cinto de segurança tipo "para quedas". O não-uso ou o uso inadequado dos EPIs fornecidos autorizará o empregador a demitir o empregado por justa causa, desde que este tenha sido previamente punido com duas advertências escritas, nas quais deverão constar a determinação e a forma de uso do respectivo EPI, bem como tenha sido o empregado treinado ao uso adequado do mesmo.

De acordo com as entrevistas, constatou-se que não houve treinamento prévio referente ao uso dos EPIs: os equipamentos eram fornecidos e, caso os trabalhadores não soubessem utilizá-los, ou perguntavam aos colegas ou chamavam o encarregado pelo fornecimento dos mesmos,

⁹ Segundo essa cláusula, não existem informações referentes aos serventes.

sendo-lhe exposta rapidamente a maneira adequada de utilizar os equipamentos. Em outras palavras, as empresas optavam pela maneira rápida de explicar aos trabalhadores o uso correto dos EPIs, o que significa dizer que elas não tomavam para si a preocupação em promover o treinamento dos trabalhadores quanto à importância do uso correto dos EPIs; nesse sentido, deixavam de lado a contribuição eficaz dos EPIs à prevenção dos riscos de acidentes no ambiente de trabalho.

Quanto aos critérios de admissão, os entrevistados são contratados por meio de registro em carteira de trabalho. Após o período de experiência de 90 dias, tais trabalhadores tornam-se efetivos.

Dos três pedreiros entrevistados, dois comentaram a indicação de vagas no mercado de trabalho da construção civil através do SENAI; um disse ter procurado emprego nos canteiros de obras.

Conforme os depoimentos, as empresas ofereciam vale-transporte, direito a férias e décimo terceiro salário, Um deles declarou não ter recebido vale-alimentação. Ademais, os trabalhadores ressaltaram a falta de assistência médica e dentária, não oferecida pelas empresas. Os entrevistados indicaram a procura pelo SUS em casos de atendimento médico próprio e de seus dependentes. Dois trabalhadores afirmaram que as consultas médicas realizadas através do sindicato da categoria profissional são cobradas por meio de descontos feitos nos seus salários, o que contribui para o descontentamento dos entrevistados. Comentou Carlos:

Eu contribuo, através dos descontos de salário, com o sindicato mesmo sem querer. O sindicato, ao meu ver, não nos ajuda em nada, cobra as consultas médicas. Eu e a família, por exemplo, recorremos à fila do SUS, porque, pelo sindicato, é particular, aí não dá. (Pedreiro, 2005).

Conforme os depoimentos, a jornada de trabalho tem seu início às 7h 30 min, com intervalo de uma hora para o almoço. Um depoente apontou o fornecimento, pela empresa, de café da manhã aos funcionários, às 9h da manhã, com duração de quinze minutos.

De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006, no que se refere à jornada de trabalho, as empresas obrigam-se a fornecer lanche gratuito a seus empregados sempre que não haja refeitório na obra, ou quando os trabalhadores forem convocados por escrito para a prestação de horas extras.

Segundo os depoentes, o intervalo para o café da tarde era feito por volta das 15h, por conta de cada trabalhador; após o intervalo de 15 minutos, reiniciavam-se as atividades. A jornada de trabalho encerrava, para aqueles que não cumpriam horas extras de trabalho, em torno das 17h 30 min - exceto às sextas-feiras, quando as atividades encerravam às 16h 30 min.

Importante ressaltar que, dentre os depoentes, um apontou relação entre as horas extras de trabalho e a ocorrência de seu acidente. Salientou Miguel:

Eu acho que o acidente aconteceu porque eu me sentia muito cansado, trabalhava até nos finais de semana. É como a gente diz, não dá pra culpar a empresa, porque ela não exigia de mim ou de outro colega de trabalho que a gente trabalhasse mais, mas a gente aceitava, porque significava um aumento no salário, e isso era importante pra mim e pra muitos que trabalham nesse ramo. Mas é claro que eu vejo relação entre o acidente e o meu cansaço, talvez, se não tivesse tão atucanado, o acidente não acontecesse. Eu lembro que quando eu me acidentei, pouco antes, eu queria terminar logo de quebrar a parede porque já tinha mais coisas prá fazer, o nosso ritmo não é fácil, não temos estudos, mas nosso trabalho exige muito da gente, força física, agilidade e confiança naquilo que a gente faz (Pedreiro, 2005).

A título de ilustração, a Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006 entre os Sindicatos Patronal e Laboral, na Cláusula 14 - referente às horas extras de trabalho - dispõe que as horas extraordinariamente prestadas nos demais dias da semana serão remuneradas com adicional de 50%, inclusive aos sábados, “[...] quando o contrato de trabalho contiver cláusula de compensação horária para supressão integral de trabalho neste dia”.

No que diz respeito ao ritmo de trabalho, os entrevistados apontaram o ritmo intenso, devido ao cumprimento de horas extras tanto nos finais de semana quanto nos dias de semana, após o expediente. Ademais, os entrevistados ressaltaram como fator de aumento do ritmo de trabalho o cumprimento dos prazos de finalização da obra.

Em artigo publicado ao Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes (2003) Amorim ressalta que a curta duração das obras dificulta a responsabilidade em torno da prevenção dos acidentes, tanto entre os empregadores quanto entre os trabalhadores. “A crença de que se podem correr alguns riscos sem maiores conseqüências, quando estes são passageiros, impede que se adotem novos métodos para a prevenção dos acidentes de trabalho” (p. 15).

Um trabalhador mencionou sua participação como estudante do curso técnico de enfermagem, o que, segundo ele, contribuiu para aumentar sua jornada diária de trabalho. Conforme Carlos:

Eu me sinto bem cansado, talvez até mais que os outros, porque eu trabalho e estudo, saio de casa às seis horas da manhã e chego por volta das 23 horas [...] às vezes trabalho nos finais de semana, pra fazer horas extras, já que, durante a semana, não posso ficar até mais tarde. Não é fácil, mas é preciso ter persistência (Pedreiro, 2005).

Os entrevistados afirmaram que as chances de crescimento profissional eram quase nulas no período em que ocorreram os acidentes, uma vez que tais trabalhadores já haviam sido promovidos como pedreiros nos canteiros de obras. É importante lembrar que, anteriormente, estes últimos atuavam como auxiliares de pedreiro.

Contudo um dos entrevistados mencionou gratificação salarial aos trabalhadores após o término da obra: “Existem os tarefeiros no canteiro de obras, são aqueles que ganham por tarefa concluída. Nós trabalhamos por hora. Quando a obra termina, é dividido entre todos um incentivo, o que dá pra se chamar de gratificação salarial” (Pedreiro, 2005).

Conforme seu depoimento, percebe-se a atuação de subcontratações no canteiro de obras. É o caso dos tarefeiros.

A Cláusula 57 da Convenção Coletiva 2005/2006 dispõe que as empresas se obrigam a fornecer ao empregado tarefeiro, por escrito, listas das tarefas contratadas individualmente, detalhadas, codificadas quando for o caso, com critério de medição e preços definidos, fazendo com que tais circunstâncias constem dos envelopes ou recibos de pagamento: ou seja, medição, tarefa e preço da tarefa. Na hipótese de descumprimento da obrigação, o Sindicato dos Trabalhadores notificará o empregador, por qualquer meio, a cumprir a disposição no prazo de 24 horas, sob pena de a empresa incidir em uma multa equivalente a R\$ 60,85, que reverterá em favor do trabalhador a cada notificação expedida e não cumprida, servindo a remessa ao sindicato dos trabalhadores de cópia dos documentos como prova de cumprimento. A multa estabelecida somente obrigará o empregador com quem tenha diretamente se operado o vínculo de emprego.

Ainda sobre os incentivos promocionais, um dos entrevistados afirmou que a empresa proporcionava um aumento em torno de R\$ 50,00 para aqueles trabalhadores que não faltassem ao trabalho durante o mês: “Era oferecida uma gratificação, cinquenta reais no salário, desde que o funcionário não faltasse nenhum dia no mês. É o chamado prêmio que dizem” (Pedreiro, 2005).

Por fim, um outro entrevistado observou: “Antes, há uns anos atrás, a gente ganhava rancho e alguma gratificação. Hoje, isso não acontece. Pra receber gratificação, só quando o funcionário se torna chefe ou quando a obra é concluída” (Pedreiro, 2005).

Os entrevistados apontaram, como parte do regulamento interno das empresas, a exigência do cumprimento de horários e de dias de trabalho durante o mês, a proibição de bebidas alcóolicas e de fumo no interior da obra e a proibição de brigas entre os trabalhadores ou entre trabalhadores e chefia.

Conforme os depoimentos, os entrevistados conferem o controle do seu trabalho ao mestre-de-obras. Este é normalmente encarregado de supervisionar a organização do trabalho e o uso de EPIs, quando a empresa não conta com o profissional de segurança no canteiro de obras. Outro fator de controle do trabalho é o cartão de presença.

De acordo com os pedreiros entrevistados, as queixas mais comuns entre os colegas de trabalho incidem sobre a questão salarial, pois, segundo estes, os salários da categoria profissional são baixos.

A legislação brasileira referente à Segurança e Medicina do Trabalho - mais especificamente, a NR-9, que diz respeito ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)¹⁰ -, fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PPRA por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A NR-9 salienta que as ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada empresa, sob a responsabilidade do empregador, *com a participação dos trabalhadores*, sendo suas abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e da necessidade de controle.

Todavia é possível constatar que, na maioria das vezes, os trabalhadores desconhecem o PPRA e suas atribuições. O empregador, seguidamente, sonega o direito desses trabalhadores de participarem da elaboração de medidas mais eficazes de prevenção dos acidentes no ambiente de trabalho e, com isso, deixa de contribuir para a diminuição dos riscos de acidentes, uma vez que

¹⁰ O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a NR-9, poderá ser elaborado, implementado e avaliado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT ou por pessoa ou equipe de pessoas que, a critério do empregador, sejam capazes de desenvolver o disposto nesta Norma Regulamentadora.

os operários desconhecem o direito de participar desse programa criado para preservar a sua saúde e segurança.

As campanhas preventivas de acidentes de trabalho são de responsabilidade do profissional de segurança do trabalho, isto é, do técnico de segurança. Entretanto observou-se que apenas um entrevistado mencionou a presença desse profissional no canteiro de obras. Este trabalhador comentou que o técnico de segurança se encarregava de convocar os trabalhadores, de promover palestras e vídeos, a fim de esclarecer a respeito da segurança no trabalho, através da utilização dos EPIs, além de outros cuidados práticos na realização das atividades laborais. Ressaltou Miguel: “Nós contamos com o supervisor de segurança do trabalho, ele é responsável pelas palestras e vídeos que fazem pra nós sobre prevenção de acidentes. Ele nos fala da importância da gente usar os EPIs” (Pedreiro, 2005).

Os demais entrevistados apontaram o repasse das instruções de segurança por meio do engenheiro civil e do mestre de obras. Conforme a citação de Mário:

Quem passa as instruções de segurança é o próprio engenheiro da obra, o encarregado, são instruções tanto técnicas como de segurança. Outra coisa é que ele convoca todo mundo pra reunião uma vez por mês. Na reunião, ele fala mais sobre segurança (Pedreiro, 2005).

Um dos depoentes relacionou a promoção de campanhas preventivas de acidentes com os casos de denúncia. Declarou Carlos:

Coincidentemente, ou não, o encarregado palestra ou outros vindos de fora palestram, quando alguém se acidentou. O sindicato dos trabalhadores veio e passou as instruções de como usar os EPIs e sua importância, fazem isso de seis em seis meses. Tirando isso, não se tem treinamento, nem quando eu ingressei assisti palestras, nada nesse sentido. Só através do sindicato. Acho que alguém denunciou, e o sindicato veio, também só assim pra ele vir (Pedreiro, 2005).

Sherique (*apud* CIPA, 2000), comenta o fato de as autoridades brasileiras e os órgãos envolvidos na análise dos acidentes estarem sempre em busca dos culpados e não das causas, pois, para Sherique, no Brasil, não existe a cultura de prevenção, mas, sim, a cultura de punição (p. 20).

Ainda segundo o autor, não são apenas os atos ou as condições de segurança precárias que ocasionam os acidentes, mas uma combinação de fatores, que podem ser de diversas origens, como: projeto inadequado, falha no processo operacional, desgaste de materiais, falhas humanas por falta de adequação do homem à máquina ou por ausência de treinamento e de capacitação e supervisão, apenas para citar alguns exemplos. Ou seja, Sherique salienta que toda vez que um acidente ocorre é porque faltou segurança, pois se sabe que os acidentes, em sua grande maioria, podem ser evitados.

A Cláusula 38 da Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006, referente à realização de cursos de higiene e segurança no ambiente de trabalho, dispõe que todas as empresas se obrigarão, na vigência da presente convenção e desde que tenham empregados lotados em canteiros de obras, a promover curso de higiene e segurança do trabalho com carga horária de, no mínimo, seis horas-aula efetivas, sob pena de incidir sobre a empresa uma multa equivalente a seis salários mínimos em favor do sindicato dos trabalhadores. As empresas que tenham CIPA organizada deverão ministrar esse curso a empregados em número, no mínimo, igual ao de membros titulares e suplentes da respectiva CIPA, enquanto, para aquelas que não tenham CIPA, o número de empregados que deverá realizar o curso deverá ser igual, no mínimo, a 10% do efetivo de empregados lotados em canteiro de obras. O curso poderá ser promovido pela própria empresa ou patrocinado pela FUNDACENTRO, pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, pelo SESI pelo SENAI ou pelo Instituto Sindical de Formação Profissional.

Dois entrevistados disseram desconhecer a presença da CIPA nos canteiros de obras; um trabalhador afirmou ter conhecimento da CIPA no seu ambiente de trabalho. Este último comentou sua participação em reuniões realizadas pela Comissão. Segundo ele, a CIPA tem como objetivo principal a fiscalização dos canteiros de obras em relação aos riscos de acidentes, promovendo medidas preventivas que busquem constantemente diminuir os elevados índices de acidentes nos ambientes de trabalho. Nas palavras do entrevistado:

Eu já participei das reuniões da Cipa. Pra se compor uma Cipa é preciso saber o número de funcionários. A Cipa tem um presidente que geralmente é o representante da empresa, e o vice que é eleito pelos funcionários. São 24 titulares, sendo 12 de cada lado. Eu lembro de uma vez que a CIPA fez a interdição do local de trabalho nessa mesma empresa em que eu me acidentei, só que foi bem antes do meu acidente, interditaram porque trabalhavam errado, usando os cilindros de cloro (Pedreiro, 2005).

A NR-5, referente à CIPA, estabelece que seu objetivo principal é o de promover o desenvolvimento de ações de prevenção de acidentes decorrentes do ambiente e de instalações de uso coletivo. Fica assegurada a promoção de reuniões ordinárias mensais, realizadas durante o expediente e em local apropriado. Segundo a NR-5, a empresa deverá promover treinamento aos membros da CIPA, referente ao estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo: metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho. Quando da atuação de duas ou mais empresas contratadas em um mesmo estabelecimento, a CIPA ou o designado da empresa contratante, deverá, em conjunto com as contratadas ou com os designados, definir mecanismos de integração e de participação de todos os trabalhadores em relação às decisões da comissão existente no estabelecimento.

Os entrevistados da pesquisa apontaram algumas doenças que podem estar diretamente relacionadas ao exercício das atividades laborais: as doenças nos olhos, pulmonares e alergias ocasionadas por poeiras de materiais como cimento, dentre outros; problemas de coluna, devido à postura inadequada do trabalhador no canteiro de obras; e as dores articulares em geral.

Conforme os depoimentos, as queixas mais comuns entre os trabalhadores com relação à segurança no trabalho dizem respeito à falta de compromisso das empresas em relação ao trabalho de treinamento dos seus funcionários. Na prática, é cada vez mais comum trabalhadores se negarem a usar continuamente determinados EPIs, como, por exemplo, as luvas. Para os pedreiros, isso geralmente acontece porque as empresas falharam, sobretudo quando se limitaram ao fornecimento dos EPIs, dispensando os funcionários do treinamento. Isso significa que as empresas, na maioria das vezes, tomam como objetivo principal o cumprimento da legislação através das NRs, fornecendo os EPIs, mas atribuem à responsabilidade, em caso de acidente, ao trabalhador que não utilizá-los, culpando-o. Nesse sentido, as empresas limitam-se à aplicação das normas jurídicas, deixando de se preocupar com a promoção de medidas mais eficazes de segurança aos trabalhadores no ambiente de trabalho. Contudo, observou-se que os entrevistados demonstraram sensibilidade, em seus relatos, no que se diz respeito à importância de as empresas construtoras promoverem treinamentos contínuos aos trabalhadores – treinamento direcionado a adequada utilização dos equipamentos de segurança e instrumentos de trabalho -, visto que o fornecimento de EPIs não é suficiente para reduzir os riscos de acidentes em ambientes de trabalho.

No tocante ao surgimento de conflitos entre os colegas, os entrevistados comentaram que tais problemas são ocasionados, geralmente, por divergências de opiniões referente ao trabalho e outros, tal como esportes. Contudo os depoentes ressaltaram que os próprios trabalhadores procuram resolver entre si tais divergências.

Os entrevistados classificam como problemas no exercício de suas atividades laborais os baixos salários da categoria profissional; diretamente relacionada a estes últimos, a falta de valorização do trabalho de pedreiro; e o desrespeito das chefias em relação aos trabalhadores, submetendo-os ao cumprimento de regras disciplinares estipuladas pelo empregador, ao mesmo tempo em que é dificultado o diálogo entre as partes.

Finalmente, é possível considerar que a falta de diálogo entre chefia e trabalhador é outro fator que dificulta a promoção de medidas mais eficazes de segurança no ambiente de trabalho.

3.2.3.3 Os serventes

Os serventes definiram sua ocupação como uma atividade destinada a auxiliar outras ocupações. Nesse sentido, tais profissionais são intitulados ajudantes ou auxiliares. Os depoentes mencionaram ter atuado como ajudantes de pedreiro, de azulejista, de pintor; ou ainda, auxiliando outros profissionais na colocação de divisórias e rejuntas. Ademais, os entrevistados incluíram nas incumbências do servente a demolição de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, bem como escavações e preparação de massa de concreto e outros materiais. Igualmente, encarregam-se da limpeza e conservação dos canteiros de obras por meio de varrições; lavam vidros e fachadas de edifícios, limpando recintos e acessórios dos mesmos. Por fim, conforme os entrevistados, o servente é responsável pela execução de reparos e serviços de manutenção junto a outros profissionais atuantes em canteiros de obras. Geralmente, o servente realiza trabalhos a céu aberto.

A título de ilustração, destaca-se a NR-21, relativa aos trabalhos realizados a céu aberto, que ressalta o uso obrigatório de abrigos, ainda que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra intempéries. A NR-21 versa sobre medidas especiais que protejam os trabalhadores contra a insolação excessiva, o calor, o frio, a umidade e o vento.

No que se refere aos EPIs, os entrevistados apontaram alguns dentre os mais utilizados: capacete, botinas, luvas, protetor ocular [geralmente para trabalhos com a serra circular e a solda] e cinto de segurança [ao realizarem trabalhos em alturas].

Segundo os depoentes, na maioria das vezes, os trabalhadores não detêm conhecimento teórico e/ou prático para auxiliar outras ocupações. Isso quer dizer que o aprendizado é adquirido por eles de forma prática, de acordo com o tempo de permanência que o servente estiver auxiliando outras atividades profissionais. Ou seja, os trabalhadores afirmaram a ausência de treinamento prévio voltado à atividade de ajudante de obras. Segundo eles, normalmente no início da atuação em canteiros de obras, os serventes são escalados para trabalhos voltados à limpeza do local. Após esse período, são remanejados devido à necessidade de pessoal em determinados locais da obra, Conforme Cláudio:

Quando comecei a trabalhar na obra, eu fiquei responsável pela limpeza do local, depois, eu fui auxiliando os outros profissionais, por exemplo, pedreiros, azulejistas [...] foi assim que aprendi a colocar as divisórias, azulejos e fazer rejuntas. No dia-a-dia, fui aprendendo com os outros (Servente, 2005).

De acordo com as falas dos trabalhadores, é possível perceber que a ocupação de servente consiste numa atividade de grande rotatividade no canteiro de obras em que tais trabalhadores são indicados para auxiliar as outras ocupações. Quando o servente é escalado para auxiliar outro profissional, os instrumentos de trabalho são adequados, conforme a atividade: o servente que auxilia o pedreiro, por exemplo, utilizará a colher de pedreiro e assim por diante.

Conforme os depoimentos, os instrumentos de trabalho mais usados são: martetele (rompedor de concreto), vibrador elétrico de concreto, compactador de solo, carrinho de mão, betoneira, enxada, enxada, pá, picareta, marreta, martelo, serrote e chaves de fixação. Além disso, foram mencionados o picão – instrumento que serve para limpar a betoneira, retirando a argamassa - e a vassoura utilizada na limpeza do ambiente de trabalho. Os entrevistados citaram a betoneira – instrumento responsável pela produção e o fornecimento de concreto - como instrumento que oferece ao trabalhador maior risco de se acidentarem.

Os entrevistados comentaram que sua contratação foi feita através do registro em carteira de trabalho; após 90 dias, caracterizado o período de experiência, os trabalhadores tornaram-se efetivos.

Um entrevistado mencionou ter sido indicado pelo médico de outra empresa, que atuava no ramo alimentício; dois comentaram a indicação por meio de colegas; um atribuiu a indicação de emprego ao irmão; outro entrevistado ao tio; um ressaltou ter sido indicado pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE); o último declarou ter procurado emprego. Destes, quatro comentaram terem sido ajudados por familiares e colegas na realização de suas atividades.

De acordo com os depoentes, as empresas ofereciam vale-transporte, direito a férias e décimo terceiro salário. Dois trabalhadores declararam o não-recebimento de vale-alimentação. Ademais, os entrevistados ressaltaram a falta de assistência médica e dentária, apontando a procura pela rede pública de saúde para consultas para si ou seus dependentes.

A jornada de trabalho inicia às 7h 30 min, com intervalo de uma hora para o almoço. Dois entrevistados comentaram receber da empresa café da manhã às 9h, com duração de 15 minutos. Os demais ressaltaram o intervalo realizado às 15h para o café da tarde, em que cada trabalhador era responsável por seu café, com reinício das atividades após 15 minutos, até por volta das 17h 30 min.

No tocante à realização de horas extras, os sete entrevistados afirmaram tê-las cumprido no período em que ocorreram os acidentes. Contudo tais trabalhadores ressaltaram que essa situação não influenciou na ocorrência dos acidentes. Conforme os depoimentos, nenhuma das empresas impôs aos trabalhadores o cumprimento de horas extras de trabalho. Ressaltou André: “Horas extras, faz quem quer. Ninguém exige, eles perguntam se a gente quer ficar fazendo horas extras. No meu caso, por exemplo, eu fazia porque aumentava o salário da gente” (Servente, 2005).

Entre os trabalhadores, destaca-se a situação de um entrevistado, o qual trabalhava, paralelamente à sua atividade de servente, como guarda noturno na obra, após o expediente. Conforme Juliano:

Eu fazia serões até às 21 horas ou 22 horas. Eu cuidava da obra, não foi por isso que me acidentei. Trabalhar até mais tarde não era uma exigência do chefe, mas um compromisso comigo, um acerto comigo. Tenho que fazer isso pra ter um aumento no meu salário (Servente, 2005).

É possível perceber que os serventes representam a categoria de trabalhadores atuantes nos canteiros de obras que mais realizam horas extras de trabalho, o que se deve ao fato de que seus salários são os mais baixos da categoria na indústria da construção civil do Município de Porto Alegre.

Conforme o acordo entre os sindicatos patronal e laboral 2005/06, os serventes recebem R\$ 1,77 por hora trabalhada, pois seu salário mensal é R\$ 389,40, ao passo que os carpinteiros e os pedreiros recebem, por hora trabalhada, R\$ 2,60. Isso significa que é o segmento de trabalhadores que recebe o menor salário entre todos os da indústria da construção civil.

No que se refere às possibilidades de promoção profissional, um entrevistado mencionou como forma de incentivo recebido pela empresa, além das horas extras, o fornecimento mensal de rancho àqueles trabalhadores que não faltassem nenhum dia durante o mês. Comentou Juliano: “Pra quem não faltasse o trabalho no mês, ganhava um rancho. Muitas empresas não dão vale-transporte, essa dava, mas, em compensação, a assistência médica era por nossa conta” (Servente, 2005).

Do conjunto dos entrevistados, dois ressaltaram que os incentivos - na maioria das vezes, gratificações nos salários - são direcionados a outros profissionais, excluindo a participação dos serventes dos mesmos. Conforme Paulo: “Eu não sei por que isso acontece, os serventes são excluídos de gratificações salariais e outros incentivos, acho que há uma desvalorização do nosso trabalho, começando pelos salários, os nossos são os mais baixos da categoria” (Servente, 2005).

Os demais mencionaram o fornecimento de horas extras de trabalho por parte das empresas como única forma de incentivo aos trabalhadores. É o que disse Marcelo:

A gente tem que aproveitar quando tem a oportunidade de fazer horas extras, porque não é sempre que a obra tem muito serviço. Isso acontece no início da obra. Por exemplo, no começo da obra, eu trabalhava até mais tarde quase todos os dias, depois, foi diminuindo, e eu ia trabalhar mais nos finais de semana, soltava geralmente em torno das 15h ou 16h nas tardes de sábado. Depois, com a obra avançando, a gente fazia menos horas extras, até que um dia o encarregado disse que ninguém ia fazer mais horas extras, porque a obra estava avançando de acordo com o prazo, e aí ficou ruim, porque a gente não tinha como aumentar o salário (Servente, 2005).

A partir dos depoimentos, constata-se que as empresas, à medida que oferecem horas extras de trabalho aos seus funcionários, eximem-se da promoção de incentivos profissionais, o que significa dizer que elas escamoteiam a dura realidade em que vivem os trabalhadores, fazendo com que estes não percebam as reais formas de incentivos negligenciadas pelo empregador, o que contribuiu, em última análise, para aumentar os fatores de riscos de acidentes desses trabalhadores nos canteiros de obras.

Um dado importante, percebido através dos depoimentos, refere-se às subcontratações. Do conjunto dos entrevistados, quatro apontaram lembrar da atuação de subempreiteiras nos canteiros de obras. Eles mencionaram que a contratação de subempreitadas é prática corrente no subsetor das edificações. Contudo tais trabalhadores chamam atenção para a falta de responsabilidade social das subempreiteiras em casos de ocorrência dos acidentes de trabalho e no diagnóstico de doenças laborais. Ressaltou João:

Eu vi vários colegas meus trabalhando com subempreiteiras, muitas vezes não assinam a carteira de trabalho, o contrato é feito verbalmente, os salários atrasam, e fico imaginando o que acontece com o funcionário que se acidenta, ninguém vai querer arcar com o acidente, nem a empresa nem a subempreiteira, e, mais uma vez, é o trabalhador que sai perdendo, por isso, todo o cuidado é pouco (Servente, 2005).

É importante ressaltar que o emprego da subcontratação tem sido observado em resposta à necessidade do subsetor de edificações de equacionar o problema de alternância de equipes ao longo da obra como parte de um movimento de redução das atividades sob a responsabilidade direta das empresas construtoras. Nesse sentido, estas procuram contratar parte significativa da obra junto a terceiros, mesmo permanecendo com a responsabilidade indireta pelo serviço prestado. Igualmente, percebe-se a ocorrência, no mercado de trabalho da construção civil, de subempreiteiras que arregimentam mão-de-obra sem determinado nível de qualificação. Por outro lado, conforme os depoentes, essas subcontratadas têm sido utilizadas para disfarçar práticas ilegais de absorção de mão-de-obra: uma vez que os trabalhadores se encontram desprotegidos de cobertura legal, a fiscalização torna-se frágil.

No que diz respeito ao ritmo de trabalho, os entrevistados comentaram sentir-se freqüentemente cansados ao exercerem suas atividades devido a diversos fatores, dentre os quais: o emprego da força física, o excesso de atividades, na maioria das vezes, na fase inicial da obra, a idade, a falta de preparo físico e a intensificação do trabalho diante do cumprimento de prazos. Segundo André: “Só não se sente cansado quem não trabalha. A gente trabalha cansado, se tu perguntar pra qualquer um, ele vai te dizer que tá cansado, e quando a gente se sente cansado, tu até pode te distrair”(Servente, 2005).

Maurício atesta em seu depoimento:

Eu me sinto cansado, talvez seja a idade, o ritmo, o momento em que a obra tá passando, porque há etapas da obra que é cobrado mais dos funcionários, os prazos têm que ser cumpridos. Na verdade, eu acho que o servente é sacrificado pra todos os trabalhos, e o

ritmo é muito puxado, mas não dá pra ficar reclamando. Por exemplo, o encarregado diz que é preciso terminar o serviço na laje até amanhã, tem que fazer e terminar no prazo e por aí vai (Servente, 2005).

Segundo os depoentes, as principais exigências que as empresas fazem aos trabalhadores são cumprimento de horário, proibição do uso de bebidas alcóolicas e de fumo e a limpeza dos canteiros de obras, geralmente realizada pelos serventes.

Os entrevistados entendem que o controle do seu trabalho se dá por meio do cartão de presença, mediante o qual há um controle das faltas e do horário de trabalho; ou, ainda, o controle é feito por um dos responsáveis da obra, isto é, o engenheiro civil e o mestre-de-obras, e eventualmente, o técnico de segurança, o qual é exigido pela NR-4, quando a edificação possuir 50 trabalhadores ou mais. No entanto, é comum as empresas atribuírem ao mestre-de-obras, a tarefa de fiscalizar a presença dos trabalhadores e o exercício de suas atividades nos canteiros de obras.

Os depoentes apontaram o ambiente de trabalho como um local mantido pelos próprios trabalhadores, especialmente pelos serventes, cuja responsabilidade é a de conservá-lo limpo para que todos os profissionais possam desempenhar suas atividades, com o mínimo de higiene e organização. É o que disse João:

Eu citei como uma das ferramentas a vassoura, exatamente porque é nosso dever manter o local limpo para os outros trabalhar com o mínimo de higiene e organização. Assim, a gente consegue desempenhar o nosso serviço, pois ninguém vai ficar perdendo tempo em achar tal ferramenta no meio da sujeira. Todos ganham tempo (Servente, 2005).

Constata-se que os trabalhadores não percebem a limpeza do local de trabalho como fator significativo para a redução dos riscos de acidentes. Na fala do entrevistado acima, a limpeza do ambiente é relacionada ao ganho de tempo; em última análise, isso ocorre dada a intensificação do ritmo de trabalho nos canteiros de obras.

Do conjunto dos serventes, seis apontaram a precariedade de campanhas preventivas dos acidentes de trabalho; um mencionou a realização esporádica dessas campanhas por meio do técnico de segurança. Quatro trabalhadores comentaram a atuação do profissional da área de segurança do trabalho, repassando instruções sobre prevenção de riscos de acidentes nos

canteiros de obras. Destes, dois comparam o técnico de segurança a um supervisor. Conforme comenta Maurício:

Às vezes, o rapaz que passa as instruções de segurança conversava comigo e com os outros pra gente colocar as luvas. Muitos não gostam que chamem a atenção, não gostam de trabalhar com luvas, mas, no meu caso, era esquecimento mesmo, daí ele vinha e todos tinham que colocar [risos] (Servente, 2005).

Entre os depoentes, dois mencionaram a ausência do profissional de segurança do trabalho na empresa atual. Declarou André:

Na empresa em que me acidentei, o técnico de segurança circulava na obra. Ele dizia pra todos se cuidar, não se machucar. Hoje, eu penso que isso faz a diferença, porque, nessa outra empresa que trabalho hoje, ninguém fala nada, e eu percebo o descaso com os funcionários. Só quando o engenheiro que é o encarregado da obra passa por nós é que fala alguma coisa (Servente, 2005).

Por fim, um trabalhador apontou como estratégia adotada pela empresa para prevenir os acidentes de trabalho a distribuição de cartazes espalhados pela obra. Nas palavras de Cláudio:

Acho que colocar cartaz não adianta, acho que não se conscientiza ninguém assim. Outra coisa é fornecer os EPIs, só fornecer também não adianta. A empresa podia se preocupar mais com a questão da segurança, chamando gente pra palestrar pra nós, mostrando exemplos de casos em que muitos se acidentaram nas obras, enfim, podia nos dar dicas de como a gente se prevenir. Acho que assim muita gente ia se dar conta que é preciso trabalhar, mas com segurança, e a empresa, aí sim, passaria a mensagem (Servente, 2005).

Através da fala do trabalhador, é possível observar sua preocupação em atribuir ao empregador a responsabilidade de sensibilizar os seus empregados sobre a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.

Ainda em relação à citação anterior, é possível perceber a iniciativa da empresa em distribuir cartazes com mensagens de prevenção de acidentes no interior da obra. Ora, estatísticas oficiais apontam o alto índice de analfabetismo de trabalhadores que atuam no ramo da construção civil; nesse sentido, tais mensagens se restringem apenas aos trabalhadores alfabetizados, o que exclui os demais que atuam nos canteiros de obras dessa estratégia adotada por parte do empregador.

Há outro dado relevante no que diz respeito ao desconhecimento dos entrevistados em relação a atuação da CIPA. Segundo os depoimentos, a ocupação de servente nos canteiros de obras ocasiona determinados riscos à saúde do trabalhador, dadas as condições de trabalho desses profissionais. Os entrevistados listaram o aparecimento de algumas doenças mais freqüentes: doenças pulmonares, de olhos e de pele, provenientes do pó do cimento e de outros materiais; problemas de coluna, musculares – torcicolos - e hérnias, ocasionadas pela ausência de postura correta do trabalhador e pelo esforço físico no exercício de sua atividade. Os trabalhadores apontaram ainda problemas articulares, alergias e, por fim, problemas de surdez decorrentes do ruído emitido no seu ambiente de trabalho.

No tocante à ausência no trabalho, os serventes citaram dois motivos principais que levam os trabalhadores a se ausentarem: os casos de doença do trabalhador ou de seus familiares e o uso de bebidas alcólicas, ocasionando muitas faltas, sobretudo às segundas-feiras. Conforme Cláudio: “O encarregado sempre pede pros funcionários não faltarem o trabalho. As faltas acontecem mais nas segundas-feiras, por causa da bebida nos finais de semana” (Servente, 2005).

No que diz respeito às queixas mais freqüentes entre os serventes, ressalta-se a ausência de valorização do trabalho, uma vez que eles reclamam da falta de participação nos incentivos oferecidos pelas empresas a outros profissionais, o que impossibilita o aumento de seus salários e os conduz à realização de horas extras. Declarou João: “Eu faço horas extras quando dá, porque o salário de servente é muito baixo, não sei por que ficamos fora das gratificações salariais e dos outros incentivos, somos desvalorizados em relação aos outros da nossa área” (Servente, 2005).

Num segundo momento, os entrevistados apontam o ritmo acelerado de trabalho. Comentou Marcelo: “É uma profissão que exige preparo físico, eu já tava sentindo o ritmo mais puxado, trabalhava no meu limite. Na época, a obra tava começando, tinha muito serviço” (Servente, 2005).

Os entrevistados apontam a ausência de medidas de segurança no trabalho mais eficazes e o desrespeito por parte das chefias aos trabalhadores. Conforme Juliano:

Eu acho que se a pessoa se interessar em se especializar, logo deixa de ser pau pra toda a obra, vai deixar de passar o dia inteiro carregando e descarregando carrinho de mão e varrendo o chão. Sem falar que o desrespeito da chefia é grande, nos tratam mal, [...] muitos aqui têm idade pra ser avô (Servente, 2005).

Segundo os depoimentos, os possíveis problemas que possam surgir entre os trabalhadores e seus colegas de trabalho são, geralmente, resolvidos entre eles.

No tocante à rotatividade dos trabalhadores nos canteiros de obras, constata-se, através dos depoimentos, que a ocupação de servente é a atividade de maior rotatividade, pois estes são indicados para auxiliar as mais diferentes atividades no subsetor das edificações:

A tarefa do servente é servir, auxiliar os outros profissionais e, por isso, é muito puxado. [...] Por exemplo, existe o servente de pedreiro, de manutenção, que é o meu caso hoje, também existe os serventes de azulejistas e muitos outros. A gente passa por muitos setores, de repente tu tá na laje, depois tá fazendo outra coisa, é assim [...] quando a obra vai avançando, muitos profissionais vão indo embora, os serventes vão ficando pra ajudar os outros. Por exemplo, começamos a obra com quase 60 profissionais, hoje, acho que são uns 24, a maioria é servente. [...] às vezes, ocorre na obra a atuação de várias equipes, cada uma tem os seus profissionais, por isso que eu digo o servente é o que faz um pouco de tudo, mesmo sem saber, a gente aprende, o servente é o que mais trabalha e o que menos ganha (Servente, 2005).

Conforme a fala do trabalhador, é possível concluir que, se o servente é um dos trabalhadores que mais participa da rotatividade nos canteiros de obras, os quais exercem a ocupação de auxiliares na obra, é, contudo, o profissional que detém maior tempo de permanência nos canteiros de obras, perpassando as diferentes fases das edificações.

Por fim, em artigo ao Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes (CIPA, 2003) Amorim ressalta que o fato de as condições de trabalho quase nunca serem idênticas em duas obras de construção têm efeito adverso sobre a prevenção de acidentes. Com efeito, a disposição das obras e as adaptações que se fazem em cada local dependem diretamente da topografia do lugar, dos tipos de trabalhos a serem executados, das máquinas e ferramentas disponíveis, da organização do trabalho, do volume e da composição da mão-de-obra, enfim, do processo e das condições de trabalho.

3.2.4 Identificando os acidentes de trabalho

Ainda que exista uma extensa legislação acerca dos acidentes de trabalho e suas subsequentes normas e recomendações, costuma ocorrer inúmeros casos de acidentes em ambientes de trabalho. As causas dos acidentes estão associadas a mais de um fator que podem ser de diversas origens, como projeto inadequado, falha do processo operacional, defeito ou

desgaste dos materiais, instrumentos de trabalho defeituosos, falta de adequação do homem à máquina, ou ainda, ausência de treinamento e capacitação e supervisão imprópria, entre outros. Para Sherique (*apud* CIPA, 2000) quando um acidente ocorre é porque faltou segurança, pois, segundo o autor, todos os acidentes podem ser evitados. O que evidencia a importância da prevenção dos acidentes. Contudo, ao considerar a prevenção e a redução dos riscos, deve-se, antes, compreender que são conceitos indivisíveis e devem ser tratados como dois aspectos de um mesmo problema, isto é, o da proteção dos trabalhadores.

3.2.4.1 *Os carpinteiros*

Conforme o período selecionado nesse estudo, os acidentes no ambiente de trabalho ocorreram nos anos de 2000, 2001 e 2002.

Do conjunto dos sete carpinteiros entrevistados, dois ressaltaram que o acidente aconteceu devido ao manuseio da serra elétrica. Destes, um foi submetido à amputação de um dos dedos da mão direita e o outro teve corte profundo no polegar da mão direita. Ambos afirmaram ter procurado a emergência do Pronto-Socorro¹¹, onde foi preenchida a CAT para encaminhamento ao INSS. Segundo as falas dos entrevistados, eles permaneceram três meses com seguro-acidente, retornando, após, ao exercício da ocupação de carpintaria.

Na fala de Luciano, é possível observar que, num primeiro momento, ele interpretou o seu acidente como uma fatalidade; depois atribuiu a ocorrência às precárias condições em que se encontrava a serra elétrica. Em suas palavras:

Eu acho que foi uma fatalidade, tava construindo um galpão pra servir de escritório na obra, numa vez que eu coloquei a madeira na serra, quando empurrei, ouvi um estouro, foi aí que olhei o meu dedo sangrando, não sei direito como aconteceu [...] Não acho que tenha sido culpa minha, porque aquela serra tava ruim, ninguém dava manutenção. Eu penso o seguinte: a serra é da empresa, logo é ela a responsável pelas condições da serra. Acho que ela [*a serra*] deve ter tido algum problema na hora, senão, não teria ouvido o estouro. Eu sempre lidei com a serra, não era nenhum novato (Carpinteiro, 2005).

Luciano ainda ressaltou que, após o seu acidente, o encarregado da obra convocou os demais trabalhadores para uma reunião:

Chamaram todos na obra e falaram sobre os cuidados que precisamos ter no canteiro de obras. Assistimos filmes sobre prevenção de acidentes. O engraçado foi que, a todo o instante, citavam o meu acidente como aquilo que não deve acontecer, dando a entender que eu fui o culpado por me acidentar, eu me senti constrangido, foi xarope naquele dia.

¹¹ Na maioria dos casos, os entrevistados não souberam precisar a emergência hospitalar que os atendeu.

Foi o segundo dia depois do acidente, me convocaram, e depois eu fiquei sabendo prá quê (Carpinteiro, 2005).

Conforme o depoente, a empresa tomou como medida conferir a Luciano a responsabilidade pelo seu acidente, fazendo com que o entrevistado se sentisse constrangido perante os colegas de trabalho, uma vez que estavam em reunião. Dessa forma, a chefia negligenciou a sua responsabilidade, ao mesmo tempo em que deixou clara sua posição de atribuir aos demais trabalhadores a culpa por eventuais acidentes.

O outro entrevistado classificou o seu acidente como uma fatalidade. Entretanto, num dado momento, Pedro concluiu: “Eu penso que foi fatalidade. [...] Um colega já tinha reclamado da serra, ela tava meio ruim de lidar, acho que pode ter complicado, ela pode ter tido algum problema na hora, mas eu procuro não ficar pensando nisso” (Carpinteiro, 2005).

A título de ilustração, observam-se, no Quadro 7, os agentes que mais contribuem para a ocorrência de acidentes em ambientes de trabalho na indústria da construção civil.

Quadro 7

Principais agentes causadores de acidentes de trabalho na indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, no período 2000-02

Agentes causadores de acidentes	Número de CATs
Andaime, plataforma para edifício ou estrutura	72
Fenômeno atmosférico, ação da radiação solar	41
Madeira - torro, madeira serrada, pranchão, poste, barrote, ripa e produto de madeira	30
Escada móvel ou fixa	29
Escada permanente, com degraus que permitem apoio integral do pé	21
Veículo rodoviário motorizado	18
Metal - prego, arame, rebite, trilho, etc. Inclui metal fundido, por exemplo, lingote e sucata de fundição, exceto minério	17
Serra - máquina	15
Ferramentas manuais sem força motriz, por exemplo, alavanca, pé-de-cabra, martelo, etc.	13
Ruído	11
Motocicleta, motoneta	9
Carro-de-mão	7
Ácido	6
Piso de andaime e plataforma desmontável	5
Telhado	5
Elevador	5
Asfalto, alcatrão, piche	5
Rampa, passarela ou plataformas permanentes	3
Escavação	3
Equipamento de guindar	3
Equipamento elétrico	3

FONTE: Banco de Dados da Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul no período 2000-02.

Percebe-se, no Quadro 7, que a confecção das estruturas de madeira na construção de prédios caracteriza-se como a atividade de maior risco aos trabalhadores – 72 CATs no período analisado -, pois ela ocorre, na maioria das vezes, em ambientes mais propícios a acidentes, tais como, alturas, telhados, andaimes, beiradas das edificações, plataformas, dentre outros. Igualmente, é função do carpinteiro o manuseio da serra elétrica – 15 CATs -, que dependendo das condições da máquina e do conhecimento do trabalhador para lidar com a mesma, pode contribuir para aumentar os índices de acidentes.

Jorge declarou que, ao desviar de um barranco no interior da obra, caiu, levando a mão de encontro aos ferros que se encontravam espalhados no chão. Conforme o seu depoimento, um dos ferros perfurou a sua mão direita. Pela fala desse trabalhador, é possível concluir-se que a melhoria das condições de higiene no ambiente de trabalho pode contribuir de maneira eficaz na redução de acidentes.

Ainda o mesmo trabalhador ressaltou ter sido levado à emergência do Pronto Socorro, onde foi preenchida a CAT pelo médico que o atendeu. Ele permaneceu afastado durante 15 dias, por conta da empresa. Após, esteve duas semanas com seguro-acidente, retornando à sua ocupação de carpinteiro. Ele classificou o seu acidente como sendo uma fatalidade.

[...] eu fui tentar desviar do barranco e cai no chão, tinha chovido um dia antes, não é que tentando evitar de cair eu acabei caindo! Primeiro, fiquei por 15 dias afastado, depois, mais duas semanas [...] eu vejo como fatalidade o que aconteceu (Carpinteiro, 2005).

O quarto depoente atribuiu a ocorrência do seu acidente à falta de atenção do seu colega. Nas palavras de Adriano: “Eu trabalhava na obra colocando os postes, e um colega passou com a roda do carro que dirigia em cima de um dos postes, ele girou e machucou a minha perna” (Carpinteiro, 2005). Adriano teve fratura na perna direita. Segundo o seu depoimento, foi levado à emergência do Hospital Cristo Redentor, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. Permaneceu três meses com seguro-acidente, retornando, após, à sua ocupação de carpinteiro.

O quinto entrevistado ressaltou ter fraturado a clavícula ao cair do andaime. Conforme Ricardo: “Eu tava em cima do andaime acho que uns 60cm do chão. Daí eu fui subir no banco e resbalei, caí de mal jeito, machuquei o meu ombro direito, desloquei a clavícula. Depois fui levado pro Pronto Socorro” (Carpinteiro, 2005).

Segundo sua fala, Ricardo fraturou a clavícula e foi levado à emergência do Pronto Socorro, onde foi preenchida a CAT para encaminhamento ao INSS. Conforme o depoente não houve internação hospitalar. Contudo ficou 24 dias afastado com seguro-acidente, retornando, após, à sua ocupação. Atualmente, queixa-se de dores articulares:

Hoje em dia, eu sinto muita dor, na época do acidente, que foi em 2002, eu fiquei quase um mês no seguro, acabei ganhando bonificação do Governo, o seguro-desemprego. Depois tive que esperar o SUS, como demora (Carpinteiro, 2005).

Para Ricardo, a principal causa de acidentes com trabalhadores, sobretudo com os carpinteiros, que atuam, na maioria das vezes, nas beiradas das edificações, é a alteração da pressão arterial no momento em que estão exercendo suas atividades em alturas. Ricardo ressalta ainda a falta de comprometimento por parte da empresa em contratar profissionais especializados da área de saúde para verificar a pressão arterial dos trabalhadores atuantes nos canteiros de obras, especialmente daqueles que realizam suas atividades em alturas. Em suas palavras:

É comum sentir medo, enjôo, tonturas, principalmente nas primeiras vezes que tu tem que trabalhar no alto. A maioria do pessoal tem medo de altura, porque é onde ocorrem mais acidentes, nada como o chão, o piso firme pra se trabalhar. Depois com o tempo, meio que se acostuma, mas isso não quer dizer que tu fica livre de ter um problema de pressão, assim de repente, do nada. Por isso que eu digo, nós carpinteiros, que somos os que mais trabalham em alturas e pegando no pesado ao mesmo tempo, sofremos por isso tudo mais acidentes na obra, pelo simples motivo, a gente trabalha no alto, construímos os andaimes pra nós mesmos, porque somos nós quem vai subir e vai trabalhar lá no alto.

[...] Todo o dia, no horário de almoço, eu tomo o meu chá, eu sempre tomei. Ele vai me ajudar a controlar a minha pressão. Já que ninguém se importa com isso, eu me importo com a minha saúde. A empresa deveria ter médicos ou enfermeiros pelo menos de três em três meses para vir medir a nossa pressão, eu acho muito importante. [...] usamos cintos de segurança, tudo bem, mas a tua pressão não avisa quando vai te deixar na mão (Carpinteiro, 2005).

O sexto depoente declarou que um prego atingiu o seu pé direito enquanto trabalhava na construção do telhado. Após o acidente, deslocou-se à emergência do Pronto Socorro, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. Conforme o depoimento, não houve internação hospitalar. Contudo permaneceu 14 dias afastado com seguro-acidente, retornando, após, à sua ocupação. Alexandre relaciona o seu acidente à fatalidade. Em suas palavras:

Não havia mais pregos no chão, mas eu fui sorteado, fazer o quê? Eu cravei um prego no pé direito, enquanto alcançava as telhas pro outro colega. Depois, eu mesmo fui ao Pronto Socorro, lá fui medicado e fiquei duas semanas afastado no seguro (Carpinteiro, 2005).

Pelo seu depoimento, observa-se que tal carpinteiro foi o único dos entrevistados a ressaltar a ausência de representante por parte da empresa para acompanhá-lo à emergência hospitalar. Com isso, evidencia-se o descaso do responsável da obra para com o trabalhador, que, ao sofrer o acidente, ainda se dirigiu sozinho ao atendimento médico.

O último entrevistado, Leandro, informou ter sido remanejado para a atividade de pedreiro nos dias que antecederam o seu acidente. Nas palavras do depoente:

Eu sou carpinteiro na obra, mas dois dias antes do acidente, eu fui substituir um colega que é pedreiro. Faltavam pedreiros, e, como eu tinha prática na área, eu fui escalado pra ficar ali, já que carpinteiros tinham de sobra. Tudo isso aconteceu porque a obra tava com o prazo curto e, por isso, o ritmo aumentava a cada dia, e, faltando pedreiros, meio que emperrava o serviço. Aquele dia, eu tava quebrando parede em cima de um banco e com a mão na parede. Nisso, caíram três tijolos, despencaram na minha mão, mas continuei trabalhando sem mexer a mão, até não conseguir mais. Foi quando me dirigi ao escritório pra falar sobre o meu acidente. Depois de dois meses, eu fui pra outra obra, mas trabalhando como carpinteiro (Carpinteiro, 2005).

Através da fala do entrevistado, é possível observar a intensificação do ritmo de trabalho no período de ocorrência do seu acidente, devido à permanência no cumprimento do prazo de conclusão do edifício. Dessa forma, a empresa optou pelo remanejamento de seus trabalhadores, deslocando-os de suas ocupações para outras em que havia carência de profissionais. Nesse sentido, intensificou-se a rotatividade dos trabalhadores no interior da obra. Como consequência do deslocamento de trabalhadores para atividades que não são as suas e do intenso ritmo de trabalho, agravaram-se os riscos de acidentes no interior dessa obra, o que se torna mais explícito no acidente de Leandro, que foi retirado da ocupação de carpinteiro para a de pedreiro nesse período.

O depoente ressaltou ter sofrido fratura na mão esquerda. Após o acidente, foi levado à emergência do Pronto Socorro Municipal de Porto Alegre, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. Conforme sua fala, não houve internação hospitalar, mas permaneceu dois meses com seguro-acidente, retornando, após,

à ocupação de carpintaria. O entrevistado classificou o seu acidente como fatalidade: “Acho que não tive sorte, não era pra eu estar ali”(Carpinteiro, 2005).

É oportuno observar que o trabalhador não percebeu a clara relação entre a ocorrência de seu acidente e as condições de trabalho, pois, em função da intensificação do ritmo, passou a haver uma maior rotatividade dos trabalhadores no canteiro de obras.

Nas falas dos carpinteiros, um dado chama atenção: do conjunto dos sete entrevistados, dois apontaram as precárias condições da serra elétrica com que sofreram os seus acidentes. Os demais trabalhadores entrevistados não relacionaram a ocorrência de seus acidentes com as condições de trabalho no ambiente onde realizavam suas atividades profissionais.

Na maioria dos depoimentos, é possível constatar que os entrevistados utilizaram como principal argumento para a explicação de seus acidentes a fatalidade; soma-se a isso a falta de prioridade dos empregadores em investir em medidas de segurança, nos ambientes de trabalho.

Igualmente, constatou-se, por meio das entrevistas, a descrença dos depoentes com relação ao sindicato. Nas palavras de Jorge:

A maioria do pessoal não quer nem saber do sindicato, porque, pro funcionário, o sindicato não ajuda em nada, contribuimos querendo ou não, já vem descontado. E, se eu quisesse me filiar¹², teria que pagar mais uma porcentagem do meu salário, e, caso a minha família ou eu mesmo precise de médico, vou ter que pagar todo o valor da consulta. Quer dizer, nos descontam quatro vezes por ano, no mínimo, o que representa um dia de trabalho ou 1% de desconto a cada mês. A justiça tá devagar e ninguém vê isso [...] eu não quero nada com eles e, se pegar um advogado deles, ainda é capaz de perder a causa (Carpinteiro, 2005).

No que se refere ao atendimento médico, os entrevistados declararam a procura pelo Sistema Único de Saúde, exceto um depoente, que salientou procurar o sindicato laboral em casos de consultas médicas. Conforme o comentário de Pedro:

Eu consultei muitas vezes pelo sindicato, o exame lá é a metade do preço e quando a gente consulta, vem descontado em folha, em torno de cinco reais [R\$ 5,00] ao mês (Carpinteiro, 2005).

¹² Conforme acordo coletivo firmado entre os sindicatos patronal e laboral 2005/2006, desconta-se da folha de pagamento do trabalhador, o equivalente a 1% do seu salário ao mês, ainda que este não seja filiado ao sindicato de sua categoria.

Finalmente, mas não menos importante, a questão do medo de sofrer outro acidente aparece para os carpinteiros entrevistados como uma preocupação permanente. Para Luciano, quem se acidenta sofre as conseqüências da burocracia no tocante ao período de tratamento médico e o temor de perder o emprego. Segundo o depoente, na maioria das vezes, o acidentado não conclui o tratamento médico e, ainda em fase de recuperação, retorna ao trabalho:

Tenho medo, porque sei como funciona, é uma burocracia, consultas, exames e ainda não resolvem, é o meu caso, por exemplo, que eu devia tá bem, não sentir mais dor, mas, infelizmente, a cirurgia não foi feita. Quem se acidenta é que sofre com a dor e com a pressão da chefia, que só não te despede porque tu tem direito por lei a um ano de estabilidade. Imagina se eu trabalhasse pra subempreiteiras, eles não se responsabilizam e nem a firma que a contratou. Então, quem arcaria com o meu acidente? [...] Eu sinto uma dor no meu dedo! É como se tivesse um prendedor na ponta do dedo esmagando ele, sinto isso até hoje, sem falar que o dedo já está todo torto, mas como eu vou ficar sem trabalhar? (Carpinteiro, 2005).

Atualmente, Pedro declarou sentir medo de utilizar a serra elétrica, pois se acidentou com a máquina. Contudo declara que faz uso desta, quando necessário. Da mesma forma, Ricardo demonstrou temor ao se lembrar do acidente e relatou sentir medo de que sua pressão se altere enquanto realiza suas atividades em alturas. “Fico pensando, já imaginou se eu tenho uma queda de pressão quando estiver no vigésimo andar? O chão estaria mais longe, não é? [risos] (Carpinteiro, 2005).

Nas falas dos entrevistados, constata-se que o temor da ocorrência de acidentes é constante, mas eles preferem não refletir sobre as possíveis causas de seus acidentes. Alexandre afirma que a carpintaria é uma atividade de risco eminente no canteiro de obras. Em suas palavras: “Eu tenho medo de me acidentarmos de novo. Basta trabalhar pra correr o risco. Ainda mais quando se trabalha em obras, os riscos são maiores” (Carpinteiro, 2005).

Conforme a fala do entrevistado, é possível perceber que, se, por um lado, ele reconhece a sua atividade como sendo de risco, agravando os índices de acidentes. No entanto, os carpinteiros declararam gostar do trabalho de carpintaria. É o que diz Alexandre: “Eu tenho orgulho do que faço. Eu quero continuar trabalhando como carpinteiro, porque eu escolhi, eu sempre gostei de trabalhar nessa área, de trabalhar com a madeira, isso não é prá qualquer um” (Carpinteiro, 2005).

É possível perceber nos depoimentos a satisfação profissional dos entrevistados, apesar das reclamações freqüentes de salários baixos e esforço físico.

Constatou-se que os trabalhadores relacionam a atividade de carpintaria com a realização de trabalhos manuais. Ressaltou Ricardo:

Ser carpinteiro na obra é fundamental pra construir qualquer coisa, ainda mais um prédio, e a gente é que fica encarregado de toda a parte das estruturas de madeira, tudo o que envolve madeira a gente tá lá, e mais, a gente é, acredito eu, os que mais se arriscam, porque também ficamos de responsáveis pela construção dos andaimes e, se tu for ver, sempre tamos empoleirados trabalhando [...] não é fácil, mas foi o que escolhi pra mim e eu gosto (Carpinteiro, 2005).

Ademais, os entrevistados disseram que foram influenciados por seus familiares e amigos a seguir a atividade de carpintaria. É o caso de Luciano:

Eu aprendi o que sei com o meu pai, ele nunca me disse pra fazer a mesma coisa que ele, mas eu sentia que ele gostava quando eu ajudava ele, ele gostava de ver o meu interesse em trabalhar com ele. Trabalhava com a madeira, seja pra fazer móveis ou construir andaimes nos canteiros das obras (Carpinteiro, 2005).

Quanto ao desemprego, do conjunto dos entrevistados, cinco declararam sentir medo de serem dispensados do trabalho. É o que disse Adriano: “Eu não tinha medo de ser despedido e nem de me acidentar, hoje eu tenho medo dos dois, não quero me acidentar de novo e nem ser mandado embora do meu serviço, preciso muito dele” (Carpinteiro, 2005). Ricardo atestou: “Eu não gosto muito de alturas, mas, se for escalado pra ter que trabalhar lá no alto, eu vou ter que ir, porque eu não posso perder o emprego”(Carpinteiro, 2005). Outro entrevistado declarou: “Eu procuro não ficar pensando nessas coisas, eu tenho uma família bem numerosa, são seis filhos e mais eu e a mulher, o emprego não tá fácil, se eu me desempregar, como é que vou fazer?” (Carpinteiro, 2005).

Os dois últimos afirmaram não possuir esse temor. É o que salientou Luciano:

Eu tenho 63 anos de idade, tô surpreso por ainda trabalhar, não colocam mais ninguém na firma. Hoje em dia, só contratam guri. Guri não dá murro em ponta de faca. Muitas vezes, a gente engole muitas coisas, um homem da minha idade tem ainda que se sujeitar a isso” (Carpinteiro, 2005).

Alexandre ressaltou: “Eu não tenho medo, tô começando agora e, se eu me desempregar, eu sei que vou conseguir outro trabalho, sei lá, como autônomo, isso até conseguir um emprego que

volte a me assinar a carteira”(Carpinteiro, 2005), deixando claro, o fato de não sentir medo do desemprego, pois, segundo ele, tem a alternativa de trabalhar como autônomo.

3.2.4.2 *Os pedreiros*

Do conjunto dos três pedreiros entrevistados, dois ressaltaram ter fraturado o braço direito. São os casos de Miguel e Mário.

Conforme seus depoimentos, após a ocorrência de seus acidentes, foram encaminhados à emergência do Pronto Socorro Municipal de Porto Alegre. Ambos os entrevistados comentaram não ter havido internação hospitalar. Miguel mencionou o técnico de segurança como o responsável de preencher a CAT ao INSS. Permaneceu 45 dias com seguro-acidente, retornando, após, à sua ocupação de pedreiro. Em suas palavras:

Eu tava quebrando uma parede, e um pedaço caiu sobre mim, atingiu o meu braço, quebrou o meu braço. No final das contas, tenho problemas com a mão, ela ficou sem força, não fecha direito, os objetos caem, e o meu braço ficou torto. [...] o técnico de segurança encaminhou a CAT, por isso fui para o seguro (Pedreiro, 2005).

O pedreiro classificou seu acidente como uma fatalidade; seus colegas de trabalho tiveram a mesma opinião.

O outro depoente, Mário, ressaltou ter permanecido com seguro-acidente cerca de dois meses, retornando, após, às suas atividades profissionais. Em seu relato, descreve assim o acidente: “É bastante comum o pedreiro deslocar o braço, a gente pega no pesado direto. No meu caso, aconteceu que eu trabalhava rebocando uma parede, eu tava numa escada, nisso, caí de mal jeito por cima do braço” (Pedreiro, 2005).

O entrevistado declarou ter realizado sessões de fisioterapia durante o tratamento médico. Mário classificou seu acidente como fatalidade, e os colegas de trabalho e familiares tiveram a mesma opinião:

Pra mim, pra família e pro pessoal, só pode ter sido fatalidade. Também quem na obra nunca passou por uma situação parecida? Quase todo mundo já se machucou, a diferença é que, às vezes, é leve, outras não, como foi o meu caso, que fui afastado do trabalho. Não é fácil trabalhar em obras, a gente tá sujeito a todo o tipo de acidente. Mas, hoje, eu

me sinto bem, trabalho normalmente, claro que, depois que a gente quebra, não é mais a mesma coisa, mas me sinto bem (Pedreiro, 2005).

Na fala de Mário, é possível constatar a relação percebida pelo entrevistado entre seu acidente e os riscos presentes no exercício da sua ocupação.

Através das CATs recebidas nos postos do INSS, no Município de Porto Alegre, entre 01.01.00 e 31.12.02 - totalizando 827 casos de acidentes -, é possível identificar as partes do corpo mais atingidas (Anexo C), bem como a contusão e as fraturas que constam na maioria das CATs (Anexo D).

O último pedreiro entrevistado, Carlos, relatou ter sofrido seu acidente após ter sido deslocado de sua atividade para outra:

A gente tava numa obra, eu atuava mais como pedreiro, mas acabava fazendo de tudo um pouco, tanto foi que, quando eu me acidentei, eu tinha subido numa escada pra retirar uns pinos da cortina, a escada escorregou, e eu caí. Aquela era a terceira vez que eu subia, culpavam o engenheiro da obra, porque ele mesmo me retirou da função pra fazer aquilo ali. Com o acidente, eu acabei quebrando a mandíbula, a boca ficou torta, porque caí de lado, com o rosto no chão (Pedreiro, 2005).

Carlos declarou ter sido levado à emergência do Pronto Socorro da Santa Casa, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio do preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu, permanecendo internado por cinco dias devido a fratura no maxilar. Após, foi afastado do trabalho por 46 dias, retornando, posteriormente, para atividades mais leves.

De acordo com a fala de Carlos, ele não percebeu que é responsabilidade do empregador o fornecimento de medidas de segurança mais eficazes a seus trabalhadores no canteiro de obras, a fim de prevenir acidentes no ambiente de trabalho.

Do conjunto dos pedreiros entrevistados, dois apontaram o medo de sofrer outro acidente no exercício de suas atividades profissionais. O caso de Miguel é ilustrativo, pois destacou também o medo da burocracia da assistência médica:

Tenho medo, sim, de sofrer outro acidente, até mesmo porque tenho dificuldades, hoje em dia, com a mão e o braço, ficaram com lesão do acidente. Eu acho que nem é o acidente em si que te faz sofrer mais, hoje, são as dificuldades com o INSS, consultas e etc. Os exames médicos feitos pelo SUS levam tempo. É uma demora, porque o INSS pede os exames, a gente tem que ir buscar, muitas vezes o SUS não liberou. Nisso o chefe fica se queixando, porque, além de arcar com o prejuízo, não pode colocar ninguém no lugar, por causa do tempo de estabilidade, que é de um ano (Pedreiro, 2005).

Finalmente, Mário salientou não ter medo de sofrer outro acidente em ambiente de trabalho: “Eu não tenho medo de sofrer mais um acidente, porque acho que me cuido, aliás sempre tomei cuidado. O que aconteceu foi um imprevisto, uma fatalidade” (Pedreiro, 2005).

A relação entre o acidente e suas causas não é clara para os entrevistados. Por isso, o pedreiro conclui que o agente causador de seu acidente foi a fatalidade. Nesse sentido, surgem indagações: (a) o risco inerente ao próprio trabalho; (b) o trabalhador acredita ser realmente vítima de uma fatalidade; (c) o trabalhador submete-se às precárias condições de trabalho, em virtude do medo de perder o emprego. Na verdade, risco, fatalidade, condições de trabalho precárias, estão entrelaçadas e aparecem nas falas desses trabalhadores investigados no que concerne as causas de seus acidentes no ambiente de trabalho.

Pode-se observar que grande parte dos acidentes está associada à insuficiência de cursos profissionalizantes e de segurança para prevenir acidentes, à falta de interesse dos empregadores na promoção de medidas de segurança no trabalho, à carência de campanhas preventivas, à intensificação do ritmo de trabalho, ao uso de equipamentos com defeitos ou ultrapassados tecnologicamente, e às dificuldades dos órgãos fiscalizadores, entre outros, a atuação do sindicato laboral.

3.2.4.3 Os serventes

Do conjunto dos sete serventes entrevistados, três atribuíram a ocorrência de seus acidentes ao uso da betoneira. Destes, um declarou ferimento no polegar direito. É o caso de Juliano, cujo acidente ocorreu em horário de almoço. O servente disse ter sido levado à emergência do Pronto Socorro, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. Permaneceu dois meses com seguro-acidente. Após, retornou à sua ocupação. Juliano declarou que a causa do acidente foi seu próprio descuido. Ressaltou, contudo, que, no período de seu acidente, era intenso o ritmo de trabalho:

Foi imprudência minha, eu tava conversando com o colega na hora de almoço e resolvi mexer na betoneira enquanto conversava [...] numa distração, o meu dedo foi pressionado pela engrenagem. Na época, eu trabalhava dentro dos meus limites, tava

bem puxado o serviço, porque a obra tava no começo, depois é que vai aliviando (Servente, 2005).

Constata-se que o servente, ao destacar o ritmo intenso de trabalho, não relaciona as condições de trabalho no canteiro de obras com o seu acidente, o que o levou a concluir que este foi provocado por sua própria imprudência.

Ainda sobre Juliano, ele declarou que a empresa não tomou nenhuma providência acerca do acidente, atribuindo ao trabalhador a responsabilidade: “Na época, o encarregado conversou comigo da atenção que precisamos ter, foi só. Não teve reunião entre os outros colegas, nem palestra sobre prevenção de acidentes” (Servente, 2005).

Os demais entrevistados que apontaram a betoneira como causa principal de seu acidente declararam lesão na mão direita. São os casos de Paulo e André.

Assim como Juliano mencionou distração decorrente de cansaço, Paulo também atribuiu a ocorrência de seu acidente a tal elemento. Segundo seu depoimento, os seus colegas de trabalho e o mestre de obras tiveram a mesma opinião: “Acho que foi distração. Quando me dei conta, a minha mão tava sendo esmagada” (Servente, 2005).

Após o acidente, Paulo foi levado à emergência do Pronto Socorro, onde foi feita a comunicação de seu acidente ao INSS, por meio do preenchimento da CAT pelo médico que o atendeu. Ressaltou não ter havido internação hospitalar, embora tenha recebido um atestado médico de 20 dias, permanecendo mais seis meses com seguro-acidente, retornando, após, à sua ocupação. O depoente declarou ter realizado sessões de fisioterapia, contudo afirma sentir dificuldade em pegar objetos com a mão direita: “Eu sinto que, pra agarrar os objetos com a mão direita, a força tem que ser maior, mas, no dia-dia de trabalho, puxando o carrinho-de-mão, eu consigo me virá” (Servente, 2005).

O caso de André não foi diferente. Ele ressaltou, em seu depoimento, que é comum os trabalhadores se acidentarem no uso da betoneira:

Eu me acidentei na betoneira, ela fica girando, serve pra fazer a argamassa, entendeu? É comum as pessoas se machucarem ali. O servente lida com ela o tempo todo, porque a gente tá sempre fazendo massa. Acho que me distraí e, por isso, machuquei a mão na betoneira. Eu tava acostumado a fazer aquilo ali, não sei o que aconteceu, me distraí (Servente, 2005).

Em outro momento da entrevista, o depoente mencionou o cansaço como uma das causas mais comuns de acidentes:

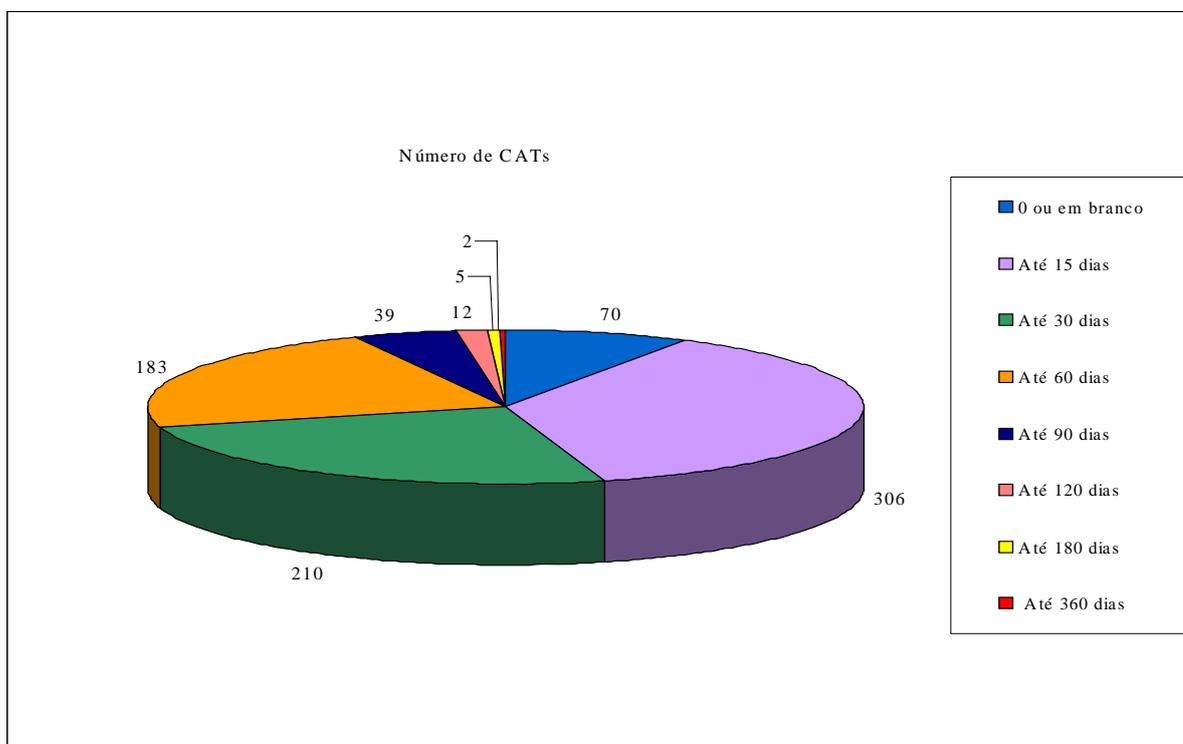
Aqui no canteiro de obras só não se sente cansado quem não trabalha. A gente trabalha, trabalha, trabalha, sempre cansados. Se perguntar pra qualquer um, ele vai dizer que tá cansado, e, quando se sente cansado, é comum tu te distrair (Servente, 2005).

André declarou ter recebido atendimento médico na emergência do Pronto Socorro, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. Ressaltou não ter havido internação hospitalar, permanecendo, contudo 25 dias afastado do trabalho. Após, retornou à sua ocupação.

A média de duração do tratamento médico do trabalhador acidentado na área de edificações, em Porto Alegre, no período 2000-02, pode ser avaliada através das CATs recebidas nos postos do INSS do Estado (Gráfico 1).

Gráfico 1

Duração média do tratamento dos trabalhadores acidentados da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre – 2000 - 02



FONTE: Banco de Dados –DRT-RS, 2005.

Nota: A duração do tratamento diz respeito ao provável afastamento do trabalhador acidentado, conforme informações obtidas do total de 827 CATs.

No Gráfico 1, observa-se que o tratamento médico de trabalhadores acidentados em canteiros de obras varia entre 15, 30, 60 e 90 dias. Após o tratamento, na maioria das vezes, eles retornam ao trabalho, mas isso só é possível quando a incapacidade é caracterizada como temporária. E, no caso de trabalhadores que retornam, pode-se perceber que grande parte se queixa de seqüelas. Isso acontece, para a grande maioria dos entrevistados, devido ao período de tratamento, muitas vezes menor do que o exigido, para acelerar o retorno do acidentado ao trabalho, que revela temor de ser demitido. É importante ressaltar que o trabalhador acidentado tem direito, por lei, a um ano de estabilidade no seu emprego, após ter recebido alta do INSS, conforme o artigo 118 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Artigo 118 - o segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantia, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente - Parágrafo único. (BRASIL, 1991),

Contudo, é comum as empresas pressionarem os seus trabalhadores para voltarem ao trabalho, fazendo com que muitos acidentados não concluam o tratamento médico, agravando, assim, os índices de doenças ocupacionais.

É o caso de João, que, malgrado acuse dor no braço direito devido a uma torção, não pode parar de trabalhar: “Dizem que, depois que sai do lugar, nunca mais deixa de sentir dor, pois é, eu tô sentindo dor até hoje, mas continuo trabalhando” (Servente, 2005).

O servente ressaltou ter sofrido torção no braço direito, após terem despencado tijolos enquanto trabalhava:

Foi numa quinta-feira à tarde, por volta das 15h antes do café. Eu tava ajudando a quebrar uma parede, e a poeira era grande, quando eu pude enxergar, eu vi um bloco de tijolos caindo em cima de mim, foi quando eu coloquei o braço pra me defender (Servente, 2005).

O servente comentou ter sido levado à emergência do Pronto Socorro, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio do preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. O depoente salientou ter sido afastado do trabalho por cerca de 20 dias, permanecendo com seguro-acidente por aproximadamente três meses.

O quinto entrevistado, Marcelo, declarou fratura de membros superiores [punho da mão esquerda], quando empurrava o carrinho-de-mão:

O dia, eu nunca esqueço, foi numa segunda-feira, em torno das 10h da manhã. Eu tava puxando o carrinho-de-mão, carregava e descarregava cimento, numa dessas idas, eu desloquei o punho esquerdo, já não conseguia trabalhar mais (Servente, 2005).

Marcelo dirigiu-se ao escritório localizado no interior da obra e comunicou o fato ao mestre-de-obras, deslocando-se sozinho para o Pronto Socorro Cristo Redentor, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. Conforme depoimento, ficou afastado do trabalho 10 dias, permanecendo aproximadamente dois meses com seguro-acidente. O servente relatou ter realizado fisioterapia. Após, retornou à sua ocupação na mesma empresa. Marcelo classificou seu acidente como uma fatalidade.

O depoente demonstrou uma certa preocupação por não estar usando o protetor de punho; questionou o descaso da empresa na ausência de fornecimento do protetor, o qual o ajudaria na prevenção de futuras torções:

Se a empresa me desse a proteção do punho, eu usaria, mas eles não se preocupam com isso, não querem saber se o funcionário tá bem, só querem que a gente trabalhe sem parar e cada vez mais. Hoje, eu trabalho nessa outra empresa, e também não me fornecem a proteção do punho, por isso, eu não uso (Servente, 2005).

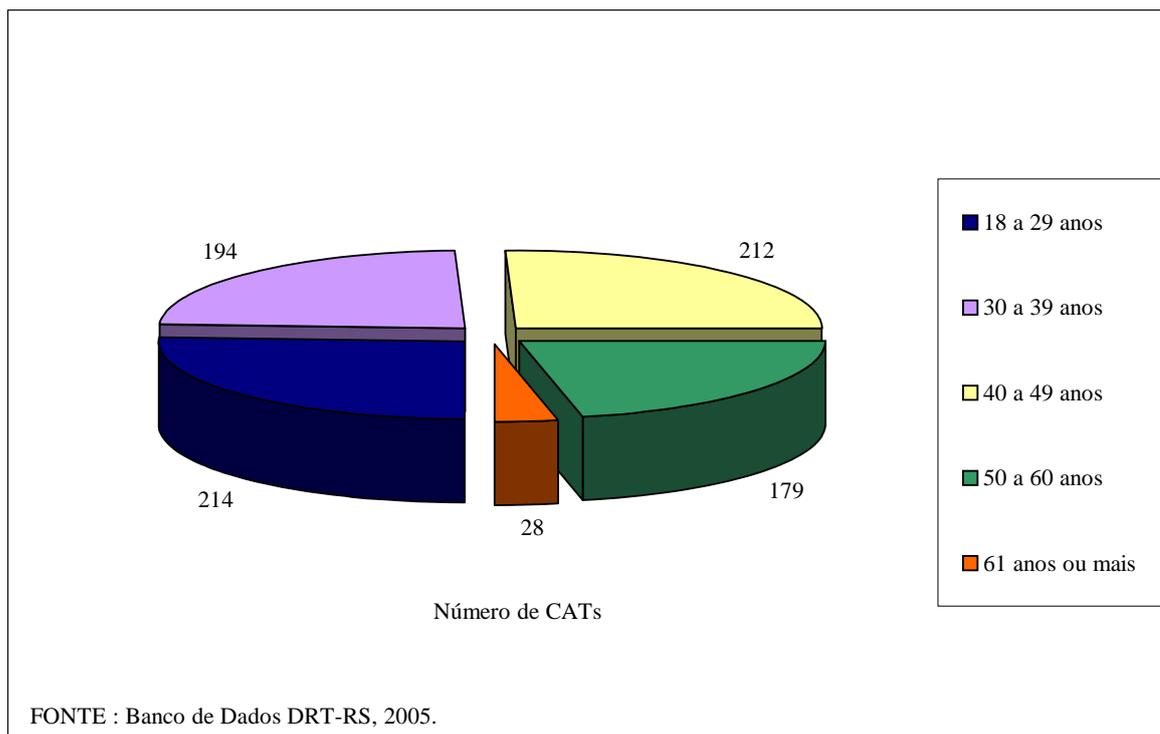
O servente apontou o ritmo intenso de trabalho, tanto na empresa em que sofreu seu acidente como na em que se encontra atualmente, onde exerce a mesma ocupação. Por fim, atribui à idade o fato de, muitas vezes, se sentir cansado no trabalho:

Muitas vezes, eu me sinto cansado, sem ânimo pra trabalhar, fico meio que me arrastando, sinto o trabalho cada vez mais puxado. Os mais jovens reclamam, mas reclamam menos. Acho que é a idade, porque eu me sentia cansado naquela empresa onde aconteceu o acidente e nessa também, parece que aumenta cada vez mais (Servente, 2005).

A média etária dos serventes que sofreram acidentes no ambiente de trabalho, no período 2000-02, apresenta-se no Gráfico 2.

Gráfico 2

Média etária dos trabalhadores acidentados da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre – 2000 - 02



O sexto entrevistado é Cláudio, que, ao ajudar outro colega na colocação de divisórias, sofreu seu acidente de trabalho: “Eu tava auxiliando a colocação de divisórias, um colega também ajudava. De repente, este colega abriu o trilho da divisória, e ela caiu na minha cabeça” (Servente, 2005).

Cláudio classifica seu acidente como desatenção do colega de trabalho e, segundo o servente, o encarregado da obra [engenheiro] e seus colegas tiveram a mesma opinião. Após ter sido levado ao atendimento médico, onde foi feita a comunicação de seu acidente por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu, o entrevistado ficou afastado quatro dias por conta da empresa, permanecendo três meses com seguro-acidente. Cláudio teve traumatismo

craniano. Não soube responder sobre o diagnóstico e a data do último acompanhamento médico, mas diz estar apto para a atividade.

O depoente relatou que, após o período de estabilidade de um ano previsto em lei para os casos de acidentes de trabalho, ele foi demitido da empresa. Cláudio comentou ter sido logo contratado por outra, onde, atualmente, exerce a mesma atividade.

Quanto à convenção coletiva de 2005/2006, salienta-se que tanto o sindicato laboral quanto o patronal não incorporam no tratado nenhuma cláusula sobre prevenção de acidentes no ambiente de trabalho e sobre a competência de responsabilidade.

São contemplados, nessa convenção, o seguro de vida dos acidentados e as indenizações em caso de morte dos mesmos; o reconhecimento, por parte do empregador, de atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pelo sindicato dos trabalhadores; a contratação de médicos e engenheiros de segurança, conforme o porte da empresa; e a comunicação, que deve ser feita pelo empregador, da contratação desses profissionais ao sindicato laboral, no caso de estar a empresa obrigada a mantê-los em seus quadros. Igualmente, a convenção delega a responsabilidade do acidente às empresas que subempreitarem serviços e prevê o gozo de auxílio-doença ou seguro por acidente de trabalho, quando o auxílio previdenciário for de duração inferior a 185 dias. Além disso, a cláusula 30 da Convenção Coletiva, referente ao acidente de trabalho propriamente dito e à sua responsabilização; dispõe:

Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo empregado em face da negativa infundada da empresa de encaminhá-lo ao benefício previdenciário acidentário será suportado por esta, salvo se, no tempo, o órgão previdenciário proceder ao devido ressarcimento dos prejuízos sofridos (Convenção Coletiva entre os sindicatos patronal e laboral de 1º de junho de 2005 a 31 de maio de 2006, do Município de Porto Alegre -RS).

Conforme a citada cláusula, constata-se que a prevenção de acidentes não é tratada, no acordo coletivo entre os sindicatos, como questão fundamental, que envolve a identificação dos culpados e a responsabilização subsequente. Para os estudiosos do tema, a prevenção de acidentes deve ter como resultado real a redução dos seus elevados índices.

Sherique (*apud* CIPA, 2000) ressalta que, no Brasil, o que existe é a cultura da punição e não a da prevenção. Dessa forma, Lenoir (1998) constata que o problema dos acidentes de trabalho está longe de ser solucionado, uma vez que os órgãos competentes insistem em permanecer apenas no âmbito jurídico, ou seja, faz-se necessário, a cultura da prevenção.

O último entrevistado, Maurício, relatou que, ao cair, perfurou o pé com pregos que se encontravam espalhados no chão: “Eu empurrava o carrinho-de-mão e não vi que tinha um buraco e caí, nisso, cravei um prego no pé esquerdo” (Servente, 2005). Ele classifica seu acidente como uma fatalidade. Segundo o depoimento, os seus colegas de trabalho tiveram a mesma opinião, exceto o técnico de segurança, que o responsabilizou. Após o acidente, o servente foi levado à emergência do Pronto Socorro, onde foi feita a comunicação ao INSS por meio de preenchimento da CAT, pelo médico que o atendeu. Permaneceu sete dias com seguro-acidente, retornando, após, à sua ocupação de servente: “Eu sinto que o movimento do pé tá diferente, não tenho mais o giro que o pé fazia, falaram que eu lesionei alguns tendões” (Servente, 2005). Contudo, apesar da seqüela, o servente salienta continuar exercendo sua atividade profissional com medo de ser dispensado e atribuiu à “falta de sorte” a ocorrência de seu acidente, uma vez que não percebeu a ausência de limpeza e organização no ambiente de trabalho como fator determinante para o fato. Em seu depoimento, Maurício salientou estar mais atento à realização de suas atividades profissionais após o acidente: “Hoje, eu olho pro chão quase todo o tempo, pregos, ferros estão sempre na obra, acho que não tive sorte, aconteceu, mas, se depender de mim, não vai acontecer novamente” (Servente, 2005).

Na fala desse trabalhador, observa-se o medo que ele sofre no cotidiano do trabalho após seu acidente. Contudo a relação que se percebe, em seu depoimento, entre o acidente e as precárias condições de trabalho – pois havia objetos espalhados no chão - não está clara para ele. Nesse sentido, o depoente atribui seu acidente à “falta de sorte”, isentando, dessa forma, seu empregador da responsabilidade sobre o fato, ao mesmo tempo em que se exime da culpa, atribuindo ao acaso, em última instância, a ocorrência.

Nos relatos dos demais entrevistados, constata-se que o temor da ocorrência de acidentes é constante, dentre estes, destacam-se Luciano e Marcelo, que preferem não pensar sobre os riscos que suas atividades envolvem. Conforme o depoimento de Marcelo: “Ninguém deseja se acidentar. Hoje, tomo mais cuidado, tenho mais atenção, porque, às vezes, dá uma bobeira na gente, sei lá, a gente acaba se descuidando” (Servente, 2005).

Nas palavras de Marcelo: “Se eu pensar sobre isso, não vou conseguir trabalhar direito, procuro trabalhar sem ficar pensando na possibilidade de me acidentar” (Servente, 2005).

Com relação às possibilidades de emprego, os serventes destacaram dois motivos para a permanência na indústria da construção civil: os baixos níveis de escolaridade e de qualificação profissional. É o que disse André:

Tava difícil conseguir emprego no comércio, eu era sempre barrado, porque eu só tenho o primeiro grau. Como o meu tio trabalha em obras há muitos anos, conhece muita gente, foi fácil conseguir me encaixar como servente, porque eu não tinha trabalhado antes (Servente, 2005).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo, foi desenvolvida uma análise da relação entre os *acidentes* e as *condições de trabalho* de trabalhadores acidentados da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, *objetivo geral* desta dissertação. A descrição das *condições de trabalho* e a identificação *dos acidentes* foram realizadas segundo a óptica dos acidentados.

A análise das *condições de trabalho* dos três segmentos de entrevistados – carpinteiros, pedreiros e serventes - identificou, no que concerne à utilização de equipamentos no cotidiano de trabalho, que os carpinteiros utilizam, sobretudo, serra, lixadeira elétrica, serrote, martelo, pregos, furadeira e vibrador elétrico de concreto. Os pedreiros, no desempenho de suas tarefas diárias, caracterizam-se pelo manuseio de equipamentos como cavadeira, desempenadeira, marreta, trena, colher de pedreiro, carrinho-de-mão, picareta, talhadeira, entre outros. Quanto aos serventes, estes operam equipamentos, também, perigosos – exceto a vassoura utilizada na limpeza do canteiro de obras - como betoneira, martelete (rompedor de concreto), vibrador elétrico de concreto, compactador de solo, picareta, marreta, carrinho de mão, enxada, pá, picão – instrumento que serve para limpar a betoneira, retirando a argamassa -. Um outro dado que foi identificado, segundo os depoentes, é que diversos profissionais são proprietários das ferramentas e são eles os encarregados pelo estado de conservação e pela manutenção delas. Alguns entrevistados mencionaram que diversas empresas contratam apenas os trabalhadores que detém posse de suas ferramentas. Contudo, a Norma Regulamentadora n. 18 (NR-18) que se refere às Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, dispõe que é de responsabilidade do empregador fornecer ferramentas de trabalho, bem como fazer a sua manutenção e promover treinamento admissional para o uso adequado destas.

No conjunto, os entrevistados declararam que o ritmo de trabalho é intenso no seu cotidiano, intensificando-se, ainda mais, quando são demandadas horas extras para atender o cumprimento de prazos nas diferentes etapas da obra, sobretudo, naquela referente ao seu término.

Em relação à higiene dos locais de trabalho, a pesquisa constatou que essa é de responsabilidade dos próprios trabalhadores, sobretudo dos serventes. No entanto, foi possível depreender de seus depoimentos, a presença de objetos como pregos e ferros espalhados pelo chão da obra, favorecendo a ocorrência de acidentes. Isto demonstra que, não raras vezes, os locais de trabalho, encontram-se isentos de higiene; nesse sentido, são necessárias ações que visem à higiene em ambientes de trabalho, buscando reduzir os riscos de acidentes.

Quanto a presença de ruídos, os entrevistados salientaram que é muito elevado em determinadas fases da obra. Também se referiram à temperatura – calor, frio, vento, chuva – e à poeira como fatores que ocasionam grande desconforto ao desempenho de suas atividades laborais.

No que tange aos benefícios sociais, a pesquisa revelou que a grande maioria dos trabalhadores não tem plano de saúde, subsídios, por parte da empresa para estudar e ou realizar cursos de qualificação profissional e nem assistência médica. Quanto a este item, os entrevistados ressaltaram a procura pelo Sistema Único de Saúde (SUS), dispensando, na maioria das vezes, o Sindicato dos Trabalhadores, o qual é visto por eles com uma certa descrença.

De acordo com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contra acidentes de trabalho, observou-se, por meio dos relatos, que, inúmeras vezes, foi atribuído aos mestres-de-obras os encargos de repassar esses equipamentos e de instruir os trabalhadores sobre o seu uso. No entanto, os entrevistados mencionaram que, quando algum trabalhador não sabe utilizar o equipamento, ele recorre aos colegas. Aqui, é pertinente registrar que o mestre-de-obras, nem sempre possui o conhecimento necessário para exercer essa atividade, visto que a mesma costuma ser atribuição dos técnicos em segurança do trabalho. À título de ilustração, saliente-se, a NR-6 referente aos EPIs, a qual dispõe que o empregador deve promover treinamento aos trabalhadores sobre o uso adequado do EPI, tornando-o obrigatório o seu uso, além de se encarregar pela sua limpeza e manutenção periódica. Um outro dado importante nas falas dos entrevistados é que os mesmos desconhecem a atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. A NR-5, referente à CIPA, especifica, dentre suas atribuições, identificar os perigos no trabalho e elaborar um mapa de riscos que possibilitem a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho. Assim, ainda que a NR-5 venha a ser uma medida

eficaz na redução dos índices de acidentes de trabalho, no cotidiano dos canteiros de obras, os entrevistados demonstraram não ter conhecimento a respeito da CIPA.

No que diz respeito à Comunicação dos Acidentes de Trabalho (CAT) esta é a fonte de dados para a elaboração das estatísticas oficiais brasileiras à questão em foco. Criada com fins securitários pela Previdência Social, trata-se de documento que fornece informações referentes à identificação do acidentado, à sua ocupação, à empresa, ao tipo de atividade econômica, ao horário de ocorrência do acidente, ao agente causador da lesão e à descrição sumária da situação geradora do acidente, dentre outras. Os trabalhadores investigados, por terem sido contratados através do registro em carteira de trabalho, têm seus direitos sociais garantidos, e seus acidentes foram comunicados. Contudo, estudos têm apontado que a CAT, muitas vezes, depende do ato voluntário do empregador, que faz um acerto verbal com o empregado, no sentido desse não comunicar o seu acidente e continuar trabalhando. É o caso de acidentes leves quando o trabalhador é deslocado para atividades que não exijam grande esforço físico. Por isso, os órgãos oficiais apresentam dificuldades para realizar estatísticas confiáveis sobre acidentes de trabalho, visto que muitos acidentes não são informados nem pelo empregador nem pelo próprio empregado. Daí a necessidade de uma efetiva fiscalização por parte dos órgãos competentes. Também torna-se relevante a utilização de outras fontes de informação, além das CATs, ou seja, registros de atendimentos de emergência e internação hospitalar, boletins de ocorrência policial, declarações de óbitos, dentre outros. As estatísticas sobre os acidentes de trabalho constituem ferramenta essencial à análise da realidade dos mesmos, demandando medidas emergenciais no tocante ao seu aprimoramento e confiabilidade dos índices. O estudo constatou que, quando da ocorrência dos acidentes desses trabalhadores entrevistados, houve o preenchimento do formulário CAT para encaminhamento do seguro-acidente ao INSS, procedimento efetuado, na maioria das vezes, pelo próprio médico de atendimento hospitalar. Somente um apontou o técnico de segurança como o encarregado da comunicação de seu acidente. Outro trabalhador relatou ter se deslocado sozinho ao Pronto-Socorro, após ter comunicado o fato ao mestre-de-obras. Aqui, evidencia-se o descaso do responsável da obra para com o trabalhador que, ao sofrer o acidente, dirigiu-se, sem acompanhante, ao atendimento médico.

Quanto a questão do treinamento como medida preventiva de acidentes, observou-se que os entrevistados apontaram a precariedade no repasse de instruções técnicas e de segurança das empresas contratantes, sendo possível perceber que a deficiência de treinamento se relaciona à

exigência, por parte das empresas, quando da admissão de trabalhadores, de experiência registrada em carteira de trabalho. Dessa forma, as empresas eximem-se do compromisso de promover treinamento técnico e de segurança aos trabalhadores, sobretudo aos recém-admitidos nos canteiros de obras, sob a alegação de que trabalhadores experientes sabem desempenhar suas atividades. Culpam, portanto, os próprios trabalhadores em caso de acidente. A maioria dos entrevistados declarou que a implementação de medidas preventivas por parte das empresas só é realizada quando acontece algum acidente. As empresas, conforme os depoimentos dos trabalhadores, restringem-se à promoção de algumas palestras e à colocação de avisos no interior das obras. Nesse sentido, o empregador deixa de tomar para si o dever de fomentar campanhas preventivas de acidentes, limitando-se à exposição de cartazes, que, freqüentemente, contêm frases que culpabilizam o trabalhador, caso venha a sofrer acidentes. Concomitantemente a isso, esse método exclui os trabalhadores analfabetos.

Em relação ao acordo coletivo entre os sindicatos patronal e laboral da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre, com vigência de 01 de junho de 2005 a 31 de maio de 2006, observou-se que ambos não incorporaram no tratado nenhuma cláusula sobre prevenção de acidentes no ambiente de trabalho e nem sobre a sua responsabilização. Aqui, cabe referir que o trabalho de fiscalização deve estar acompanhado da promoção de medidas preventivas de saúde e segurança no trabalho e de sensibilização dos empregadores e empregados. A apuração dos culpados está longe de solucionar o problema dos acidentes decorrentes das precárias condições de trabalho.

No que concerne à rotatividade dos postos de trabalho, a pesquisa constatou que, dentre os três segmentos de trabalhadores entrevistados, são os serventes que apresentam maior rotatividade, sendo permanentemente deslocados, pois a sua função se caracteriza como auxiliar de outras atividades. Observou-se, também, que dentre os acidentados investigados neste estudo, são eles que recebem os mais baixos salários e, conseqüentemente, os que realizam mais horas extras, com vistas a aumentar seus rendimentos.

A análise a respeito da identificação dos *acidentes de trabalho*, com os três segmentos de trabalhadores entrevistados, mostrou que estes sofreram amputação de um dos dedos, ferimento no polegar e lesões nas mãos. Foram relatados torção no braço, devido à queda de tijolos, luxação de membros superiores – punho -, fraturas de maxilar, braços, mãos e pernas, traumatismo craniano e fratura de clavícula (Anexo E). Do conjunto dos sete carpinteiros entrevistados, dois

apontaram as precárias condições da serra elétrica com que se acidentaram. Estes sofreram amputação de um dos dedos e ferimento no polegar da mão direita. À título de ilustração destaca-se a NR-18, mais especificamente o item 18.22 referente às Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas, o qual dispõe que estas devem ser submetidas à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes. Este item, ressalta, ainda, que o empregador deve promover treinamento aos trabalhadores sobre a utilização destas máquinas e equipamentos, bem como fornecer EPIs e orientação técnica a respeito da importância destes na realização de suas atividades. Os demais trabalhadores não relacionaram, diretamente, a ocorrência de seus acidentes com as precárias condições de trabalho no ambiente onde executavam suas atividades laborais. Contudo, dois carpinteiros tiveram perfuração, o primeiro na mão direita e o segundo no pé direito devido a pregos e ferros que se encontravam espalhados no local de trabalho. É possível constatar que a melhoria das condições de higiene no ambiente de trabalho pode contribuir de maneira eficaz na redução dos acidentes. O quinto carpinteiro declarou ter fraturado a clavícula ao cair de um andaime. Aqui, é pertinente ressaltar a NR-18, sobretudo o item 18.15, no qual dispõe que os andaimes devem contar com dispositivos de segurança e a atividade realizada em altura deve ser desempenhada por profissional legalmente habilitado¹. O penúltimo carpinteiro mencionou ter sofrido fratura na perna direita devido a queda de um dos postes quando estava sendo instalado no interior da obra. O último carpinteiro entrevistado, ressaltou que exercia a função de pedreiro quando da ocorrência de seu acidente, visto que a empresa optou pelo remanejamento de seus trabalhadores, deslocando-os de suas ocupações para outras em que havia carência de profissionais. O depoente relatou ter sofrido fratura na mão esquerda em virtude da queda de tijolos. Nesse sentido, constata-se que, a intensificação da rotatividade dos postos de trabalho no canteiro de obra e o conseqüente deslocamento de trabalhadores para atividades que não são as suas, bem como o intenso ritmo de trabalho, agravaram os riscos de acidentes, claramente ilustrado no acidente desse trabalhador que foi retirado da ocupação de carpinteiro para a de pedreiro nesse período. Do conjunto dos três pedreiros entrevistados, dois ressaltaram ter sofrido fraturas no braço direito. Um pedreiro referiu ter sido atingido por um pedaço de

¹ Cabe referir a Portaria 157 de 2006 que faz menção à exigência de treinamentos adequados para atividades em altura e ao fornecimento de EPIs e de Proteção Coletiva (EPC) aos trabalhadores. Além disso, essa Portaria dispõe sobre a execução de atividades em altura, em que o trabalhador deve ser submetido a exame médico minucioso, sendo proibido o desempenho desse tipo de atividade com pessoas portadoras de doenças como labirintite; hipertensão arterial; epilepsia, entre outras. Estas alterações são posteriores ao período de análise do presente estudo, entretanto, considerou-se oportuno mencioná-las dado o avanço que essa Portaria representa.

concreto enquanto demolia a parede. O outro comentou ter caído da escada enquanto preparava o reboco. O último pedreiro entrevistado relatou que, após ter sido deslocado de sua atividade para outra, sofreu fratura no maxilar ao cair da escada. Aqui, é importante mencionar a NR-18, mais especificamente, o item 18.12.5 referente às escadas provisórias de uso coletivo, onde ressalta que estas devem ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte. Este item associa-se, também, à proibição de escadas provisórias onde houver risco de queda de objetos ou materiais. Do conjunto dos sete serventes entrevistados, três atribuíram a ocorrência de seus acidentes ao uso da betoneira. Destes, um declarou ferimento no polegar direito e os outros dois lesões na mão direita. O outro servente sofreu torção no braço direito, após alguns tijolos terem despencado enquanto realizava suas atividades. O quinto entrevistado, declarou fratura de membros superiores [punho da mão esquerda] devido ao manuseio do carrinho-de-mão. O sexto depoente sofreu traumatismo craniano enquanto ajudava outro colega na colocação de divisórias. Por fim, o último servente entrevistado, destacou que, ao cair, perfurou o pé devido a pregos espalhados no local de trabalho, o que permite constatar a precariedade de limpeza neste ambiente.

A pesquisa de campo revelou que os acidentes de trabalho aconteceram, em sua maioria, em decorrência das precárias condições de trabalho, destacando-se a falta de manutenção dos instrumentos de trabalho como da serra elétrica e da betoneira, a presença de objetos espalhados nos canteiros de obras, a realização de atividades em andaimes, especialmente em altura, sem treinamento adequado e, muitas vezes, sem o exame médico criterioso das condições de saúde do trabalhador, como a ausência de medição de sua pressão arterial no dia-dia de trabalho. Somam-se a estes fatores, a utilização de horas extras e a elevada rotatividade dos postos de trabalho nos canteiros de obras. A combinação destes elementos, dentre outros, contribuíram para elevar, ainda mais, os altos índices de acidentes neste subsetor da indústria da construção civil do Município de Porto Alegre (RS). De acordo com o que foi dito, anteriormente, no capítulo 2 desta dissertação, as estatísticas oficiais sobre os acidentes não expressam a sua realidade, visto estarem, muitas vezes, encobertas pelo sub-registro ou à sonegação das informações de acidentes considerados leves. Diante disto, Lenoir (1998) ressalta que a classificação das “[...] causas dos acidentes de trabalho corre o risco de se assemelhar a um círculo” (p. 62), ou seja, existe a advertência ao empregador, do ângulo jurídico, para o cumprimento das NRs; contudo sua aplicação depende de sua visão quanto aos perigos inerentes ao ambiente de trabalho. Nesse

sentido, na prática, constata-se que a aplicação de NRs aos empregadores não diminui significativamente os índices dos acidentes de trabalho, uma vez que o empregador dispõe de alternativas como cumprimento de medidas preventivas de saúde e segurança do trabalhador; sujeição ao pagamento de multas, assumindo a responsabilidade pelo acidente; e utilização de argumentos para culpá-lo de seu próprio acidente.

Um aspecto que presente nos depoimentos dos trabalhadores é o sentimento de culpa e de responsabilidade por seu acidente. Muitas vezes, eles mencionam que a realização de horas extras aumenta o cansaço, provocando “descuidos” que influenciam na ocorrência do acidente. Essa dura realidade é vivenciada dia após dia pelos trabalhadores entrevistados, sendo poucos aqueles que relacionam acidentes e precárias condições de trabalho. E aqui, revela-se a pertinência do estudo de Mendes (1999), que ao refletir sobre a morte no trabalho e o acidente de trabalho, descortina uma dimensão da cultura empresarial no RS, que considera o acidente uma fatalidade inerente ao próprio trabalho, ao mesmo tempo que acusa o trabalhador por sua falta de atenção, “[...] pondo em risco suas próprias vidas e a de seus colegas” (p.91). Ao que parece, essa concepção está sendo introjetada pelo conjunto dos trabalhadores analisados.

Quanto ao tratamento médico destes acidentados, observou-se que a sua duração média variou de uma semana a três meses. Dentre os 17 casos de acidentes de trabalho, registrou-se uma internação hospitalar. Conforme os depoimentos, percebeu-se a preocupação dos trabalhadores quanto à burocracia do período de tratamento, cuja morosidade retarda sua reintegração ao ambiente de trabalho e traz, como principal consequência, o medo de perder o emprego. Observou-se também nos relatos as seqüelas provocadas pelos acidentes - as quais, atualmente, dificultam a realização de suas atividades laborais – como amputação de um dos dedos das mãos, além de dores articulares e dificuldade com os movimentos dos dedos, mãos e pés. Agrega-se a isto o diagnóstico do quadro de tuberculose de um dos entrevistados da pesquisa, que percebeu a precariedade de suas condições de trabalho ao salientar que durante o tratamento continuou exercendo suas atividades na chuva e no frio.

Tendo presente a relação entre acidentes e doenças ocupacionais², foram abordadas algumas questões referentes às doenças laborais. Os trabalhadores analisados citaram doenças das quais eram portadores como oscilações da pressão arterial decorrente de atividades realizadas em

² Estas questões não se referem, especificamente, aos objetivos desta dissertação. Entretanto foram incluídas no roteiro de entrevistas com vistas à obtenção de informações complementares acerca do adoecimento no trabalho, tema que a autora pretende investigar na continuação de suas pesquisas.

altura; doenças pulmonares; de olhos e de pele, provenientes do pó do cimento e de outros materiais; problemas de coluna, dores musculares e articulares, torcicolos e hérnias, ocasionadas pelo esforço físico. Eles mencionaram também alergias e problemas de surdez decorrentes do ruído emitido no ambiente de trabalho.

Ao finalizar estas considerações, destaca-se que o trabalho na indústria da construção civil, indiscutivelmente, é uma atividade de risco. Esses riscos têm maior repercussão em virtude das precárias condições de trabalho, nas quais os trabalhadores estão inseridos. Para os estudiosos do tema, prevenir não significa deixar de gastar, mas gastar adequadamente, ou seja, investir em prevenção. Pesquisas têm demonstrado, no entanto, que tal concepção, não é partilhada pelo conjunto dos empregadores da indústria da construção civil, que ressalta a necessidade de produzir mais em menos tempo, reduzindo custos, sem a preocupação com a melhoria das condições de trabalho.

O presente estudo constatou que a maioria dos trabalhadores entrevistados assumiu a responsabilidade por seus acidentes ocorridos no ambiente de trabalho. A “fatalidade” aparece como o principal motivo do acidente. No entanto, o relato de seu cotidiano no canteiro de obras apontou a realização de horas extras, ritmo de trabalho intenso, esforço físico e estresse emocional, atividades executadas em altura e na beirada das edificações - e o medo que os acompanha nessas situações -, equipamentos de trabalho com defeitos e ultrapassados tecnologicamente, como a serra elétrica e a betoneira – apresentando perigos ao trabalhador-convivência com as oscilações de temperatura, com produtos tóxicos, com objetos que ocasionam riscos à sua segurança, além do desrespeito, por parte de algumas chefias, que os submetem ao cumprimento de regras disciplinares impostas pelo empregador, ao mesmo tempo em que dificulta o diálogo entre as partes envolvidas. Soma-se a isso a deficiência de medidas de segurança e saúde no trabalho na fase de planejamento e execução da obra, na medida em que tanto o empregador quanto o projetista têm papel estratégico. Também constatou-se que o empregador, na maioria das vezes, não realiza o treinamento admissional e o de qualificação profissional, nem oferece treinamento adequado sobre a utilização dos equipamentos de proteção a acidentes. Por sua vez, os sindicatos patronal e laboral não promovem, com frequência, campanhas preventivas contra os acidentes de trabalho. Aqui é pertinente retomar Monteau (1992) que propõe a classificação dos acidentes em três tipos, análise desenvolvida no capítulo 2, dessa dissertação. Conforme este autor, os acidentes de tipo 1 ocorrem em empresas com baixa

incorporação tecnológica que ainda não atingiram a fase de superação de problemas elementares de engenharia de segurança, como dispositivos de proteção nas máquinas e equipamentos. Em virtude disso, essas empresas apresentam taxas elevadas de acidentes de trabalho, a maioria ocorrendo em atividades rotineiras. As situações de insegurança são facilmente identificáveis encontrando-se presentes nas precárias condições de trabalho. São empresas, nas quais a segurança depende quase que exclusivamente do desempenho do trabalhador, que deve estar constantemente atento no exercício de suas atividades “[...] configurando situações consideradas como um acidente esperando para acontecer” (p.31). Este tipo de acidente acima referido parece refletir a realidade dos trabalhadores entrevistados nessa pesquisa.

Indaga-se, ainda, a possibilidade de agravamento dos índices de acidentes diante da crescente tendência à subcontratação na indústria da construção civil onde, não raras vezes, os trabalhadores encontram-se desprotegidos de cobertura legal, dificultando a atuação das Delegacias Regionais do Trabalho no que concerne à fiscalização das condições de trabalho.

Cabe, por fim, ressaltar que na aparência, a relação entre acidentes e precárias condições de trabalho, como forma de elevar os seus índices, parece redundante. No entanto, a pesquisa revelou-se extremamente importante, possibilitando desvelar, na essência, a partir do relato de cada trabalhador entrevistado e do olhar da autora desta dissertação – enquanto observadora -, a sua seqüela física - como a perda de um dos membros superiores, a fratura no maxilar, repercutindo na fala do trabalhador -, dentre outras, e o seu sofrimento resultante do acidente relacionado diretamente com as precárias condições de trabalho. Nesse sentido, o presente estudo contribui - a exemplo de vários outros realizados – para alertar os sujeitos sociais envolvidos acerca da gravidade do tema investigado.

Diante desse contexto, que se configura como um sério problema social, são necessárias ações que visem à prevenção, à efetiva fiscalização e ao controle dos acidentes de trabalho, promovidas pelas empresas, pelos sindicatos e por políticas públicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ildeberto; BINDER, Maria. Reflexões sobre o Uso do Método de Árvore de Causas pelo movimento Sindical. In: MENDES, René. (Org.). **Patologia do trabalho**. São Paulo: Editora Atheneu, 2003. 100p. p. 769-808.

ALMEIDA, Rosângela. **Histórias de trabalho: Relatos de acidentes e a expressão do processo de trabalho em uma empresa pública**. 2004. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004. 171p.

AMORIM. Insegurança no trabalho. **Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes – CIPA**, Tatuapé, São Paulo, out. 2003.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 5. ed. São Paulo: Bomtempo, 2002.

BOSSETO, Cláudia; POSSAMAI, Hélio. A representação social do sofrimento em trabalhadores bancários e da construção civil. In: TEDESCO, J.C; CAMPOS, G.L.R (Orgs.). **Economia solidária e reestruturação produtiva: (sobre)vivências no mundo do trabalho**. Passo Fundo, p. 173-186, 2001.

_____. A Produção do Sofrimento na Categoria dos Trabalhadores da Construção Civil. In: TEDESCO, J.C; CAMPOS, G.L.R (Orgs.). **Economia solidária e reestruturação produtiva: (sobre)vivências no mundo do trabalho**. Passo Fundo: UPF, 2001a.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei n. 8.213, de 24 de Julho de 1991. Dispõe sobre Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Código do Processo Civil: Legislação Processual em vigor**. 26ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 1995.

CASTEL, R; WANDERLEY, L.E.W; BELFIORE-WANDERLEY, M; **Desigualdade e a Questão Social**. 2. ed. São Paulo: Educ, 2000.

CBO. Classificação Brasileira de Ocupações. Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br>. Acesso em: 09 dez. 2004.

COHN, Amélia. **Acidentes do trabalho: uma forma de violência.** São Paulo: Brasiliense/CEDEC, 1985. 158p.

COOPER D. **Risk based safety culture in industry. Do you have onde?** 1999. Disponível em: <http://www.behaviour-safety.com>. Acesso em: out. 2000.

CREA-RS. Acidentes de trabalho: um drama sem fim. **Conselho em Revista**, Porto Alegre, n. 9, p. 19-21, maio de 2005.

DEJOURS C. **Le Facteur Humain.** Paris: Presses Universitaires de France; 1995. 127 p.

_____. **A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho.** São Paulo: ed. Cortez, 1997.

DRUCK, Maria da Graça. **Terceirização: (Des) fordizando a fábrica.** Um estudo do complexo petroquímico. Bomtempo, 1999.

GALEAZZI, Irene. Precarização do trabalho. In: CATTANI, Antonio David (Org.). **Dicionário Crítico sobre Trabalho e Tecnologia.** 4. ed. rev. ampl. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 242-247.

GIGLIONE; MATALON. O inquérito: teoria e prática. 4 ed. Oeiras, Portugal: Celta, 2001. 336p.

GRANDI, Sonia. **Relações de Trabalho e Rotatividade na Construção Civil.** 1979. Dissertação (Mestrado) - Programa de pós-graduação em Engenharia Civil. Escola de Engenharia Civil, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1979.

GOGUELIN P. Risque et prise de risque. In: Goguelin P, Cuny X. **La prise du risque dans le travail.** 2. ed. Toulouse: Octares, 1993. 252p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Contas Nacionais (2001).** Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/estatística/economia/industria/paic/2001>>. Acesso em: 05 jan. 2003.

LEITE, M.P. Reestruturação Produtiva, Novas Tecnologias e Novas Formas de Gestão de Mão-de-obra. In: OLIVEIRA, C.A et al. **O mundo do trabalho: crise e mudanças no final do século.** Campinas: Página Aberta, 1994.

LENOIR, Remi. La notion d' accident du travail: un enjeu de luttés. **Actes de la recherche en sciences sociales**, Paris, n°. 32-33, avril/juin. 1980. p. 77-88.

LENOIR, Remi. Objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE Patrick; et al. **Iniciação à prática sociológica.** Petrópolis: Vozes, 1998. 248 p. p. 60-70.

LIMA FPA; ASSUNÇÃO A A. **Análise dos acidentes:** Cia. de Aços Especiais Itabira. Belo Horizonte: Laboratório de Ergonomia, Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Minas Gerais, 2000.

MACHADO. J.M.H; GOMEZ.C.M. Acidentes de trabalho: concepções e dados. In: MINAYO, Maria de Souza. **Os muitos brasis:** saúde e população na década de 80. 2. ed.: São Paulo: HUCITEC-ABRASCO, 1999. 136 p. p. 117-142.

MALAGUTI, Manoel Luiz. **Crítica à Razão Informal:** a imaterialidade do salariado. São Paulo: Bomtempo; Vitória: EDUFES, 2000.

MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. **Segurança e Medicina do Trabalho.** São Paulo: Editora Atlas S.A , 2001.

MASCARÓ, Luís. **As relações de Subcontratação na Construção Civil:** análise teórico-prática do ponto de vista da empresa construtora. 1996. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996.

MENDES, Jussara. **O verso e o averso de uma História:** O acidente e a morte no trabalho. 1999. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1999.

MONTEAU M. La gestion de la sécurité du travail dans l'entreprise: du carter au plan qualité. **Performances Humaines & Techniques**, Paris, n. 61, p. 29-34, 1992.

MORICE Alain. Les Travailleurs du Bâtiment à João Pessoa (Brésil). In: Morice **Infomalité, Formation et Emploi:** une comparaison entre la Colombie et le Nordeste Brésilien. Université de Picardie, Amiens, mimeo., maio de 1990.

OLIVEIRA, Sebastião. Comunicação dos Acidentes de Trabalho. **Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes – CIPA**, Tatuapé, São Paulo, mar., 2004.

POCHMANN, M. **O trabalho sob Fogo Cruzado:** exclusão, desemprego e precarização no final do século. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2000. 208p.

REASON, J. **Hunan error.** Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

REGO M.A.V. Acidentes e Doenças do Trabalho no Estado da Bahia. 1970 a 1992. **Informe Epidemiológico do SUS**, p. 25-39, nov./dez. 1993.

RIBEIRO, Maria Thereza. **A idéia de Risco e Responsabilidade Civil sob o Domínio das Relações de Classes na Primeira República Brasileira (1890-1930).** Universidade Federal de Pelotas (UFPel-RS), 2002.

RODRIGUES, Priscila F.V. **As Condições de Trabalho e Segurança dos Operários da Construção Civil de Pelotas/RS**. 2002. Monografia (Conclusão do curso de Ciências Sociais) – Instituto de Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas, (UFPel), Pelotas, 2002.

SAAD TLP. Responsabilidade Civil da Empresa. Acidentes do Trabalho. 3ª. ed. São Paulo: LTr, 1999. 382p.

SHERIQUE, Jaques. Acidentes de trabalho. **Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes – CIPA**, Tatuapé, São Paulo, set. 2000.

SIMARD, M. La prise de risque daans le travail, un phénomène organisationnel. In: Goguelin P, Cuny X, 2. ed. **La prise du risque dans le travail**. Toulouse: Octares Édition, 1993

SOARES, Paulo. **Segurança e Higiene do Trabalho**. Canoas: Ed. Ulbra, 1994. 123p.

STICC. Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil. **Convenção Coletiva dos trabalhadores (2005-06)**. Disponível em: <http://www.sintracon.com.br> . Acesso em 16 de marc. 2004.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Direito Constitucional do Trabalho**. Rio de Janeiro, Editora Renovar, 1999.

USSAN, Sérgio. Produtos e serviços na saúde e segurança no trabalho. **Caderno Informativo de Prevenção de Acidentes – CIPA**, Tatuapé: São Paulo, nov., 2004.

VALADARES, C.A.M. A Evolução das Tecnologias e a Saúde do Trabalhador: as doenças do novo milênio. In: GOMES, Álvaro (Org.). **O trabalho no século XXI: considerações para o futuro do trabalho**. São Paulo: Anita Garibaldi; Bahia: Sindicato dos Bancários da Bahia, 2001.

WÜNSCH Filho V. Reestruturação produtiva e acidentes de trabalho no Brasil. **Caderno de Saúde Pública**, 15:41-51, jan-mar. 1999.

WERNA, Edmundo. The concomitant evolution and stagnation of the Brazilian building industry. **Construction Management and Economics**, London, v.11, 1993.

ANEXOS

Anexo A

ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

OCUPAÇÃO CARPINTEIROS, PEDREIROS E SERVENTES

**PERÍODO
DE 2000 A 2002**

BLOCO A – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

01. Idade:

- 1.1 () menores de 18 anos 1.2 () 19 a 29 anos 1.3 () 30 a 39 anos
1.4 () 40 a 49 anos 1.5 () 50 a 60 anos 1.6 () 61 anos ou mais

02. Estado civil:

- 2.1 () casado 2.2 () solteiro
2.3 () divorciado/separado 2.4 () viúvo

03. Sexo:

- 3.1 () masculino 3.2 () feminino

04. Naturalidade:

- 4.1 Cidade onde reside
4.2 Cidade onde trabalha
4.3 Cidade onde sofreu o acidente de trabalho.

05. Filhos: () sim () quantos?

() não

06. Religião

06. Qual era a sua escolaridade na empresa onde ocorreu o seu acidente:

- 6.1 () Não alfabetizado 6.2 () Não Informado
6.3 () 1º.Grau Incompleto 6.4 () 1º.Grau Completo
6.5 () 2º.Grau Incompleto 6.6 () 2º.Grau Completo
6.7 () Escola Técnica

07. Qual a sua escolaridade atual ?

08. O Sr. fez algum curso profissionalizante após o seu acidente?

- 08.1 () sim 08.2 () qual?
08.3 () não

09. Há quanto tempo trabalhava na empresa até o momento do acidente?

- 09.1 () 30 dias 09.2 () 60 dias 09.3 () 90 dias
09.4 () 91 dias - 6 meses 09.5 () 7 meses – 1 ano 09.6 () 1 ano – 3 anos
09.7 () 3 anos – 5 anos 09.8 () 5 anos – 10 anos 09.9 () Mais de 10 anos

BLOCO B – OCUPAÇÃO E EQUIPAMENTOS

10. O Sr. desempenhou outras ocupações na empresa neste período?

10.1 () sim 10.2 () quais?

10.3 () não 10.4 () por quê?

10.5 O que o Sr. deveria saber para desempenhar estas ocupações?

11. A empresa oferecia os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)?

12. Quem era o responsável pela manutenção deste equipamento?

13. O que o Sr. precisava saber para poder realizar a sua ocupação?

14. Havia algum treinamento prévio para o exercício da sua ocupação?

14.1 () sim 14.2 () como o Sr. obteve este conhecimento?

14.3 () não 14.4 () por quê?

15. Descreva os equipamentos que o Sr. utiliza na sua ocupação.

16. O Sr. acha que esses equipamentos são perigosos?

16.1 () sim 16.2 () que tipo de riscos eles oferecem?

16.3 () não

17. Houve atualização destes equipamentos?

18. Durante a sua permanência na empresa onde ocorreu o acidente, o Sr. estudava?

18.1 () sim 18.2 (passar para as questões 19/ 20/ 21/ 22)

18.3 () não 18.4 () por quê?

19. O que o Sr. estudava?

20. Onde o Sr. estudava?

21. Havia algum auxílio da empresa para o seu estudo?

22. O estudo lhe auxiliou?

22.1 () sim 22.2 () de que forma este estudo lhe auxiliou?

22.3 () não 22.4 () por quê?

23. O Sr. já participou de algum curso de qualificação profissional no exercício da sua ocupação?

23.1 () sim 23.2 (passar para as questões 24/ 25/ 26/ 27/ 28)

23.3 () não 23.4 () Por quê?

24. Quem ofereceu?

25. O que o Sr. aprendeu?

26. O curso lhe ajudou no exercício da sua ocupação?

27. Este curso foi realizado antes ou depois do acidente?

28. O curso lhe ajudou na prevenção do acidente?

BLOCO C – CONDIÇÕES DE TRABALHO

29. Como era realizado seu trabalho na empresa em que sofreu o acidente?

30. Quais foram os critérios de admissão para o ingresso na empresa onde o Sr. sofreu o acidente?

31. Lembra de outras empresas trabalhando no canteiro de obras?

32. Ao iniciar na empresa houve um período de experiência?

32.1 () sim 32.2 () quanto tempo?

32.3 () não 32.4 () por quê?

33. Como era a sua jornada de trabalho?

34. O Sr. já se sentiu cansado no trabalho?

34.1 () sim 34.2 () qual foi o motivo do cansaço?

34.3 () não

35. No momento do acidente de trabalho, o Sr. fazia hora extra ?

36.1 () sim 36.2 (passar para as questões 37/ 38/ 39)

36.3 () não

37. Essa situação influenciou na ocorrência do acidente?

37.1 () sim 37.2 () por quê?

37.3 () não

38. Havia alguma exigência da empresa para fazer hora extra?

38.1 () sim 38.2 () por quê?

38.3 () não

39. Recebia incentivos quando realizava horas extras?

39.1 () sim 39.2 () que tipo de incentivos?

39.3 () não

40. Recebia incentivos quando aumentava o ritmo de trabalho?

40.1 () sim 40.2 () quais?

40.3 () não 40.4 () por quê?

41. Como se dava o controle sobre sua atividade?

42. Havia possibilidade de promoção profissional?

42.1 () sim 42.2 () Quais?

42.3 () não

43. A empresa oferecia:

43.1 () vale alimentação 43.2 () assistência médica, dentária

43.3 () vale transporte 43.4 () outros

44. O Sr. fazia turnos alternados?

45. Qual o prazo de intervalo entre as refeições?

46. A empresa possuía algum tipo de regulamento interno ou regras de disciplina ao exercício da atividade?

46.1 () sim 46.2 () quais?

46.3 () não

BLOCO D – SEGURANÇA NO TRABALHO

47. Descreva o seu ambiente de trabalho na empresa em que sofreu o acidente.

48. Havia algum treinamento ou campanha em relação a prevenção de acidentes de trabalho promovido pela empresa?

49. O Sr. teve conhecimento referente à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) na empresa?

50. Lembra, na empresa em que sofreu o acidente de trabalho, de algum profissional de segurança, técnico, engenheiro e/ou mestre de obras, passando instruções sobre como prevenir riscos de acidentes no ambiente de trabalho?

51. Quais eram as queixas mais freqüentes entre os seus colegas, na empresa onde ocorreu o acidente em relação aos riscos de acidentes de trabalho?

52. Quais as causas mais freqüentes de ausência no trabalho entre os seus colegas?

53. Quais as doenças profissionais freqüentes diagnosticadas no exercício da sua ocupação?

54. Quando havia algum tipo de problema com os colegas como vocês resolviam?

55. Como o Sr. procurava resolver estes problemas?

56. Quais eram os problemas mais comuns entre os seus colegas?

BLOCO E – O ACIDENTE DE TRABALHO

57. Relate como ocorreu o seu acidente na empresa onde trabalhava.

58. O Sr. sofreu que tipo de acidente?

59. O acidente ocasionou algum tipo de doença?

59.1 () sim 59.2 () qual?

59.3 () não

60. Quem foi o responsável pelo acidente de trabalho?

61. Qual foi a opinião de seus colegas sobre o seu acidente de trabalho?

62. Como a empresa agiu em relação ao seu acidente?

63. Houve afastamento do trabalho?

63.1 () sim 63.2 () quanto tempo ficou afastado?

63.3 () não 63.3 () por quê?

64. Quem comunicou o acidente?

65. O Sr. teve alguma ajuda previdenciária?

65.1 () sim 65.2 () que tipo?

65.3 () não

66. Retornou para a mesma ocupação na empresa onde ocorreu o acidente?

66.1 () sim

66.2 () não 66.3 () por quê?

67. O Sr. mudaria alguma coisa nas condições de trabalho e segurança depois do acidente?

67.1 () sim 67.2 () o que o Sr. mudaria?

67.3 () não 67.4 () por quê?

68. Houve mudanças em relação a segurança no ambiente de trabalho após o seu acidente?

68.1 () sim 68.2 () quais mudanças?

68.3 () por quê?

69. Como a sua família reagiu diante do acidente?

70. Como o Sr. reagiu diante do acidente?

71. O que mudou no seu trabalho depois do acidente?

BLOCO F - SINDICATO

72. O Sr. é filiado ao sindicato dos trabalhadores?

72.1 () sim 72.2 () o Sr. atua junto ao sindicato?

72.3 () não 72.4 () por quê?

73. Como o Sr. vê o movimento sindical?

74. O sindicato dos trabalhadores teve conhecimento do seu acidente de trabalho?

74.1 () sim 74.2 () quem comunicou?

75. O sindicato dos trabalhadores tomou providências sobre o seu acidente de trabalho?

75.1 () sim 75.2 () quais?

75.3 () não 75.4 () por quê?

BLOCO G – O TRABALHO

76. Há quanto tempo o Sr. está trabalhando no ramo da construção civil ?

77. Por que o Sr. escolheu trabalhar na construção civil e nesta ocupação?

78. O Sr. gosta do trabalho que exerce?

78.1 () sim 78.2 () não

78.3 () por quê?

79. O Sr. gostava de trabalhar na empresa onde ocorreu o seu acidente de trabalho?

79.1 () sim 79.2 () não

79.3 () por quê?

80. O que levou o Sr. a exercer sua atividade?

81. O Sr. tinha medo de ser demitido na empresa em que sofreu o acidente?

82. Cite aproximadamente a sua renda mensal:

82.1 () Até R\$ 400,00 82.2 () De R\$ 401,00 a R\$ 600,00

82.3 () De R\$ 601,00 a R\$ 1.000,00 82.4 () Acima de R\$ 1.000,00

83. Existem familiares que dependem da sua renda mensal?

83.1 () sim 83.2 () quantos?

83.3 () não

84. Atualmente, como o Sr. define a o seu trabalho?

BLOCO H – MEDO

NO MOMENTO ATUAL

85. O Sr. tem medo de ficar desempregado?

85.1 () sim 85.2 () não

85.3 () por quê?

86. O Sr. tem medo de sofrer um outro acidente de trabalho ou ficar incapacitado para o trabalho?

86.1 () sim 86.2 () se sim, por que o Sr. continua na mesma atividade?

86.3 () não 86.4 () se não, já pensou sobre os perigos da sua ocupação?

Anexo B

Por CNAE (Código Nacional de Atividade Empresarial)

CNAE 45 – Indústria da construção civil

CNAE	Nº de CATs
45.11-0 Demolição e preparação do terreno	42
45.12-8 Perfurações e execução de fundações destinadas à construção civil	51
45.13-6 Grandes movimentações de terra	48
45.21-7 Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços)	2238
45.22-5 Obras viárias	366
45.23-3 Grandes estruturas e obras de arte	24
45.24-1 Obras de urbanização e paisagismo	454
45.25-0 Montagem de estruturas	161
45.29-2 Obras de outros tipos	196
45.31-4 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	70
45.32-2 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	227
45.33-0 Construção de estações e redes de telefonia e comunicação	218
45.34-9 Construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente	6
45.41-1 Instalações elétricas	146
45.42-0 Instalações de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	13
45.43-8 Instalações hidráulicas, sanitárias, de gás e de sistema de prevenção contra incêndio	19
45.49-7 Outras obras de instalações	118
45.51-9 Alvenaria e reboco	37
45.52-7 Impermeabilização e serviços de pintura em geral	57
45.59-4 Outras obras de acabamento	226
45.60-8 Aluguel de equipamentos de construção e demolição com operários	13
TOTAL	4730

FONTE: Banco de dados: CAT/INSS (Comunicações de Acidentes do Trabalho).

CATs recebidas nos postos do INSS do Rio Grande do Sul.

Data de cadastramento no INSS entre 01/02/2000 e 31/01/2003.

Data do acidente entre 01/01/2000 e 31/12/2002.

CNAEs da Construção Civil (CNAE = 45.xx-x).

Anexo C

Partes do corpo atingidas em acidentes de trabalho na indústria da construção civil em Porto Alegre – 2000-02

Parte do corpo atingida	Número de CATs
Dedo	129
Pé (exceto artelhos)	111
Mão (exceto punho ou dedos)	90
Perna (do tornozelo, exclusive, ao joelho)	51
Joelho	41
Braço (entre o punho e o ombro)	38
Dorso (inclusive músculos dorsais, coluna e medula espinhal)	33
Ombro	27
Antebraço (entre o punho e o cotovelo)	25
Membros superiores	25
Cabeça	24
Articulação do tornozelo	24
Torax (inclusive órgãos internos)	22
Perna (entre o tornozelo e a pelvis)	21
Punho	19
Braço (acima do cotovelo)	18
Ouvido (externo, médio, interno, audição e equilíbrio)	17
Olho (inclusive nervo ótico e visão)	17
Cabeça, partes múltiplas referentes ao crânio	16
Partes múltiplas – aplica-se quando mais de uma parte importante do corpo for afetada, como, por exemplo, um braço e uma perna	13
Membros superiores	9
Tronco (partes múltiplas)	11
Membros inferiores	11
Cotovelo	6
Crânio	5
Quadril	5
Abdômen (inclusive órgãos internos)	4
Boca (inclusive lábios, dentes, língua, garganta e paladar)	4
Face (partes múltiplas)	4
Nariz (inclusive fossas nasais, seios da face e olfato)	3
Aparelho respiratório	2
Mandíbula (inclusive queixo)	1
Pescoço	1
TOTAL (CATs)	827

FONTE: Banco de Dados DRT-RS, 2005.

NOTA: Dados reordenados pela autora, conforme o maior número de CATs.

Anexo D

Natureza das lesões em acidentes de trabalho na indústria da construção civil em Porto Alegre – 2000-02

Descrição da natureza da lesão	Número de CATs
Contusão, esmagamento	251
Fratura	193
Corte, laceração, ferida contusa, punctura (ferida aberta)	95
Escoriação, abrasão (ferimento superficial)	56
Distensão, torção	53
Outras lesões	40
Lesão imediata	30
Outras lesões	28
Luxação	19
Perda ou diminuição de sentido (audição, visão, olfato, paladar e tato, desde que não seja seqüela de outra lesão)	17
Amputação	12
Inflamação de articulação, tendão ou músculo (inclui sinovite, tenossinovite, etc. Não inclui distensão, torção ou suas conseqüências)	7
Lesões múltiplas	6
Queimadura (efeito, efeito temperatura elevada)	6
Queimadura química (lesão de tecido provocada pela ação corrosiva de produto químico, suas emanações, etc.)	6
Hérnia de qualquer natureza, ruptura	5
Dermatose (erupção, inflamação da pele, inclusive furúnculo, etc.), geralmente provocada pelo contato direto com substâncias ou agentes sensibilizantes ou irritantes, tais como medicamentos, óleos, agentes biológicos, plantas, madeiras ou metais	3
Total de CATs	827

FONTE: Banco de Dados-DRT-RS, 2005.

NOTA: Dados reordenados pela autora, conforme o maior número de CATs.

Anexo E

Faixa etária, estado civil, número de dependentes, renda mensal e identificação dos acidentes ocorridos com os 17 trabalhadores entrevistados

	Carpinteiros (7)	Pedreiros (3)	Serventes (7)
Faixa etária			
De 19 a 29 anos	2	–	3
De 30 a 39 anos	1	2	–
De 40 a 60 anos	3	1	4
61 ou mais	1	–	–
Estado civil			
Solteiro	3	1	2
Casado	4	1	4
Separado/divorciado	–	1	–
Viúvo	–	–	1
Número de dependentes			
Nenhum	–	–	1
De 1 a 3	5	2	4
De 4 a 6	1	1	2
7 ou mais	1	–	–
Renda mensal (R\$)			
Até 400,00	–	1	7
De 401,00 a 600,00	4	2	–
De 601,00 a 1.000,00	3	–	–
Acima de 1.000,00	–	–	–
Acidentes de trabalho			
Amputação (dedo da mão direita)	1	–	–
Fratura no maxilar	–	1	–
Fratura da clavícula	1	–	–
Fratura de membros superiores (punho da mão esquerda)	–	–	1
Fratura na mão esquerda	1	–	–
Fratura no braço direito	–	2	–
Fratura na perna direita	1	–	–
Lesão na mão direita	–	–	2
Ferimento no polegar da mão direita	1	–	1
Torção no braço direito	–	–	1
Perfuração na mão direita (metal – prego)	1	–	–
Perfuração no pé direito (metal – prego)	1	–	–
Perfuração no pé esquerdo (metal – prego)	–	–	1
Traumatismo craniano	–	–	1

FONTE: Dados obtidos por meio das entrevistas, 2005.